

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**ATA DE REGISTRO DE CHAPA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA ELEIÇÕES COMAGSUL 2022**

**Ata de Registro de Chapa para a Diretoria Executiva Eleições COMAGSUL 2022**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (29.08.2022), por volta das dezessete horas e cinquenta minutos (17h50min), nas dependências do Auditório da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, situado na Rua 11 de Setembro, 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, em continuidade à sessão pública para análise da documentação, da tempestividade e demais requisitos previstos no Edital de Eleições do COMAGSUL 2022 e conseqüente registro de chapas, permaneceram reunidos os membros da Comissão Eleitoral da Autarquia para o pleito de 2022: Wélcio César do Nascimento - Presidente, Madson José de Assis Ferreira – Secretário; e Ivaldo Rafael da Silva Filho – Membro, todos designados pela Resolução COMAGSUL nº 71, de 10 dezembro de 2021 aprovada na 20ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 2991, em 28 de dezembro de 2021, para análise da documentação, da tempestividade e demais requisitos previstos no Edital de Eleições do COMAGSUL 2022, bem como, para proceder com os registros das chapas da **Diretoria Executiva**, Conselho Fiscal e Grupo Gestor, observadas a

Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Presidencial nº 6017/2007, as Leis Municipais Autorizativas constitutivas do Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social da Autarquia e Edital de Eleições para o triênio 2022-2025 de convocação para Assembleia Geral de Eleição da Associação Pública, em razão do prazo final para registro de candidaturas. Foram apresentadas pela Coordenação Financeira ao Protocolo Central do COMAGSUL nesta data de 29 de agosto de 2022, as Certidões relativas a débitos dos vinte e três (23) municípios integrantes da Associação Pública, por ser requisito indispensável de elegibilidade do representante municipal. Municípios inadimplentes e, conseqüentemente, com CERTIDÕES POSITIVAS DE DÉBITOS junto à fazenda autárquica e considerados inelegíveis: Barra de Guabiraba; Belém de Maria; Bonito; Cachoeirinha; Camocim de São Felix; Cupira; Ibirajuba; Jaqueira; Jurema; Lajedo; Maraial; Panelas; Quipapá; Riacho das Almas; São Benedito do Sul; São João; São Joaquim do Monte; e Tacaimbó. Em sucessão, foram apresentadas CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS dos municípios aptos a comporem chapa para a **Diretoria Executiva**: Agrestina; Altinho; Catende; Jupi; e Lagoa dos Gatos. Em relação aos cargos da **Diretoria Executiva** do Consórcio, ingressaram no Protocolo Central do COMAGSUL as Declarações de Interesse assinadas pelos seguintes interessados: **Protocolo nº 47**, data: 29/08/2022 – ORLANDO JOSÉ DA SILVA, com os seguintes documentos: CNH nº 1302411312; Cédula de Identidade Civil nº 5.928.206 – SDS/PE; CPF nº 775.210.134-68, Diploma de Prefeito e Ata de Posse no Cargo de Prefeito do Altinho; **Protocolo nº 48**, data: 29/08/2022 – GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, com os seguintes documentos: Cédula de Identidade Civil nº 1.645.167 – SDS/PE; CPF nº 366.279.334-20, Diploma de Prefeita e Ata de Posse no Cargo de Prefeita de Catende; **Protocolo nº 49**, data: 29/08/2022 – JOSUÉ MENDES DA SILVA, com os seguintes documentos: CNH nº 1679803960; Cédula de Identidade Civil nº 1.845.201 – SDS/PE; CPF nº 212.112.054-87, Diploma de Prefeito e Ata de Posse no Cargo de Prefeito de Agrestina. Ato contínuo, já por volta das dezoito horas (18:00 h), horário em que já havia encerrado o expediente da Autarquia e esgotado o prazo para qualquer manifestação no tocante a pedido de candidatura ou registro de chapa, o Presidente da Comissão deu início ao ato de registro. Os interessados: ORLANDO JOSÉ DA SILVA, GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, JOSUÉ MENDES DA SILVA apresentaram-se com Pedido de Registro de Candidatura e Inscrição de Registro de Chapa para a Diretoria Executiva. Dessa forma a chapa apresentada para concorrer aos cargos do **Diretoria Executiva** restou com a seguinte composição: ORLANDO JOSÉ DA SILVA – Presidente; GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA – 1ª Vice-Presidente; e JOSUÉ MENDES DA SILVA – 2º Vice-Presidente, ratificando-se que todo e qualquer processo sucessório, em qualquer momento do mandato, somente se completará com a adimplência do Município no momento da assunção a qualquer cargo da **Diretoria Executiva**. A Comissão Eleitoral, após análise documental, observada a tempestividade e os requisitos para registro de candidatura previstos nas normas jurídicas retromencionadas, resolve, por unanimidade de votos dos seus membros, DEFERIR, COMO DE FATO DEFERE, o pedido de registro da única chapa apresentada para concorrer ao pleito da **Diretoria Executiva** do COMAGSUL a se realizar no próximo dia 2 de setembro de 2022, das 08h00min às 13h00min, na Sede Administrativa da Autarquia. Caso não ocorra o quórum previsto, prevalece o disposto no art. 21 do Edital de Convocação das Eleições 2022, não sendo permitido a qualquer dos membros inscritos na chapa registrada integrar outra chapa que por ventura venha a obter registro posterior. Nada mais havendo a tratar, Eu, \_\_\_\_\_, Madson José de Assis Ferreira, identificado pela rubrica da qual faço uso, Secretário da Comissão Eleitoral COMAGSUL 2022, mandei digitar e transcrever em Livro de Atas da Autarquia a presente Ata, na presença dos candidatos interessados presentes, e demais servidores da Autarquia, que após lida, vai por mim assinada, pelos demais

membros da Comissão Eleitoral e por todos os presentes que assim desejarem, devendo seu inteiro teor ser PUBLICADO no Sítio Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial. Sede do COMAGSUL,

Agrestina – PE, em 29 de agosto de 2022. (aa)

**WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO** -  
Presidente

**MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA** -  
Secretário

**IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO** -  
Membro

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**BB70C665

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**ATA DE REGISTRO DE CHAPA PARA O GRUPO GESTOR**  
**ELEIÇÕES COMAGSUL 2022**

**Ata de Registro de Chapa para o Grupo Gestor**  
**Eleições COMAGSUL 2022**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (29.08.2022), por volta das dezessete horas e quinze minutos (17h15min), nas dependências do Auditório da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, situado na Rua 11 de Setembro, 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Eleitoral da Autarquia para o pleito de 2022: Wélio César do Nascimento - Presidente, Madson José de Assis Ferreira – Secretário; e Ivaldo Rafael da Silva Filho – Membro, todos designados pela Resolução COMAGSUL nº 71, de 10 dezembro de 2021 aprovada na 20ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 2991, em 28 de dezembro de 2021, para análise da documentação, da tempestividade e demais requisitos previstos no Edital de Eleições do COMAGSUL 2022, bem como, para proceder com os registros das chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e GRUPO GESTOR, observadas a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Presidencial nº 6017/2007, as Leis Municipais Autorizativas constitutivas do Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social da Autarquia e Edital de Eleições para o triênio 2022-2025 de convocação para Assembleia Geral de Eleição da Associação Pública, em razão do prazo final para registro de candidaturas. Em relação aos cargos do GRUPO GESTOR do Consórcio, ingressaram no Protocolo Central do COMAGSUL as Declarações de Interesse aos cargos do GRUPO GESTOR, assinadas pelos seguintes interessados: **Protocolo nº 15**, data: 18/08/2022 – BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA, com os seguintes documentos: Cédula de Identidade nº 6.873 – OMB/PE; CPF nº 055.701.074-87, Carteira da OAB-PE nº 13.184, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e cinco (05) indicações firmadas pelos prefeitos de: São Benedito do Sul, Maraiá, Jaqueira, Agrestina e Catende; **Protocolo nº 16**, data: 18/08/2022 – JOSENILDO ANSELMO DA SILVA, com os seguintes documentos: CNH nº 00571646645; CPF nº 487.681.584-68, Carteira do CRA-PE nº 12.350, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e mais quatro (04) indicações firmadas pelos prefeitos de: São Benedito do Sul, Maraiá, Jaqueira e Catende; **Protocolo nº 17**, data: 18/08/2022 – MARCELO ANTONIO DA SILVA; com os seguintes documentos: Cédula de Identidade Civil nº 4.971.230 – SDS/PE; CPF nº 835.972.634-53, Carteira da OAB-PE nº 31207, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e cinco (05) indicações firmadas pelos prefeitos de: São Benedito do Sul, Maraiá, Jaqueira, Agrestina e Catende; **Protocolo nº 19**, data: 25/08/2022 – HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA, com os seguintes documentos: Cédula de Identidade Civil nº 5.017.265 – SDS/PE; CPF nº 614.264.584-87, Diploma de Formação em Curso Superior de Bacharel em Direito, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e cinco (05) indicações firmadas pelos prefeitos de: São Benedito do Sul, Maraiá, Jaqueira, Agrestina

e Catende; **Protocolo nº 20**, data: 25/08/2022 – BETÂNIA RIBEIRO COSTA, com os seguintes documentos: Cédula de Identidade Civil nº 2.549.502 – SDS/PE; CPF nº 509.221.904-10, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e cinco (05) indicações firmadas pelos prefeitos de: São Benedito do Sul, Maraiá, Jaqueira, Agrestina e Catende; **Protocolo nº 21**, data: 25/08/2022 – LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO CARNEIRO, com os seguintes documentos: Cédula de Identidade Civil nº 4.135.518 – SDS/PE; CPF nº 656.096.704-20, Diploma de Formação em Curso Superior de Bacharel em Direito, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e uma (01) indicação firmada pelo prefeito de Agrestina; e **Protocolo nº 22**, data: 25/08/2022 – DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA, com os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação nº. 1560926658, contendo indicação da Cédula de Identidade Civil nº 7096102 – SDS/PE; CPF nº 053.590.734-62, prova de escolaridade consoante Carteira da OAB/PE nº. 37.447, Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado e uma (01) indicação firmada pelo Prefeito de Altinho; e **Protocolo nº 23**, data: 25/08/2022 – SEBASTIÃO CAVALCANTI, com os seguintes documentos: Carteira da OAB-PE nº 11501 – SDS/PE; CPF nº 211.540.074-72, Diploma de Formação em Curso Superior de Bacharel em Direito e Termo de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado, não sendo apresentada qualquer indicação de prefeito prevista em Norma de Vigência. Ato contínuo, já por volta das dezessete horas e trinta e cinco minutos (17: 35 m), horário em que já havia encerrado o expediente da Autarquia e esgotado o prazo para qualquer manifestação no tocante a pedido de candidatura ou registro de chapa, o Presidente da Comissão deu início ao ato de registro. Os interessados: BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA, MARCELO ANTONIO DA SILVA, BETÂNIA RIBEIRO COSTA, HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA e LUZIENE GOMES FERRAS BARBALHO CARNEIRO apresentaram-se com Pedido de Registro de Candidatura e Inscrição de Registro de Chapa para o Grupo Gestor, observado que os interessados Sebastião Cavalcanti, Douglas César Pessoa da Silva e Josenildo Anselmo da Silva não efetivaram pedido de inscrição de candidatura. Dessa forma a chapa apresentada para concorrer aos cargos do Grupo Gestor restou com a seguinte composição: BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA – Coordenador de Projetos, MARCELO ANTONIO DA SILVA – Procurador Jurídico, BETÂNIA RIBEIRO COSTA – Coordenadora de Articulação, HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA – Coordenador Administrativo e LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO CARNEIRO – Coordenadora Financeira. A Comissão Eleitoral após análise documental, observada a tempestividade e os requisitos para registro de candidatura previstos nas Normas jurídicas retromencionadas, resolve, por unanimidade de votos dos seus membros A Comissão Eleitoral, após análise documental, observada a tempestividade e os requisitos para registro de candidatura previstos nas normas jurídicas retromencionadas, resolve, por unanimidade de votos dos seus membros, DEFERIR, COMO DE FATO DEFERE, o pedido de registro da única chapa apresentada para concorrer ao pleito do GRUPO GESTOR do COMAGSUL a se realizar no próximo dia 2 de setembro de 2022, das 08h00min às 13h00min, na Sede Administrativa da Autarquia. Através do Ofício GP nº 342/2022, da lavra do Prefeito Stênio Fernandes de Albuquerque, de Lagoa dos Gatos, o Protocolo Central recebeu a indicação do Advogado SEBASTIÃO CAVALCANTI para o cargo de Secretário Executivo da Autarquia. Caso não ocorra o quórum previsto, prevalece o disposto no art. 21 do Edital de Convocação das Eleições 2022, não sendo permitido a qualquer dos membros inscritos na chapa registrada integrar outra chapa que porventura venha a obter registro posterior. Nada mais havendo a tratar, Eu, \_\_\_\_\_, Madson José de Assis Ferreira, identificado pela rubrica da qual faço uso, Secretário da Comissão Eleitoral do COMAGSUL 2022, mandei digitar e transcrever em Livro de Atas da Autarquia a presente Ata, na presença dos candidatos interessados, e demais servidores da autarquia que após lida, vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão Eleitoral, por todos os presentes que assim desejarem, devendo seu inteiro teor ser PUBLICADO no Sítio Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial. Sede do COMAGSUL,

Agrestina – PE, em 29 de agosto de 2022. (aa)

**WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO** -  
Presidente

**MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA** -  
Secretário

**IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO** -  
Membro

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**DF36147F

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA COMAGSUL Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA COMAGSUL Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui e Designa Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução dos Contratos Trilaterais junto ao IDESHPE.

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 42/2022 em que solicita que sejam adotadas providências necessárias para coibir as situações de atraso dos pagamentos aos profissionais que prestam serviço nos municípios;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Autárquica apurar, apreciar e julgar o não cumprimento das obrigações contratuais com parte dos seus prestadores de serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instaurar sindicância no âmbito do COMAGSUL para apuração de possíveis irregularidades;

**RESOLVE:**

**I** – Instituir Comissão Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução dos Contratos Trilaterais junto ao IDESHPE

**II** – Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes membros:

- a) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA – Presidente;**  
**b) JOÁS FRANCISCO PINHERO – Secretário;**  
**c) ADAILMA CRISTINA O. DA C. CAVALCANTI – Membro;**

**III** – Compete a Comissão, conhecer dos fatos que lhe forem apresentados, processar, instruir, apreciar e julgar em primeira instância administrativa as possíveis irregularidades do IDESHPE, que será regido pela Lei Federal 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

**IV** – Das decisões da Comissão, caberá recurso administrativo no prazo de cinco dias após a publicação na imprensa oficial em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Autarquia.

**V** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE,

**Em 25 de agosto de 2022.**

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**DEC68DF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 058/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 031/2022 AVISO DE ADIAMENTO SINE**  
**DIE**

A Secretaria de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico em epígrafe referente ao processo n.º 058/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços por meio de plataforma tecnológica integrada de gestão por meio de software hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e internet para implementação da solução, voltada a modernização da secretaria de saúde do município da Ilha de Itamaracá-PE. A nova data de abertura será definida tão logo se conclua todos os ajustes necessários no edital e seus anexos. Setor de Licitações. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 30 de agosto de 2022.

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:**E46A694C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 059/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 032/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamento e Crachás atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Valor Total estimado de R\$ 298.795,40(duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Início de Recepção de Propostas a partir das 11h do dia 31 de agosto, Abertura das Propostas: 14 de setembro às 10:00 horas, Início da Disputa: 14 de setembro às 11:00 horas, Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: Fone: 2011.3958 cplilhadeitamaraca2021@gmail.com,segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 30 de agosto de 2022.

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE**  
**ALBUQUERQUE**  
Secretário de Infraestrutura

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:**3C890115

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual aquisição de **BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, visando atender a demanda da **CRECHE**, através da Secretaria Municipal de Educação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com), até o dia 02/09/2022.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2022.

**HÉLIO TAVARES DE SOUZA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**9E9C006A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, visando atender a demanda da **CRECHE**, através da Secretaria Municipal de Educação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com), até o dia 02/09/2022.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2022.

**HÉLIO TAVARES DE SOUZA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**74C056E6

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO****ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
E COTA RESERVADA.**

**PL Nº 066/2022 - Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto:** Constitui objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Produtos Correlatos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor global estimado **R\$1.885.675,03. Recebimento de Propostas até: 13/09/2022 às 09h. Início da disputa: 13/09/2022 às 10h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras de Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2022.

**ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS**

Pregoeira Da CPL.

**Publicado por:**  
Aryelli Patrícia dos Santos  
**Código Identificador:**90D96791

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006 /  
2021**

**Processo Administrativo nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021; Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para a locação de veículo tipo passeio, sedan, motor 1.0 flex., 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ano de fabricação e modelo não inferior a 2020, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, estando o automóvel e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. A quilometragem livre e com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, inclusive, com a substituição do veículo quando em manutenção por um do tipo e modelo que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato nº 006/2021; Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** BPM SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40; **Vigência:** 07 (sete) meses; **Prazo Acrescido:** 14 (quatorze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 21 (vinte e um) meses; **Valor Acrescido:** R\$ 2.740,24 (Dois mil setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo:** R\$ 26.141,15 (Vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e quinze centavos); **Vigência Inicial:** 07 (sete) meses; **Prazo Acrescido:** 14 (quatorze) meses; **Prazo total Acumulado:** 21 (vinte e um) meses; **Nova Vigência:** até 15 de março de 2023..

*Afogados da Ingazeira/PE, 15 de agosto de 2022.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Cícero Rubens de Lima Marinheiro

**Publicado por:**  
Ivanice Cristina Soares de Sousa  
**Código Identificador:**27BA330C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AGRESTINA**

**Processo:** 058/2022 **Inexigibilidade Nº:** 021/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** DANIEL OLÍMPIO, DJAIR OLÍMPIO, RAIMUNDO CAETANO, RAULINO SILVA, JOÃO LOURENÇO, HIPÓLITO MOURA, JORGE MACÊDO, JACIEL RUFINO, SEBASTIÃO DIAS, ZÉ CARLOS DO PAJÉU, FABIANE RIBEIRO, DAMIANA PEREIRA, ESPINGARDA DO CORDEL, JÉNERSON ALVES, DORGE TABOSA E RAUDÊNIO LIMA” PARA APRESENTAÇÃO NO 7º FESTIVAL DE VERSOS E VIOLA NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.706.770/0001-70. **Valor Global do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Vigência do contrato 90 dias. Agrestina 26 de agosto de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com).**

*Agrestina/PE, 30 de agosto de 2022.*

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nathacha Santos de Sá  
**Código Identificador:**51CC2239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo:** 033/2021 **Pregão Eletrônico - SRP:** 016/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Contratado:** L 3 **EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME (L 3 EMPREENDEIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.375.081/0001-51. **Vigência:** 12 meses. Agrestina 01 de agosto de 2022. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 30 de agosto de 2022.

**MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nathacha Santos de Sá  
**Código Identificador:**C794999F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 033**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **EURICE DINIZ, para apresentação de show artístico dia 09/09/2022, no evento: 1º AVIVA ÁGUA PRETA no município da Água Preta-PE, com duração de 90min (Noventa minutos), através da empresa: E. D. ATIVIDADE MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.940.439/0001-81, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:**

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;**  
**A Emissão da Nota de Empenho Global;**

Água Preta/PE, 29 de agosto de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**CF4EB170

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE.**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022.**

O Município de Aliança/PE, torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2022, autuada pelo Processo n: 051/2022, que tem por finalidade

a contratação de show do Artista “O Conde e Banda Só Brega”, através de empresário exclusivo: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.721.242/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para uma apresentação em comemoração as Festividades de Emancipação Política do município de Aliança - PE a se realizar em praça pública no dia 11 de agosto de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –**  
Prefeito.

Aliança, 30 agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**1696C287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE.**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2022.**

O Município de Aliança/PE, torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, autuada pelo Processo nº 050/2022, que tem por finalidade a contratação da artista “TATY GIRL”, através da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS - LTDA - CNPJ 23.268.243/0001-00, para uma apresentação em comemoração as festividades de Emancipação Política do Município de Aliança – PE, no dia 11 de setembro de 2022, no valor R\$ 90.000, 00 (noventa mil reais).

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito.

Aliança, 30 agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**E5D1BD20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE.**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2022.**

O Município de Aliança/PE, torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2022, autuada pelo Processo nº: 053/2022, que tem por finalidade a Contratação artística “CAVALEIROS DO FORRÓ”, através da empresa “MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA”- CNPJ 01.402.019/0001-27, para uma apresentação em comemoração as festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do município de Aliança – PE, no dia 17 de setembro de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais).

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –**  
Prefeito.

Aliança, 30 agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**9CA19988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE.**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2022.**

O Município de Aliança/PE, torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº: 009/2022, autuada pelo Processo nº: 052/2022, que tem por finalidade a Contratação do show da artista “RAPHAELA SANTOS - A FAVORITA” através da empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO – LTDA – CNPJ 12.924.119/0001-30, para apresentação em comemoração as Festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do município, no

dia 17 de setembro de 2022, no valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO** –  
Prefeito.

Aliança, 30 agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**535B1FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº: 025/2022. Processo Licitatório nº: 057/2022. Aquisição de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha) para montar playground em Praça Pública do Bairro de Cauaíras e Distrito de Upatininga, Município de Aliança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Máximo admitido: R\$ 227.424,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Data da abertura da sessão pública: 19 de setembro de 2022. . www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 31 / 08 / 2022. . www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 19 de setembro 2022. . www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 19 / 09/ 2022. . www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 30 de agosto de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**34C7C124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:011/2022.** Processo Nº:006/2022 – Pregão Eletrônico Nº:004/2022. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo VAN 2022/2022 ou superior, sem uso anterior, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE. **CONTRATADO:** EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ: 02.671.595/0002-13. **VALOR:** R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022.

Aliança - PE, 29 de agosto de 2022.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA**  
Gestor/Presidente do Fundo Municipal de Educação da Aliança

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**270A130F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR, ROSALYNE PATRICIA TORRES SOARES,** em caráter efetivo para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 3º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.**

**III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito –

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4390C782

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO  
UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES PELO  
NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ALTINHO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Orlando José da Silva,** brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, vem por meio desta,

**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES,** com sede à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4755, Galpão 06, Distrito Industrial, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob nº 07.526.979/0001-85, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022,** da intenção de distrato unilateral e da aplicação das penalidades abaixo tratadas, pelo fato da empresa não estar realizando a entrega dos produtos conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 022/2022, no item 3.1 do Termo de Referência anexo I do Edital.

No dia 18 de março de 2022, foi realizada sessão de abertura de propostas e habilitação referentes ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** destinado ao Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE.

Ocorre que, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e Contrato, foi encaminhada ordem de fornecimento no dia 18/07/2022 para que a entrega fosse realizada até o dia 23/07/22, conforme determinado no item 3.1 do Anexo I do Edital:

*3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.*

Tendo em vista o descumprimento, a Administração então encaminhou uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, que foi encaminhada a mesma via e-mail em 17/08/2022, reiterando a convocação para entrega das mercadorias solicitadas, sob pena de aplicação das devidas penalidades contratuais.

Em resposta à última Notificação Extrajudicial, em 23/08/2022, ou seja, somente após mais de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, a Notificada encaminhou uma “DEFESA À NOTIFICAÇÃO POR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERCADORIA”, alegando que apresentou “PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS” referente aos itens solicitados e que reiterava os termos ali constantes, os quais supostamente fundamentam a não entrega, tendo em vista o aumento dos valores dos itens em consequência da escassez destes causada pela crise econômica decorrente da Pandemia do COVID-19 e da Guerra entre a Ucrânia e a Rússia, diante do que, forneceu em 23/08/2022 (mais de 30 dias após a solicitação de fornecimento) apenas os itens achocolatado em pó, óleo de soja e carne moída, permanecendo em descumprimento quanto aos demais que foram solicitados para possibilitar a merenda das crianças amparadas pela rede pública de ensino.

Ocorre que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi realizado pela empresa somente no dia 18/08/2022, ou seja, somente um mês após a ordem de fornecimento e até a presente data os produtos ainda não foram entregues e não houve por parte da empresa nenhuma justificativa plausível quanto ao descumprimento do prazo pactuado. Caso reconhecida a legalidade, tal reequilíbrio somente poderia ser concedido da data do requerimento em diante. Inclusive, mesmo após ter o Pregoeiro Municipal esclarecido a situação ao responsável pela empresa em ligação realizada no dia 29/08/2022, este asseverou que não fornecerá os itens sem que antes a Administração o concedesse o mencionado reequilíbrio.

Ato contínuo, analisa-se o que prevê o item 9.1 e seguintes da Ata de Registro de Preços:

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

[...]

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

[...]

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Os atos praticados pela empresa Contratada, em consonância com as previsões contidas no Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 022/2022 são motivos suficientes para que se promova a competente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas nas subcláusulas contratuais acima.

Neste sentido, imperioso frisar o que dispõe os citados artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

Art.86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(grifo nosso)

Ademais, como bem se percebe, torna-se também imprescindível observar o que dispõe os artigos 77, 78, incisos I, II e III, e 79, todos da citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

Outrossim, aduz o 7º da Lei n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Assim, considerando que a empresa descumpriu as normas editalícias, vindo a entregar apenas parte dos produtos solicitados na ordem de fornecimento;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada e advertida em 17/08/2022, não cumprindo o novo prazo solicitado, qual seja, 22/08/2022;

Considerando que os atos praticados pela empresa se enquadram nas situações previstas nos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei 8666/93, e 7º da Lei n.º 10.520/02, que tratam dos motivos da rescisão contratual bem como das penalidades a serem aplicadas diante da inexecução total ou parcial do contrato;

Considerando que os produtos, objeto do contrato, são essenciais à merenda escolar, alimentação essencial aos alunos da rede pública de ensino deste município;

Considerando que a rescisão do contrato poderá ser unilateral conforme estabelece o artigo 79 da Lei 8666/93;

O Município vem NOTIFICAR a empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES** da intenção de RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o descumprimento das cláusulas ora avençadas, bem como para aplicar-lhe as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 3.007,21 (três mil e sete reais e vinte e um centavos) – nos termos das cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da Ata de Registro de Preços firmada, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento datada de 18/07/2022, com a exclusão dos itens fornecidos – e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Altinho, com o seu descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores mantido pela Administração Municipal, **pele prazo de 2 (dois) anos**.

Assim, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de ampla defesa e contraditório.

Altinho, 30 de agosto de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
Código Identificador:07DDD8DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO  
UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES PELO  
NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, vem por meio desta,

**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa YMS DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 22.909.366/0001-10 com sede à Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Santana do Mundaú, Alagoas, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022**, da intenção de distrato unilateral e da aplicação das penalidades abaixo tratadas, pelo fato da empresa não estar realizando a entrega dos produtos conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 023/2022, no item 3.1 do Termo de Referência anexo I do Edital.

No dia 18 de março de 2022, foi realizada sessão de abertura de propostas e habilitação referentes ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, destinado ao Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE.

Ocorre que, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e Contrato, foi encaminhada ordem de fornecimento no dia 18/07/2022 para que a entrega fosse realizada até o dia 23/07/22, conforme determinado no item 3.1 do Anexo I do Edital:

*3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.*

Tendo em vista o descumprimento, a Administração então encaminhou uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, que foi encaminhada a mesma via e-mail em 19/08/2022, reiterando a convocação para entrega das mercadorias solicitadas, sob pena de aplicação das devidas penalidades contratuais.

Em resposta à última Notificação Extrajudicial, ou seja, somente após mais de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, a Notificada encaminhou um e-mail contendo “relatório de notas em aberto”, constando valores supostamente em aberto com o Gabinete do Prefeito e com o Fundo Municipal de Saúde de Altinho, permanecendo em descumprimento quanto ao que fora solicitado para possibilitar a merenda das crianças amparadas rede pública de ensino.

Ocorre que até a presente data os produtos não foram entregues, e não houve por parte da empresa nenhuma justificativa plausível quanto ao descumprimento do prazo pactuado.

Conforme prevê o item 9.1 e seguintes da Ata de Registro de Preços:

*9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:*

[...]

*9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;*

[...]

*9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.*

Os atos praticados pela empresa Contratada, em consonância com as previsões contidas no Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 023/2022 são motivos suficientes para que se promova a competente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas nas subcláusulas contratuais acima.

Neste sentido, imperioso frisar o que dispõe os citados artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

*Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

*§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.*

*§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.*

*§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I-advertência;*



**II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:****III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.  
(grifo nosso)

Ademais, como bem se percebe, torna-se também imprescindível observar o que dispõe os artigos 77, 78, incisos I, II e III, e 79, todos da citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - **o não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou **prazos**;  
[...]

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser:**

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

Outrossim, aduz o 7º da Lei n.º 10.520/02:

Art. 7º **Quem**, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado** no SicaF, ou **nos sistemas de cadastramento de fornecedores** a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Assim, considerando que a empresa descumpriu as normas editalícias, deixando de entregar os produtos solicitados na ordem de fornecimento;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada e advertida em 19/08/2022, não cumprindo o novo prazo solicitado, qual seja, 24/08/2022;

Considerando que os atos praticados pela empresa se enquadram nas situações previstas nos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei 8666/93, e 7º da Lei n.º 10.520/02, que tratam dos motivos da rescisão contratual bem como das penalidades a serem aplicadas diante da inexecução total ou parcial do contrato;

Considerando que os produtos, objeto do contrato, são essenciais à merenda escolar, alimentação essencial aos alunos da rede pública de ensino deste município;

Considerando que a rescisão do contrato poderá ser unilateral conforme estabelece o artigo 79 da Lei 8666/93;

O Município vem NOTIFICAR a empresa YMS DA SILVA EIRELI da intenção de RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o descumprimento das cláusulas ora avençadas, bem como para aplicar-lhe as penalidades de MULTA, no

valor de R\$ 1.034,90 (mil e trinta e quatro reais e noventa centavos) – nos termos da cláusula 9.1.2 da Ata de Registro de Preços firmada, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento datada de 18/07/2022 – e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Altinho, com o seu descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores mantido pela Administração Municipal, **pelo prazo de 2 (dois) anos**.

Assim, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de ampla defesa e contraditório.

Altinho, 30 de agosto de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:0DBC3A4E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

Processo N.º 038/2022. Pregão Eletrônico N.º 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento e mochilas para estudantes, professores e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. A Secretária de Educação, RATIFICA E HOMOLOGA o presente certame em favor das empresas: CANAL DE SOLUÇÕES IND E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI - ME CNPJ n.º 17.171.401/0001-07, vencedora dos ITENS: 01 ao 29, percorrendo o valor contratual de R\$ 215.668,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais); e WK BOLSAS E BRINDES LTDA, CNPJ N.º 46.184.477/0001-75, vencedora dos itens de 30 a 35, percorrendo um valor Global de R\$ 123.874,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Amaraji (PE), 19/08/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

Processo N.º 039/2022. Pregão Eletrônico N.º 021/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O secretário de Infra estrutura e Transportes, RATIFICA E HOMOLOGA o presente certame em favor da empresa: AUTOSERVICE MANUTENÇÃO AUTOMITIVA LTDA - ME CNPJ n.º 15.081.066/0001-20, vencedora dos ITENS: 01 ao 49. O Valor global contratual é de R\$ 765.398,00 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais). Fica convocada a empresa no prazo do edital para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Amaraji (PE), 30/08/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 040/2022. Pregão Eletrônico N.º 022/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para Secretaria de Saúde, Educação e Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O pregoeiro do município comunica que os Secretários de Saúde, Educação e Administração de Amaraji, RATIFICAM E HOMOLOGAM o presente certame em favor da empresa: L N DE FIGUEREDO SILVA IMPRESSÃO - CNPJ n.º 29.250.038/0001-02, vencedora dos itens: 01 ao 216. O Valor global contratual é de R\$ 780.034,00 (setecentos e oitenta mil e trinta e quatro reais). Fica convocada a empresa no prazo do edital para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Amaraji (PE), 30/08/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**AEB2299E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N<sup>o</sup> 027/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO PMA N<sup>o</sup> 001/2022 –  
CREDENCIAMENTO PMA N<sup>o</sup> 001/2022

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,** conforme especificações e condições constantes Edital de Credenciamento e seus ANEXOS. Valor Estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Abertura: 03/10/2022 às 10h:00m. Período de Credenciamento: 03/10/2022 a 03/10/2023. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 30 de agosto de 2022.

**LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Gilssara Lopes da Silva

**Código Identificador:**A3D2CDE7

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
024/2022  
NATUREZA: AQUISIÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS) ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**SUSPENSÃO:** Processo suspenso para alterações no Edital, aguardando nova data para sessão.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**D30652ED

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI N<sup>o</sup> 374, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

LEI N<sup>o</sup> 374, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 358/2021, para o exercício financeiro de 2022; no montante de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único - o Crédito Adicional, objeto desta Lei, descrito ANEXO I desta Lei, destinar-se-á:

- A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas a aquisição de Equipamentos e implementos para a implantação e manutenção de um Cozinha Comunitária, com recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco; no importe de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais);**

- A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas a implantação e manutenção de um Cozinha Comunitária, **com recursos do tesouro municipal,** no importe de **R\$ R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);**

- A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas à realização de ações da Cozinha Comunitária.

- A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, não contempladas no ato de concepção inicial no orçamento vigente.

Art. 2º Na hipótese do saldo de uma ou mais dotações orçamentárias se tornarem insuficientes durante a execução do objeto desta lei, no intuito de evitar a descontinuidade das ações, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de saldos e/ou efetuar a suplementação, por meio de decreto.

Art.3º Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento do Crédito Especial, conforme Inciso I e III, parágrafo §1º do artigo 1º, terão como fonte, serão os resultantes do excesso de arrecadação da receita oriunda do repasse de créditos pelo estado ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência social, portaria nº 86/2022 de 22 de Junho de 2022.

Art. 4º Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento do Crédito Especial, conforme Inciso IV, parágrafo §1º do artigo 1º, terão como fonte, os resultantes da anulação de créditos adicionais constantes no orçamento vigente.

Art. 5º os recursos orçamentários de que tratam os artigos de 2º a 4º guardam conformidade com o disposto no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, constam do ANEXO II desta lei.

Art. 6º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação tributos de competência municipal, da União e/ou do Estado, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

ANEXO I A LEI Nº 374/2022.			
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INSERIDAS NA LOA, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTE			
ÓRGÃO: 0304		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:030400		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Classificação Programática/ Funcional/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor R\$
Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.804	Proteção Social Básica	
Ação	1125	Aquisição de Equipamento para Cozinha Comunitária	
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanetes	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	1	Recursos Arrecadado no Exercício Corrente	
Código de Aplicação	50	Recursos Próprios Primarios livre de Aplicação	
Classificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculado	
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanetes	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	53	Recursos destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social	
Código de Aplicação	102	Recursos do Estado - FMAS Cozinha Comunitária	
Classificação STN	1.661.000	Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social	

Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.804	Proteção Social Básica	
Ação	2.243	Remuneração do Pessoal do Programa Cozinha Comunitária	
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação Por Temp Determinado	R\$ 15.000,00
	3.1.90.04.15	Obrigaçao Patronal	R\$ 4.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos	1	Recursos Arrecadado no Exercício Corrente	
Código de Aplicação	50	Recursos Próprios Primarios livre de Aplicação	
Classificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculado	

Natureza da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação Por Temp Determinado	R\$	3.000,00
	3.1.90.04.15	Obrigaçao Patronal	R\$	1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
Fonte de Recursos	53	Recursos destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social		
Código de Aplicação	102	Recursos do Estado - FMAS Cozinha Comunitária		
Classificação STN	1.661.000	Transferência de Recursos do		

		Fundo Estaduais de Assistência Social	
Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.804	Proteção Social Básica	
Ação	2.244	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	
Natureza da Despesa	3.3.90.14	Diárias	R\$ 5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 47.000,00
	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 12.000,00
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1	Recursos Arrecadado no Exercício Corrente	
Código de Aplicação	110	Recursos Próprios Primarios livre de Aplicação	
Classificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculado	

Natureza da Despesa	3.3.90.14	Diárias	R\$ 4.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 130.000,00
	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos	53	Recursos destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social	
Código de Aplicação	102	Recursos do Estado - FMAS Cozinha Comunitária	
Classificação STN	1.661.000	Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social	
<b>Total da Unidade</b>			<b>R\$ 336.000,00</b>

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**2111CFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 375 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Denomina o trevo de acesso leste ao município de Barra de Guabiraba e da PE 85, como TREVO JOSÉ MEDEIROS DE MELO (Paizinho)”.*

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado o trevo de acesso leste do Município de Barra de Guabiraba e da PE 85, como **“TREVO JOSÉ MEDEIROS DE MELO (PAIZINHO)”**, unidade localizada em uma das principais entradas da cidade, dando acesso ao Município Leste neste município.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Barra de Guabiraba-PE, em 29 de agosto de 2022.**

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**0AC8D4A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 - MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

**Processo nº: 015/2022 - Pregão Eletrônico SRP 006/2021 – Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS- PE - - Contratado: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/001-26 - Valor do Contrato: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 (doze meses).**

Barreiros/PE, 20 de junho de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo

**Código Identificador:**D8B1FE05

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 149/2021**

**PORTARIA Nº 149/2022**

EMENTA: Altera a portaria nº 005/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 360/2022 do SINDUPROM – PE-Sindicato único dos profissionais do magistério público das redes municipais de ensino no Estado de Pernambuco e;

**CONSIDERANDO** ofício da Associação Municipal de Agentes Municipais de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** os representantes do SINDUPROM, Conselheiro Titular: Sr. Umberto Maciel dos Santos e a Conselheira Suplente: Sra. Madleine Maria Alves do Conselho Fiscal do IPSEBE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco – PE, para o biênio 2022/2023;

**Art. 2º - Nomear** como representantes do SINDUPROM, **Conselheira Titular:** Sra. Elizete Maria da Silva e **Conselheira Suplente:** Sra. Alair Geanne Carvalho e Sá Freire do Conselho Fiscal do IPSEBE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco – PE, para o biênio 2022/2023;

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, passando a portaria nº 005/2022, que nomeia o Conselho Fiscal do IPSEBE, passa a vigorar com a seguinte composição:

**- Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** José Rômulo de Aguiar Couto – CPF: 770.163.194-15

**Suplente:** Clenivaldo Bezerra da Cruz \_ CPF: 446.454.574-20

**- Representantes da ABCDE/CESVASF:**

**Titular:** Jurandir Manoel Lopes – CPF: 820.636.134-00

**Suplente:** Geyza Kelly Alves da Silva – CPF: 020.589.574-31

**Representantes dos Servidores Municipais, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos/pensionistas:**

**Titular:** Leidijane Soares da Silva – CPF: 021.147.864-47

**Titular:** Elizete Maria da Silva – CPF: 905.734.804-78

**Suplente:** Taciana Maria pereira – CPF: 024.831.274-01

**Suplente:** Alair Geane de Carvalho e Sá Freire – CPF: 750.219.604-82

**- Representante do Poder Legislativo:**

Sem indicação.

O poder legislativo, após devidamente oficiado, abstém-se da indicação por justificativa de recusa de servidores efetivos, incluída no ofício de nº 442/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, estando a presente vaga no Conselho assegurada, a qualquer tempo, durante a vigência deste mandato, desde que devidamente indicado pela autoridade competente.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**D4F3D380

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
DECRETO Nº 84 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Regulamenta o artigo 23 da Lei nº 595/2009, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 595/2009 e,

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos arts. 142 à 150 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966. DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concernente ao exercício de 2022, obedecida as disposições legais aplicáveis e de acordo com a regulamentação prevista neste decreto.

Art. 2º - O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o art. 11 da Lei nº 595/2009.

Art. 3º - Este Decreto de lançamento do IPTU 2022 deverá ser fixando nos murais da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, na Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do município, nas Agências Bancárias da cidade e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como – prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após o edital de lançamento. Art. 5º - O prazo para pagamento deverá ser na seguinte forma: Parágrafo Primeiro – O prazo dos descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto de pagamento:

I – Pagamento em Parcel Única: Até 30 de setembro de 2022 Prefeitura Municipal de Betânia – PE CNPJ: 10.287.373/0001-49 Praça Anfilóbio Feitosa, nº 60 – Centro – Betânia - PE

II – Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento de parcela única dentro do prazo de vencimento.

III – Pagamento sem desconto para duas parcelas ou após 30/09/2022.

IV – Em caso de pagamento parcelado, a primeira parcela terá vencimento em 30/09/2022 e a segunda em 29/10/2022.

Art. 6º - A Unidade Financeira de Betânia – UFM é de 1.65 em relação a moeda nacional de acordo com o art. 368 da Lei Municipal 595/2009, até ulterior deliberação.

Art. 7º - Fica vedado quaisquer tipos de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 8º - A modificação introduzida de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente

pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 9º - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria de Finanças, Tributos e Orçamento, através do Departamento de Tributos, nos seguintes casos:

I- Quando a lei assim o determine;

II- Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III- Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, apedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV- Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V- Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI- Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII- Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII- Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião do lançamento anterior;

IX- Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único – A revisão do lançamento só pode ser iniciada quando não extinto do direito da Fazenda Pública. Prefeitura Municipal de Betânia – PE CNPJ: 10.287.373/0001-49 Praça Anilófilo Feitosa, nº 60 – Centro – Betânia - PE.

Art. 10º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11º - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças a quem compete a revisão daquela.

Art. 12º - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 13º - As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2022.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**0BC122AF

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO 007/2022.**

RESPONSÁVEL: Prefeito e Secretário (a).

DESCRIÇÃO: Recomendação do Controle Interno, referente ao Transporte Escolar e outras providências.

Senhor Prefeito, Senhor (a) Secretário (a), O Controle Interno Municipal, no uso das atribuições conferidas no Artigo 37 e 74, II da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 587/2009 que instituiu o Controle Interno Municipal e, para cumprir com os princípios constitucionais legais. E também,

CONSIDERANDO as recomendações conjuntas dos órgãos de Controle e Fiscalização Externa;

CONSIDERANDO Os Princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a regra insculpida no art. 4º da Lei 8.069/90, que determina que é dever do Poder Público assegurar a efetivação do direito à educação, inclusive com o fornecimento de transporte, quando for o caso (art. 54, VII, do ECA); Secretaria Municipal de Controle Interno

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal diz que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal ressalta que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, §2º da Constituição Federal e art. 54, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente “o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente”;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) estabelece, no artigo 10, inciso VII, que os estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no artigo 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 02/2008, em seu art. 8º, parágrafo primeiro, dispõe que o transporte escolar seja prestado com a verificação do cumprimento das normas dos artigos 136, 137, 138 e 139 do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados;

1- **RESOLVE:** Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO**, com a finalidade de consolidar as orientações já compartilhadas informalmente aos gestores e técnicos das áreas responsáveis nas quais segue:

a) Submeter todos os veículos que prestam o serviço de transporte escolar, leia-se, próprios, contratados, terceirizados, locados, sublocados, etc, a inspeção pelo DETRAN/PE; Secretaria Municipal de Controle Interno

b) Providencie veículos em perfeitas condições de uso, **COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA**, de forma que o transporte escolar no Município não fique prejudicado;

c) Providencie veículos em perfeitas condições de uso, para regular transporte escolar nas rotas que perpassam pelas localidades da zona rural do município.

d) Os veículos credenciados ao transporte escolar contenham além da AETE – Autorização Especial de Transporte Escolar:

I – Registro como veículo de transporte de passageiros;

II – Laudo de inspeção periódico em dia;

III – Pintura diferenciada de acordo com o art. 136, inciso III do CTB;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em bom estado de funcionamento;

V – Iluminação externa em pleno funcionamento, conforme legislação;

VI – Cinto de segurança compatível com o número de passageiros;

VII – Outros requisitos exigidos pela legislação, órgãos e entidades fiscalizadores (art. 8º);

e) Que seja respeitado imediatamente, horário fixo de embarque e desembarque compatível com o horário escolar, ou seja, que o Município colete os escolares em horário suficiente para que eles não cheguem atrasados na escola e, no horário de saída da escola, em no máximo 30 minutos após o término das aulas;

f) Que o condutor do veículo de transporte escolar atenda aos seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;

III - não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos do artigo 33 da Resolução nº.168/2004 do CONTRAN;

V - apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais (Art. 18).

2- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Responderão pelos prejuízos que acarretarem ao erário público os gestores Secretaria Municipal de Controle Interno (ordenadores de despesas) e o agente responsável pelo recebimento e verificação, guarda ou aplicação de dinheiro, valores ou outros bens públicos.

É oportuno salientar que o Tribunal de Contas – PE, nas auditorias e julgamentos, possivelmente irá apreciar as situações fáticas com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, dos atos praticados.

Por fim, adverte-se que o descumprimento das recomendações aqui constantes poderá acarretar, entre outras, a propositura de Representação de Natureza Externa, encaminhados por este Controle

Interno, no âmbito do Tribunal de Contas de Pernambuco, assim como a representação de fato ao Ministério Público Estadual de Pernambuco para tomada de providências cabíveis acerca da apuração de fato de improbidade administrativa.

Neste sentido e para acompanhamento solicito que, simultaneamente, a contar do recebimento deste, ao Controle Interno seja comunicada das ações a serem promovidas.

Resolve:

Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO**, com finalidade, que segue ao senhor prefeito e Secretariados para conhecimento e providências quanto ao apresentado e orientado.

Betânia, 29 de agosto de 2022.

**TAINA LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES**  
Secretária de Controle Interno

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**5F65E2EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO**

Processo N.º 070/2022. Tomada de Preços N.º 005/2022 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via em pedra granítica, nos bairros Novo e Nossa Senhora Aparecida, no município de Bezerros – PE. A Comissão Permanente de Licitação de Bezerros **COMUNICA** que após Laudo Técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bezerros, considerando ainda o valor Global do licitante, a empresa: **ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 26.969.715/0001-40, teve sua proposta declarada vencedora pelo valor de R\$ 351.568,03. Fica aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias para considerações das empresas acerca das propostas.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**EA852AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**14004/2022- FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14004/2022, UASG 982337 OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados a suprir às necessidades da Secretaria de Cidadania de Bezerros-PE. Valor total estimado R\$ 35.409,35. A Sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia **13/09/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**2D49C07A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 000010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022.** Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PINDOBINHA, CONFORME MODELO PADRONIZADO TIPO I, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R\$ 829.000,00.

Bom Jardim, 30/08/2022.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**D538AA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 00042/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022.** Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE DE ACORDO COM OS REPASSES Nº 912669, 920165 E 923132 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 2, 3: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R\$2.770.140,97;

Lote 1: Construtora Marferrei Ltda. CNPJ: 03.420.484/0001-16, pelo valor de R\$ 239.138,26.

Bom Jardim, 19/08/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**85AE14F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 000040/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022.** Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PONTO TURÍSTICO PARQUE PEDRA DO NAVIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R\$2.459.717,43.

Bom Jardim, 30/08/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**B25221B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Povoado de Placas de Piedade no Município de Brejinho-PE, em favor da Empresa: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07, com sede no Loteamento Viana Valadares II, N.º 103, Bairro Rita Viana, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **IVANDERLAN ALVES OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 036.547.034-10 e RG: 2640797 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esperidião Siqueira, S/N, Bairro São Vicente, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta com valor Global de **R\$ 129.717,08 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Dezesete Reais Oito Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 29 de agosto de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F82B5819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, objetivando a objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Povoado de Placas de Piedade no Município de Brejinho-PE, em favor da Empresa: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07, com sede no Loteamento Viana Valadares II, N.º 103, Bairro Rita Viana, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **IVANDERLAN ALVES OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 036.547.034-10 e RG: 2640797 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esperidião Siqueira, S/N, Bairro São Vicente, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta com valor Global de **R\$ 129.717,08 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Dezesete Reais Oito Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 29 de agosto de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B1CCC3E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022**

**TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.177.982/0001-07.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Povoado de Placas de Piedade no Município de Brejinho-PE.

**Fundamento LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 44/2022, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 451 0006 1025 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 129.717,08 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Dezesseis Reais Oito Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 30/08/2022 À 30/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 30 de agosto de 2022, **GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**94C2B0A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 188/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr. (a) **LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA,** portador do CPF de nº 054.842.844 -14 e da cédula de Identidade com RG nº 8.910.562 SDS/PE, como **Coordenadora pedagógica,** com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**EE72F086

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 189/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr. (a) **MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA,** portador do CPF de nº 068.064.594-20 e da cédula de Identidade com RG nº 3.294.901 SSD/PB, como **Apoio pedagógico,** com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**4B786768

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS 004/2022 PMB**

**Processo Licitatório 030/2022** da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 004/2022** que trata do objeto: “*Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação externa e recuperação do piso interno do matadouro municipal do Município de Brejo Madre de Deus/PE*”. Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa habilitada: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº 40.354.666/0001-62.** As demais empresas que não foram citadas foram consideradas como inabilitadas ou inabilitadas com ressalvas, de acordo com as razões da ata de julgamento enviada por e-mail. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. De acordo com o art. 109, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, fica aberto prazo recursal. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recursos, para o dia seis de setembro de 2022 (06/09/2022) às **10h30min** (dez horas e trinta minutos).

Brejo da Madre de Deus, 30 de agosto de 2022.

**ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**26324DF1



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 OBJETO Nat.:** Compras – **OBJETO Descr:** Aquisição de 02(dois) veículos usados, tipo Ônibus rodoviário, Ano/Modelo no mínimo 2015/2015, para atender TFD - Tratamento Fora do Domicílio pelo Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE. **Valor Máximo Aceitável – R\$: 757.450,00. Abertura: 15/09/2022 às 08:00h.** Sistema eletrônico utilizado: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **959645**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [www.buenosaires.pe.gov.br](http://www.buenosaires.pe.gov.br), através do e-mail: [prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires - PE, 30 de agosto de 2022.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Everaldo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**AF1430FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 40.256.200/0001-24. **CONTRATO Nº 202/2022, VALOR: R\$60,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**523FA7E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

**CONTRATO Nº 203/2022, VALOR: R\$273,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**22E653D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº 204/2022, VALOR: R\$1.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**463E37A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº 205/2022, VALOR: R\$1.843,50. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**2628CA36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DMC

DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELO, CNPJ: 16.970.999/0001-31. **CONTRATO Nº 206/2022**, VALOR: R\$2.260,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**506F7F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº 207/2022**, VALOR: R\$7.120,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**3628ED9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70. **CONTRATO Nº 208/2022**, VALOR: R\$290,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**5FBF843F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24. **CONTRATO Nº 209/2022**, VALOR: R\$19.500,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**246610AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. **CONTRATO Nº 210/2022**, VALOR: R\$2.760,00. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**E8F6D369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 211/2022**, VALOR: R\$32.963,95. DATA DE ASSINATURA: 19/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**9755316B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 212/2022**, VALOR: R\$33.333,35. DATA DE ASSINATURA: 19/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**C55D78FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ZL COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. **CONTRATO Nº 213/2022**, VALOR: R\$8.840,92. DATA DE ASSINATURA: 25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**E9153007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ZL COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. **CONTRATO Nº 214/2022**, VALOR: R\$2.500,46. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**0652BAD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ZL COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. **CONTRATO Nº 215/2022**, VALOR: R\$1.385,46. DATA DE ASSINATURA: 19/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**D28EEF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 216/2022**, VALOR: R\$28.322,95. DATA DE ASSINATURA: 25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**06D3DCFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 217/2022**, VALOR: R\$10.508,90. DATA DE ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**3D817B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 218/2022**, VALOR: R\$2.042,85. DATA DE ASSINATURA: 19/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**2ECB7273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASSUNCAO &  
LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10.  
**CONTRATO Nº 219/2022, VALOR: R\$2.169,95. DATA DE  
ASSINATURA: 25/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**DFE0B905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUIQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASSUNCAO &  
LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10.  
**CONTRATO Nº 220/2022, VALOR: R\$598,39. DATA DE  
ASSINATURA: 23/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8F017EC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ASSUNCAO &  
LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10.  
**CONTRATO Nº 221/2022, VALOR: R\$814,15. DATA DE  
ASSINATURA: 19/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**15333B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA  
INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº  
222/2022, VALOR: R\$25.372,00. DATA DE ASSINATURA:  
25/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**59651E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUIQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA  
INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº  
223/2022, VALOR: R\$25.850,00. DATA DE ASSINATURA:  
23/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**0B2194BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** NUTRIMED  
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E  
VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO  
Nº 224/2022, VALOR: R\$5.976,00. DATA DE ASSINATURA:  
25/05/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D3531E58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** NUTRIMED  
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E  
VETERINÁRIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO**  
Nº 225/2022, VALOR: R\$1.811,91. DATA DE ASSINATURA:  
23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8484421F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** NUNES &  
TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84. **CONTRATO**  
Nº 226/2022, VALOR: R\$1.505,00. DATA DE ASSINATURA:  
25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**0CE18D2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** NUNES &  
TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84. **CONTRATO**  
Nº 227/2022, VALOR: R\$2.345,00. DATA DE ASSINATURA:  
23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F72A2B37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CARLOS ANDRE  
BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55. **CONTRATO**  
Nº 228/2022, VALOR: R\$6.585,00. DATA DE ASSINATURA:  
25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**58D23043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CARLOS ANDRE  
BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55. **CONTRATO**  
Nº 229/2022, VALOR: R\$2.790,00. DATA DE ASSINATURA:  
23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F795475E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MC INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92.  
**CONTRATO** Nº 230/2022, VALOR: R\$520,00. DATA DE  
ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**04ECBE54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** FOCO PROJETOS  
EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO Nº 231/2022,**  
VALOR: R\$605,00. DATA DE ASSINATURA: 25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**132110C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SEVENTEC  
TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0001-  
95. **CONTRATO Nº 232/2022,** VALOR: R\$7.167,69. DATA DE  
ASSINATURA: 25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5211EFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MOVEPLAST  
INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40.  
**CONTRATO Nº 233/2022,** VALOR: R\$720,00. DATA DE  
ASSINATURA: 25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**00CF72E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MOVEPLAST  
INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40.  
**CONTRATO Nº 234/2022,** VALOR: R\$720,00. DATA DE  
ASSINATURA: 23/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**C968CB85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** 3P  
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,  
CNPJ: 11.957.607/0001-80. **CONTRATO Nº 235/2022,** VALOR:  
R\$396,00. DATA DE ASSINATURA: 25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**7E76CBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO  
VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; **VENCEDOR:**  
FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0001-08. **CONTRATO Nº**  
**236/2022,** VALOR: R\$354.273,00. DATA DE ASSINATURA:  
24/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**76001DD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO  
VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; **VENCEDOR:**  
FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0001-08. **CONTRATO Nº**  
237/2022, VALOR: R\$84.000,00. DATA DE ASSINATURA:  
26/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**77C0A00E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO  
VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; **VENCEDOR:**  
FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0001-08. **CONTRATO Nº**  
238/2022, VALOR: R\$120.603,95. DATA DE ASSINATURA:  
24/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**E66BA264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO  
PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS.  
**VENCEDOR:** MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
35.416.437/0001-95. **CONTRATO Nº 239/2022,** VALOR:  
R\$1.399,60. DATA DE ASSINATURA: 06/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**960B1A50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO  
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:  
97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 240/2022,** VALOR:  
R\$25.975,20. DATA DE ASSINATURA: 24/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**86B8456D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
RECUPERAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES, DE  
ACORDO COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI,  
CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO Nº 241/2022,** VALOR:  
R\$275.495,00. DATA DE ASSINATURA: 24/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**993129C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CIRURGICA  
MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO  
Nº 243/2022,** VALOR: R\$1.022,00. DATA DE ASSINATURA:  
26/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**7D42FC04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO  
PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS.  
**VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ:  
21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº 244/2022, VALOR:**  
R\$199.367,32. DATA DE ASSINATURA: 27/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**4D9C679D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BUÍQUE- PE.  
**VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO  
Nº 245/2022, VALOR:** R\$75.092,54. DATA DE ASSINATURA:  
25/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**1804352B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BUÍQUE- PE.  
**VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO  
Nº 246/2022, VALOR:** R\$30.074,39. DATA DE ASSINATURA:  
27/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9F579D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO  
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:  
97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 247/2022, VALOR:**  
R\$116.371,52. DATA DE ASSINATURA: 27/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F51E2B55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO  
PARCELADO. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO  
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:  
97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 248/2022, VALOR:**  
R\$6.944,00. DATA DE ASSINATURA: 27/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F8C5B082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO  
PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS.  
**VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ:  
21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº 249/2022, VALOR:**  
R\$3.300,41. DATA DE ASSINATURA: 27/05/22

Buíque, 30 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**81ECA95E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40. **CONTRATO Nº 250/2022, VALOR: R\$37.420,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 30 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**FA7619DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/PMCSA-SMCRSP/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao contrato nº 028/PMCSA-SMCRSP/2020, Processo Administrativo nº 183/2020, Processo Licitatório nº 067/2020, Dispensa nº 007/PMCSA-SMCRSP/2020, Tramitação:** 1º CPL - **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e o reajuste – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 20 de agosto de 2023 e o reajuste de valor, passando o valor atual do contrato a ser de R\$ 6.449,88. **Locador:** NATAN LINDEMBERG DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.237.664-33, residente e domiciliado na Rua Izaías Barbosa, nº 340, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor total:** R\$ 6.449,88. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2022.

**EBENEZER GOMES MARINHO**  
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AC846EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 006/PMCSA-SME/2022, Processo Administrativo nº 034/PMCSA/SME, Processo Licitatório nº 021/PMCSA-SME/2022, Pregão eletrônico nº 013/PMCSA-SME/2022, Tramitação:** 1º CPL - **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina.

**Empresa:** O S MED DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.037.131/0001-81, residente e domiciliado na Rua Henrique de Barros e Silva, 175, Vila Rica, Ribeirão – PE, CEP: 55.520-000. **Valor total:** R\$ 49.980,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de junho de 2022.

**HEBERTE LARMACK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CF550E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/FACHUCA/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Faculdade de Ciência Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FACHUCA/2021, Processo Administrativo nº 235/2021, Processo Licitatório nº 001/FACHUCA/2021, Tomada de preços nº 001/FACHUCA/2021, Natureza do Objeto:** Adequação de planilha e acréscimo de valor – **Descrição do Objeto:** O presente termo Termo Aditivo tem por objeto adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de 49,45% (quarenta e nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento). **Empresa:** KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.533.565/0001-58, com sede na Rua da Aurora, 325, apt 1101, Caixa Postal 878 – Boa Vista – Recife/PE. **Valor Total:** R\$ 721.555,04. **Vigência nº** 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de abril de 2022.

**ERICÊ BEZERRA CORREIA**  
Reitor da Faculdade de Ciência Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4B5C894D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/FMS/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao contrato nº 001/FMS/2020, Processo Administrativo nº 277/2019, Processo Licitatório nº 051/FMS/2019, Pregão eletrônico nº 018/FMS/2019, Tramitação:** 2º CPL - **Natureza do Objeto:** Prorrogação do contrato e reajuste – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato, passando o seu termo final para o dia 07 de julho de 2023 e o reajuste do contrato pelo Índice IPCA/Alimentos, no percentual de 11,08, ficando assim o valor do contrato em R\$ 4.582.889,97, com base no artigo 57, II, da lei nº 8.666/93. **Empresa:** MCP REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.039/0001-99, com sede na Avenida Doutor Júlio Maranhão, 1210, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor total:** R\$ 4.582.889,97. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora de Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8F9522D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/FMS/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal da Saúde, 2ª CPL, informa seguinte alteração no texto publicado sob id.: 39F3C54D no dia **23/08/2022**, Edição 3159 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do cabo de Santo Agostinho.**

**LEIA-SE:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de instrumentais e fitas para marcação de instrumentais para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**14D3D189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/FMS/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal da Saúde, 2ª CPL, informa seguinte alteração no texto publicado sob id.: 9B6A1F63 no dia **23/08/2022**, Edição 3159 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, através de Pregão Eletrônico em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do cabo de Santo Agostinho.**

**LEIA-SE:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de aquisição de itens para o SAMU do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal da Saúde.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2022

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E67938D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA Nº 010/2022 – SMDET**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições e

prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**a necessidade de formalizar o Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inc. XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO**a necessidade de publicar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto para: I – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com base na análise dos documentos apresentados; III – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho; IV – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo nº 004/2022, Chamamento Público nº 004/2022 – SMDET, para formalização de parceria com a entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, através de Termo de Fomento.

**II – DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Projeto: Cessão de estande para participação na 49ª ABAV – Expo Internacional de Turismo TARCIANA DE OLIVEIRA GUSMÃO – Matrícula nº 22.206 – que presidirá a comissão;

DAYSE EMANUELLY SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula nº 22.213 – membro

NANCY CAVALCANTI HENRIQUE – matrícula nº 03261 – membro.

**III – DELIBERAR** que serão impedidas de participar da comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

**IV – DETERMINAR** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de agosto de 2022.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**5AAEC370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, em conformidade com Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”, tendo em vista manifestação de interesse protocolada neste Órgão, justifica a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS - ABAV, uma vez que esta promove, com exclusividade, o evento denominado 49ª ABAV Expo Internacional de Turismo, para o qual necessária a locação de estandes, objeto da presente parceria, de modo que se torna pública a

justificativa de inexigibilidade que está disponível na SMDet e no link [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo da SMDet, sito à Av. Historiador Pereira da Costa, 594, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**4249DC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA Nº 011/2022.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Tarciana de Oliveira Gusmão, matrícula 22.206, Gerente de turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a função de gestora da parceria celebrada com a OSC – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS - ABAV, que tem por objeto a cessão de estande para participação na 49ª ABAV – Expo Internacional de Turismo.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 agosto de 2022.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**14CD1DD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 030/2022 – FMS.** Processo 006/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ERICK LUIZ MACIEL**

**CAVALCANTI EIRELI - EPP.** CNPJ Nº 27.616.822/0001-58 pelo valor global de **R\$ 465.560,83.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 30/08/2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**64FE440A

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 033/2022 – FMS.** Processo 006/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP.** CNPJ Nº 31.401.798/0001-07, pelo valor global de **R\$ 25.143,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 30/08/2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**529F8144

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 034/2022 – FMS.** Processo 006/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ Nº 12.395.255/0001-80 pelo valor global de **R\$ 62.561,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 30/08/2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**1FEE7F4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº  
06/2022; PL Nº 073/2022**

Aos 29( vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022, às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria

nº. 01 de 03 de janeiro de 2022, objetivando conduzir a sessão da **PL 073/2022 TP 006/2022.CPL**. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALUÍZIO ROCHA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas: **A) CONSTRUTORA SANTA LEONOR (CNPJ nº 03.671.887/0001-38) com 74 laudas de Habilitação ;B) JONATHAN CARLOS DE BRITO GUILHERME (CNPJ 30814809000118) com 16 laudas de Habilitação e C) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ Nº 02.951.249/0001-08) com 138 laudas de Habilitação.** As participantes deixaram os envelopes nº 1 (Credenciamento), nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, a Comissão disponibilizou link de acesso via Reunião/Videoconferência, mas nenhuma licitante solicitou acesso. Em ato contínuo foram abertos os envelopes nº 01 (Credenciamento) e nº 2 (Documentos de Habilitação) das empresas participantes, em seguida rubricado e numerado pelos membros da comissão. FICANDO SUSPensa a Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. O Resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (EDOM), bem como marcado data para retomada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador: 4477B057**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Educação e Cultura. Valor máximo aceitável: R\$ 40.963,32. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 31.08.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15.09.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 15.09.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

Camocim de São Félix, 30 de agosto de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador: 76305060**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 616 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEI Nº 616 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Altera a lei nº 593 de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

**Eu Gorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 593 de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a

**Componentes Valor a ser financiado (R\$)**

1. Estudos, projetos e consultorias 250.000,00
2. Obras civis, instalações e montagens 4.250.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos –
4. Serviços técnicos especializados –
5. Softwares –
6. Móveis e Utensílios –
7. Iluminação Pública 500.000,00
8. Capacitação Técnica e Gerencial –
9. Sistema de Georreferenciamento –
10. Outros: –

Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 30 de agosto de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva

**Código Identificador: B7D1EBE5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 1057/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.057/2022**

Altera, parcialmente, a Lei Municipal nº 1.034, de 21 de junho de 2021, estabelecendo no Município de Carnaíba premiação residual decorrente das sobras dos recursos oriundos do Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Componente - Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, conforme apuração avaliativa dos quadrimestres, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA**, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Retifica-se a articulação e o conteúdo do parágrafo único previsto no Art. 3º, para passar a constar na Lei Municipal nº1.034, de 21 de junho de 2021, com o seguinte disposto normativo:

“Art. 3º. (...)

**§4º.** Os valores referentes aos servidores que estiverem em Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis; Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês; Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias do mês; Licença maternidade; Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual, federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS; Licença prêmio e férias serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva unidade.”

**Art. 2º.** Retifica-se a articulação e o conteúdo dos dois parágrafos únicos previstos no Art. 7º, para passar a constar na Lei Municipal nº1.034, de 21 de junho de 2021, com os seguintes dispostos normativos:

“Art. 7º (...)

**§1º.** Os 100% (cem por cento) destinados a incentivos relacionados aos indicadores de desempenho de que trata o caput deste artigo serão rateados da seguinte forma:

I – 95% (noventa e cinco por cento) para os profissionais de nível superior e médio (médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal e agentes comunitários de saúde); e

II – 5% (cinco por cento) destinados a equipe de apoio da ESF para os burocratas.

**§2º.** Do valor total do recurso será destinado as Coordenações e Apoiadores da Atenção Básica, Coordenador da Equipe Multiprofissional, PNI, Saúde Bucal, o valor fixo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a Coordenação da Equipe Multiprofissional (psicóloga, nutricionista, educador físico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e assistente social) o valor fixo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao passo que para cada profissional destinado a função de operador de sistema municipal, o valor fixo mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

**Art. 3º.** Acrescenta-se o **art. 6º - A**, a Lei Municipal nº 1.034, de 21 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º - A.** Tendo em vista o formato de pagamento da Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil previsto nos Art. 4º e 6º desta Lei, fica estabelecido o seguinte:

I – Fica criada a Avaliação Extraordinária por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil;

II – A avaliação extraordinária consistirá no somatório de todas as análises de produtividade do exercício, concatenando assim, um relatório com todos os desempenhos das equipes nos quadrimestres;

III – A premiação final e extraordinária será custeada com as receitas decorrentes das sobras do recurso específico para o custeio do Programa Previne Brasil em Carnaíba/PE, a partir do não alcance das metas anteriormente estabelecidas, devendo estes valores serem mantidos em conta até a avaliação final de todos os quadrimestres; e

IV – Não havendo sobras de recurso para fins de custeio da premiação final e extraordinária, apenas haverá o somatório de todas as análises de produtividade do exercício, resultando em relatório com todos os

desempenhos das equipes nos quadrimestres, sem qualquer tipo de pagamento.”

**Art. 4º.** Acrescenta-se o **§3º** ao Art. 7º da Lei Municipal nº 1.034, de 21 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**§3º.** As coordenações, apoiadores, técnicos do NASF e as equipes profissionais mais bem avaliadas no relatório final e extraordinário de desempenho – Metas Previne Brasil disposto no Art. 6º - A, receberão premiação extra por produtividade, nos seguintes termos:

a) A três equipes mais bem avaliadas receberão de forma igualitária 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente do recurso destinado ao custeio do Previne Brasil em Carnaíba/PE;

b) A equipes profissionais classificadas da quarta a sexta posição no relatório final extraordinário de desempenho referente aos índices da Meta Previne Brasil irão ratear de forma igualitária 30% (trinta por cento) do saldo remanescente do recurso destinado ao custeio do Previne Brasil em Carnaíba/PE;

c) A demais equipes que não atingiram de modo satisfatório os índices da Meta Previne Brasil irão ratear de forma igualitária 10% (dez por cento) do saldo remanescente do recurso destinado ao custeio do Previne Brasil em Carnaíba/PE;

d) As coordenações, apoiadores e técnicos do NASF farão jus ao montante de 10% (dez por cento) do saldo remanescente do recurso destinado ao custeio do Previne Brasil em Carnaíba/PE, o qual será rateado entre os profissionais;”

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 26/08/2022 revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Carnaíba/PE, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito Municipal de Carnaíba -

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**5F81E831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº **095/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO**. Contratado: LEANDRO PINHEIRO NUNES 10726278416, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.224.042/0001-07. Valor total de **R\$16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **26/08/2022**. Prazo de validade do contrato: **26 de Fevereiro de 2023**.

Carnaíba PE, 26 de agosto de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**210FD7E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO**. Contratado: JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.013.048/0001-53. Valor total de **R\$13.095,22 (Treze mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: **26/08/2022**. Prazo de validade do contrato: **26 de Outubro de 2022**.

Carnaíba PE, 26 de agosto de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**039965A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02**  
**– PROPOSTA DE PREÇOS**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO SÍTIO CURRAL VELHO LOCALIZADO NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARNAÍBA E AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Aos **30 (trinta) dias do mês de AGOSTO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO SÍTIO CURRAL VELHO LOCALIZADO NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARNAÍBA E AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. Presente o Sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de CREA Nº

**31.065 – D/PE** engenheiro Civil do Município de Carnaíba – PE. A presidente deu procedimento ao processo pedindo que os presentes mencionados conferissem se todos os envelopes estavam inviolados, aberta a palavra os mesmos não manifestaram nenhum problema quanto a apresentação dos envelopes. Em seguida foram abertos os envelopes das propostas das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: **EMPRESA 02: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17** e **EMPRESA 03: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90**, as mesmas foram rubricadas por todos os presentes. Obtendo-se a seguinte classificação: **1º Lugar: EMPRESA 02: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17** com valor total de **R\$ 192.055,07 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos)**; **2º Lugar: EMPRESA 03: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90** com valor total de **R\$ 193.301,68 (cento e noventa e três mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos)**. Após análise do engenheiro Civil o Sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de CREA Nº **31.065 – D/PE** e em concordância com a CPL foi possível verificar que a licitante que apresentou melhor proposta para o certame: **EMPRESA 02: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17** com valor total de **R\$ 192.055,07 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, atendeu à todos os requisitos do edital. Sendo declarada vencedora do certame a empresa: **EMPRESA 02: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17** com valor total de **R\$ 192.055,07 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, por ter apresentado menor preço. Sendo este resultado publicado na **AMUPE**, abrindo-se o prazo para interposições de recursos, que serão de 05 (cinco) dias úteis. Foi declarada encerrada a sessão às 10h00min.

Carnaíba, 30 de agosto de 2022

**MARIA PEREIRA LOPES**

Presidente

**EDMILSON PEREIRA DA SILVA**

Secretário

**ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA**

Membro

**LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR / CREA Nº 31.065 – D/PE**

Engenheiro Civil

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**4A530F7B**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE Nº 005/2022**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo nº 052/2022, em favor da Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: empresa **DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS 04829505443-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.182.045/0001-76, para apresentação da **“PATRULHA CANINA”** no dia 01 de setembro de 2022 às 15:00h, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), Pessoa Jurídica: **JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para apresentação do cantor **“LUIZ FELIPE”** no dia 06 de setembro de 2022, às 21:00h, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 30 de agosto de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**0DBEBB28

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: **DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS 04829505443-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.182.045/0001-76  
OBJETIVO: apresentação de **PATRULHA CANINA** no dia 01 de setembro de 2022, em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha.  
VALOR: de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)  
DATA: 30/08/2022  
VIGÊNCIA: 30 DIAS

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**2610C69E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: **JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 24.790.532/0001-38  
OBJETIVO: apresentação do cantor **LUIZ FELIPE**, no dia 06 de agosto de 2022, em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha.  
VALOR: de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
DATA: 30/08/2022  
VIGÊNCIA: 30 DIAS

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**115CD93A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 41/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE FAIXAS PARA PEDESTRES OU ZEBRADAS, LOMBADAS, CICLOVIA, MEIO-FIO, COM PINTURA MANUAL COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ADIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 256.224,53. Entrega do Edital a partir de: 31/08/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Licitação nº 959470. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail:

[licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h. Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e portal da transparência <https://transparencia.carpina.pe.gov.br>.

Carpina/PE, 30/08/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**3826D588

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2022. Processo Nº: 00014/2022. SDL. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: GRAFICA FONSECA LTDA. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R\$28.240,00.

Casinhas, 25/08/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**4106EBEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00015/2022. Processo Nº: 00037/2022. SDL. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: GRAFICA FONSECA LTDA. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R\$49.562,00.

Casinhas, 30/08/2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**4E6452A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE  
CATENDE-PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022-FMCT TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022-FMCT.** Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 03/2022 para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, para

realização da FESTA DA INDEPENDÊNCIA EM LAJE GRANDE e do CARNATENDE DE 2022, na sede do Município. Verificou-se que as empresas: 1-W2 PROMOÇÕES SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.163.880/0001-39, representante exclusivo do artista ANDRÉ MARRETA, Valor R\$ 50.000,00; 2- DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSI-CAIS LTDA CNPJ Nº 44.644.972/0001-94, representante exclusivo da banda, LIMÃO COM MEL, Valor R\$ 130.000,00; 3- AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 20.661.405/0001-88, representante exclusivo do artista, AVINE VINNY, Valor R\$120.000,00; 4- SOFIA FERREIRA DE FREITAS ME CNPJ Nº 29.252.342/0001-80, representante exclusivo do artista, BANDA REINALDINHO, Valor R\$ 100.000,00; 5- PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, representante exclusivo da artista, PRISCILA SENNA, Valor R\$ 120.000,00; 6- L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME, representante exclusivo da banda, TRIO DA HUANNA, Valor R\$ 90.000,00. 7 – CLEITON MARCELINO DE SOUZA- ME CNPJ: 12.319.583/0001-05, representante exclusivo do artista, FELIPE DINIZ, Valor R\$ 20.000,00; 8- DAVI FIRMA ENTRETENIMENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS, CNPJ: 30.546.464/0001-30, representante exclusivo do artista, DAVI FIRMA, Valor R\$ 60.000,00 9- MEGS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 11.333.693/0001-50, representante exclusivo da banda, O RODO DA BAHIA, Valor R\$ 40.000,00, apresentaram documentação que comprovam serem representantes exclusivos dos artistas pretendidos por essa administração para se apresentarem na FESTA DA INDEPENDÊNCIA EM LAJE GRANDE e do CARNATENDE DE 2022, na sede do Município, como também quanto o valor está compatível com os praticados por outros órgãos públicos, vale salientar também foi apresentado as documentações de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessas empresas para a execução dos serviços, Fundamentado no art. 25 § III da Lei 8.666/93 e atualizadas pelas Leis 9.648/98 e 9.854/99.

Catende – PE, 29 de agosto de 2022.

**EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende.

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**36AE99D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 015/2022 –**  
**CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2022** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da fase de Classificação da licitação supra mencionada que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação dos serviços Urbanos. A Empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 13.347.399/0001-23, teve sua Proposta **CLASSIFICADA** por estar em conformidade com o Projeto Básico e foi declarada **VENCEDORA** por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 1.595.447,52 (Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ Nº 07.147.056/0001-12, teve sua proposta **CLASSIFICADA** por estar em conformidade com o Projeto Básico. A Empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, teve sua proposta **DESCLASSIFICADA** por apresentar planilha em desconformidade com o Projeto Básico e valores acima do estimado em alguns itens. Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, Lei 8.666/93 de 05 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação.

Chã de Alegria, 30 de agosto de 2022.

**PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**B8F3D11B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2022, Objeto Registro de preços para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente e didático, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria e Secretarias. Valor Total estimado: R\$ 474.161,23 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado nos sítios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 15/09/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 15/09/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

Chã de Alegria, 30 de agosto de 2022.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**03F82590

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
PROCESSO PMCA Nº 027/2022. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022. Serviços. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, manifesta o interesse em obter propostas para contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). As propostas serão recebidas a partir das 08:00h do dia 31/08/2022, até às 07:59h do dia 06/09/2022, diretamente no site da BNC. A etapa de lances terá início no dia 06/09/2022 às 08:00h com encerramento às 14:00h. Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Informações através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com).

Chã de Alegria, 30 de agosto de 2022.

**PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**C35DC6B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

REF. Recurso Administrativo sobre a decisão prolatada nos autos de Nº 002/2022

A empresa **A. GALDINO DA PAZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 08.036.308/0001-07, Procedimento Licitatório nº 021/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, apresentou Recurso Administrativo sobre a decisão prolatada pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo para aplicação de penalidade de nº 002/2022.

**Síntese Processual**

Cuida-se de Processo Administrativo para aplicação de penalidade da recorrente em virtude de descumprimento de ordem de fornecimento. A notificada apresentou a sua defesa prévia nos Autos do Processo, alegando que tem atuação no mercado com mais de 4 (quatro) anos no ramo de material médico hospitalar.

Alega que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de fornecimento e que a empresa fica vinculada ao valor da proposta ofertada pelo prazo de 60 dias, devendo, a administração pública realizar a contratação dentro deste período.

Por fim, alega que realizou pedido de reequilíbrio de preços e que em virtude do indeferimento, não tem condições de realizar o fornecimento, bem como não tem obrigação de fornecer ao Município apesar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após a análise de todas as considerações realizadas foi proferida decisão pelo Secretário de Saúde, em que a recorrente foi penalizada com o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 anos, tendo em vista que não cumpriu com as ordens de fornecimento encaminhadas.

Inconformada com a decisão apresentou Recurso Administrativo para a Autoridade Superior em face da decisão do Secretário de Saúde, replicando os argumentos trazidos na defesa prévia, cuja a pretensão é a revogação da penalidade e reconhecimento do direito da recorrente de negar a contratação.

**Mérito Administrativo**

A empresa, apresentou Recurso Administrativo em face da decisão de aplicação de penalidade, visando a anulação da decisão.

No mérito sustenta que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de fornecimento e que a empresa fica vinculada ao valor da proposta ofertada pelo prazo de 60 dias, devendo, a administração pública realizar a contratação dentro deste período.

Neste ponto, verifico que a empresa se equivocou, pois na lógica da empresa uma ata de registro de preços cuja validade poderá ser de até 12 meses, teria então apenas 60 dias de validade.

Neste ponto, cabe apontar que o art. 15, §3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, menciona que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até um ano, ao contrário do que argumentou a recorrente.

A empresa assinou uma Ata de Registro de Preços, que gera obrigações entre as partes, pelo prazo de 12 meses, sendo suficiente para a aquisição decorrente da ata de registro de preços, a nota de empenho de despesa conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Não obstante, a ata de registro de preços cria uma relação jurídica entre as partes, pelo prazo de 12 meses, conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado **no prazo de validade da ata de registro de preços.**

O Tribunal de Contas da União prolatou os seguintes julgados em relação a validade da Ata de Registro de Preços, reforçando que o referido instrumento possui validade por até 12 meses, vejamos:

Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

9.1. conhecer da presente consulta, com base no art. 264 do Regimento Interno/TCU;

9.2. responder ao interessado que, no caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no art. 3º da Lei nº 8.666/93; (...) (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 991/2009- Plenário).

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo **um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010**, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 21 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 3028/2010-Segunda Câmara, TC010.309/2010-1, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010). **A vigência de atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano**, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993 (...).

Observou também que a regra contida no inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993 não pode ser flexibilizada por meio de lei municipal, “tendo em vista que somente lei complementar pode autorizar Estados a legislar sobre questões específicas de legislações e contratos e que essa possibilidade não foi estendida aos Municípios”. E acrescentou: “No TC 021.269/2006-6, que tratou de consulta formulada pelo então Ministro de Estado da Saúde sobre a interpretação de dispositivos do Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, este Tribunal firmou entendimento de que o prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo”. Portanto, a vigência da ata de registro de preços, ainda que eventualmente prorrogada, não pode superar o período de um ano. O Tribunal, então, em face dessa e de outras ocorrências, decidiu: a) assinar prazo para que a Secretaria Municipal da Educação do Município de (omissis) adote providências com o intuito de anular o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012; b) determinar a esse órgão também que, caso opte por promover nova licitação em substituição ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012: “abstenha-se de prever no edital a possibilidade de prorrogação da vigência das atas de registro de preço, observando que **estas devem ter validade do registro não superior a um ano ...**”. Precedentes mencionados: Acórdãos nº 991/2009-Plenário, nº 3028/2010- Segunda Câmara e nº 2.140/2010-Segunda Câmara.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 134 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012).

O TCU deu ciência à (omissis) de que a **validade do registro de preço deve estar restrita ao período de um ano, conforme o artigo 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e o Acórdão nº 991/2009-P.** (Tribunal de Contas da União, item 1.8.1, TC-017.177/2010-3, Acórdão nº 47/2012-Primeira Câmara).

A Advocacia Geral da União editou uma Orientação Normativa aos seus jurisdicionados sobre a validade da Ata de Registro de Preços:

Orientação Normativa/AGU nº 19, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) "O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE NO MÁXIMO UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 15, §3º, INC.III, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, RAZÃO PELA QUAL EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA SUA VIGÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 12, CAPUT, DO DECRETO Nº 7.892, DE 2013, SOMENTE SERÁ ADMITIDA ATÉ O REFERIDO LIMITE E DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E QUE A PROPOSTA CONTINUE SE MOSTRANDO MAIS VANTAJOSA." (Nova Redação conforme Portaria nº 124 de 24.04.2014)

Importa mencionar ainda a consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vejamos:

PARECER/CONSULTA TC-025/2013  
PROCESSO - TC-937/2013  
INTERESSADO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

**EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DESDE QUE O CONTRATO TENHA SIDO ASSINADO DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUA EXECUÇÃO PODE SER POSTERIOR A ESTA, RESPEITADOS OS LIMITES DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93 E O ESTIPULADO NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL - EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, A NOTA FISCAL PODE SER EMITIDA MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE, REFERENTE A UM PRODUTO ADQUIRIDO DURANTE O PERÍODO DE COBERTURA CONTRATUAL - DA MESMA FORMA, O MATERIAL OU PRODUTO PODE SER RECEBIDO E O PAGAMENTO EXECUTADO, AINDA QUE EM MOMENTO POSTERIOR À VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESDE QUE A AQUISIÇÃO TENHA SE DADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Depreende-se da consulta acima formulada que é possível ainda que o contrato seja realizado no fim do prazo de vigência da ata de registro de preços com validade superior ao estabelecido para a Ata de Registro de Preços.

Assim, a alegação da empresa de que fica vinculada a proposta apenas pelo prazo de 60 dias, não prospera, tendo em vista que a partir do momento que a empresa assinou a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses, está vinculada a administração pública no referido período e de acordo com os referidos preços registrados, devendo fornecer a qualquer tempo mediante ordem de fornecimento e assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade da Ata.

Em relação a sustentação de impossibilidade de fornecimento em virtude do indeferimento do reequilíbrio de preços, importa ressaltar que em caso de hipótese de aumento do custo do produto no mercado de forma imprevisível que enseja o reequilíbrio de preços, deve a empresa solicitar o reequilíbrio e apresentar comprovação através de nota fiscal de sua margem de lucro inicial e nota fiscal atual para demonstrar o aumento no custo de aquisição do produto.

O art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro, desde que:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Nesse sentido, a solicitação de reequilíbrio de preços não se mostra como um fato simples e objetivo, mas trata-se de uma análise sobre a alea econômica extraordinária que modifica a situação originária do contrato de forma imprevisível.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria:

**GRUPO I – CLASSE II – Segunda Câmara**

TC 037.240/2018-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Município de Barcarena – PA.

Responsáveis: Dias & Pantoja Ltda (04.245.733/0001-47); Eduardo da Silva Tuma (045.177.502-30); Jose Quintino de Castro Leão Junior (268.627.782-34).

Representação legal: Antonio Olivio Rodrigues Serrano (7402-B/OAB-PA), representando Eduardo da Silva Tuma; Paulo Augusto de Azevedo Meira (5586/OAB-PA) e outros, representando Dias & Pantoja Ltda.

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ. MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO INDEVIDO DOS PREÇOS CONTRATUAIS. SUPERFATURAMENTO. CITAÇÃO. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. DÉBITO. MULTA.** A mera variação de preços de mercado, decorrente, por exemplo, de variações cambiais, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. Diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado.

Assim, considerando que a empresa não conseguiu comprovar através de notas fiscais o aumento no custo do produto, restou indeferido o pedido de reequilíbrio.

Deste modo, não pode a recorrente se negar a fornecer um produto pelo fato de ter indeferido um pedido de reequilíbrio, pois caso não reste comprovado seu direito, deverá fornecer os itens conforme os preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

Ante o exposto, considerando que a empresa não comprovou cabalmente o aumento no custo do produto, bem como não apresentou argumentos suficientes para reforma da decisão prolatada pelo Secretário de Saúde, mantenho a decisão para aplicar penalidade de licitar e contratar com a administração pública de Chã Grande pelo prazo de 2 anos, sendo está decisão cadastrada no Cadastro de Empresas Inidônea e Suspensa (CEIS).

Chã Grande, terça-feira, 30 de agosto de 2022.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:0E393249**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ERRATA DE  
PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 008/2022. Inexigibilidade nº 008/2022 –  
NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE À  
EMPRESA VENCEDORA MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME.**

**ONDÊ SE LÊ: EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME  
END:** Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina,  
Pernambuco

**CNPJ:** 01.397.976/0001-02

**LEIA-SE: EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**

**END:** Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina,  
Pernambuco

**CNPJ:** 01.397.976/0001-02

Condado, 30 de junho de 2022.

**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA –**  
Gestora.

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**535A075D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 043/2022**

**EMENTA:** Altera o § 4º, do artigo 3º, do decreto  
049/2018, que regulamenta o uso do clube municipal  
para eventos particulares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso de suas  
atribuições contidas na Lei orgânica municipal, DECRETA:**

**Art. 1º** O § 4º, do artigo 3º decreto 049/2018, passa a ter a seguinte  
redação:

“§ 4º - A realização do evento estará condicionada à confirmação do  
pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo, devendo ser  
efetuado no máximo até 07 (sete) dias após o agendamento.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 25 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**3BB5D0DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº 771/2022**

**EMENTA:** Dá nome a equipamento público que  
estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e  
ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominado como bairro Domingos Rodrigues de  
Macedo, o Loteamento hoje conhecido como “São Joaquim”,  
localizado no âmbito do território deste Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo  
Municipal a afixar placa indelével na entrada do bairro de que trata o  
*caput* deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por  
esta Lei.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 26 de Agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**84202470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº 773/2022.**

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e  
ela sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º,  
inciso II, *caput* do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124  
da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº  
101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as  
diretrizes orçamentárias do Município de Dormentes para o exercício  
de 2023, compreendendo:

- I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução  
dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos  
sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política  
de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições finais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da  
qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus  
segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades  
sociais;
- II- Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da  
capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o  
seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os  
segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
- III- Desenvolvimento institucional mediante a modernização,  
reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor  
público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o  
fortalecimento das instituições públicas municipais;
- IV- Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização  
racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência  
econômica e a conservação do meio ambiente;
- V- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da  
arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à  
sonegação e à evasão de receitas;

VI- Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII- Apoio, divulgação, preservação e envolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII- Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

IX- Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;

X- Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

XI- Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros.

**Art. 3º** - As Metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 4º** - No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

- I- Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
- II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
- II- Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único** - As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 7º** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

**Art. 8º** - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II- Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 9º** - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;

IV- Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

**§ 1º** - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

**§ 2º** - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

#### Seção II

### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

**Art. 10** - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II- **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação

III- **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

IV- **Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

V- **Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

VI- **Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;

VII- **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;

VIII- **Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

IX- **Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

X- **Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

**Art. 11** - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da

administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.

**Art. 12** - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Parágrafo único** - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

**Art. 13** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2022, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

I - Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;

II - Informações complementares.

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II- Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

III- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II- Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021;

III- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;

IV- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64; V - Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.

**Art. 14** - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

**Art. 15** - Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida pública municipal;

III- Contrapartida de convênios e financiamentos;

IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 16** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de

funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina os arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17** - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

**Art. 18** - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.

**Art. 19** - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I- Dos tributos de sua competência;

II- Das transferências constitucionais;

III- Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V- Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - Da cobrança da dívida ativa;

VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;

IX- De outras rendas.

**Art. 20** - No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

### Seção III

#### Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

**Art. 22** - O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2022, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo único** - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I- O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**Art. 23** - Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder

Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 24** - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária; II - Tipo do precatório;

II- Tipo da causa julgada;

III- Data da autuação do precatório; V - Nome do beneficiário;

IV- Valor a ser pago; e,

V- Data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I- Precatórios de natureza alimentícia;

II- Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III- Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV- Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

**Art. 25** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**Art. 26** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

Dotação para pessoal e seus encargos;

Serviço da dívida.

I- Sejam relacionadas com:

A correção de erros ou omissões; ou,

Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

§ 5º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder

Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

**Art. 27** - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º - Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da LOA, cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;

§ 2º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de cinquenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

**Art. 28** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 29** - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único** - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I- Mediante Audiências Públicas, Com a Participação da População em Geral, de Entidades de Classes, Setores Organizados da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais;

II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 30** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 31** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

**Art. 32** - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 33** - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. **Parágrafo único** - Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**Parágrafo único** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 35** - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

**Parágrafo único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

**Art. 36** - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de julho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

**§ 1º** - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 2º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**§ 3º** - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 37** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

**Parágrafo único** - Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratação de hora extra.

**Art. 38** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**§ 1º** - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**§ 2º** - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**§ 3º** - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I- Receber transferências voluntárias;
- II- Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III- Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**§ 4º** - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2023 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

**Art. 40** - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 41** - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Assistência à criança e ao adolescente.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS

**Art. 42** - O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

**Parágrafo único.** Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

**Art. 43** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

**Art. 44.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 45** - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 46** - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais; IV - À administração e gestão financeira.

**Art. 47** - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 48** - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 49** - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## Seção II Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 50** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

**§ 2º** - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

**Art. 51** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**§ 2º** - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.

**Art. 52** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.

**Art. 54** - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos; II - Serviços da dívida;
- II- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- III- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- IV- Contrapartida de Convênios Especiais.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 55** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 56** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 57** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

**§ 1º** - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV - Decorrentes de convênios;
- V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

**§ 3º** - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

**Art. 58** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterà Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea “b”, do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.



**Art. 59** - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 60** - Integrarão a presente Lei os Anexos:

I - Programas, Projetos e Atividades;

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,

III - Demonstrativos de Metas Fiscais.

**Parágrafo único** - Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

**Art. 61** - Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

**Art. 62** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2023.

**Art. 63** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 26 de Agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

#### **ANEXO I ANEXO – METAS**

##### **PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas**

**OBJETIVO:** A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

##### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Investimento a Cargo do Poder Legislativo;

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; e

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

##### **PROGRAMA: Administrar Para o Futuro**

**OBJETIVO:** Ofertar os serviços públicos de qualidade, utilizando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

##### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;

Amortização da Dívida Fundada Interna;

Ações Administrativas da Secretaria de Governo;

Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;

Manutenção das Atividades da SEAFI;

Contribuição para o PASEP;

Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;

Manutenção da Ouvidoria Municipal; e,

Reserva de Contingência.

##### **PROGRAMA: Segurança Pública**

**OBJETIVO:** Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

##### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

v Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

##### **PROGRAMA: Juntos pela Educação**

**OBJETIVO:** Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares “aprender a ser”, “aprender a conviver”, “aprender a fazer” e “aprender a conhecer”. A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

##### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos e Equipamentos;

Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;

Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;

Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;

Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB;

Aquisição de Veículos e Equipamentos - FUNDEB;

Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;

Desapropriação de Imóveis;

Investimentos da Complementação da União – VAAT;

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

Manutenção do Transporte Escolar;

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;

Programa Municipal de Distribuição de Material ao Aluno;

Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;

Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;

Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;

Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;

Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;

Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;

Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;

Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;

Repasse a Entidade de Ensino do Município;

Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;

Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Manutenção do Programa Caminho da Escola – PETE;

Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;

Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;

Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;

Manutenção do Ensino Fundamental;

Manutenção do Ensino Infantil Creche;

Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar;

Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos ao Aluno;

Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB; e,

Manutenção da Complementação da União - VAAT.

##### **PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes**

**OBJETIVO:** Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

##### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Desapropriação de Imóveis;

Construção de Centro Cultural;

Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;

Manutenção da Realização Caprishow;

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;

Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;

Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;

Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;

Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal; e,

Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas.

##### **PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária**

**OBJETIVO:** Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

##### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Programa de Preservação da Caatinga;

Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológicas;

Programa de Apoio ao Associativismo;

Programa de Registro de Raça Ovino de Berganês;

Aquisição de Veículos e Equipamentos;

Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;

Construção de Casas Populares;

Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;

Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;  
 Implantação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria;  
 Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes; e,  
 Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra.

**PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI**

**OBJETIVO:** Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE** Construção de Sistemas de Abastecimento de Água;  
 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;  
 Perfuração de Poços Artesianos;  
 Manutenção de Barragens e Reservatórios;  
 Manutenção de Poços Artesianos; e,  
 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água.

**PROGRAMA: Dormentes do Futuro**

**OBJETIVO:** Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Construção de Aterro Sanitário; e  
 Manutenção de Programa de Educação Ambiental.

**PROGRAMA: Transporte**

**OBJETIVO:** Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos para Transporte Universitário;  
 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;  
 Construção de Abrigos para Passageiros;  
 Manutenção de Estradas Vicinais; e,  
 Manutenção de Patrulha Mecanizada.

**PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua**

**OBJETIVO:** Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Pavimentação de Ruas no Município;  
 Manutenção do Pátio de Eventos; e  
 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

**PROGRAMA: Previdência do Servidor**

**OBJETIVO:** Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;  
 Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;  
 Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários; e,  
 Reservas Previdenciárias.

**PROGRAMA: Viva Saúde**

**OBJETIVO:** Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolutividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Implantação do Centro Cirúrgico;  
 Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;  
 Desapropriação e Aquisição de Terrenos;  
 Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;

Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;  
 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde;  
 Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;  
 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal - AE;  
 Construção de Academia e Unidades de Saúde;  
 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP;  
 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP;  
 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP;  
 Manutenção do Programa de Farmácia Básica - AF;  
 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS;  
 Manutenção do Programa Brasil Sorridente - AP;  
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS;  
 Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - AE;  
 Manutenção do Laboratório Municipal - AE;  
 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS;  
 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE;  
 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - AE;  
 Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP;  
 Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;  
 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual; e,  
 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual.

**PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude**

**OBJETIVO:** Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados a este público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Implantar o Centro de Referência e Atendimento à Mulher e ao Jovem;  
 Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher;  
 Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;  
 Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;  
 Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;  
 Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências; e,  
 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher.

**PROGRAMA: Primeira Infância**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;  
 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;  
 Recuperação de Crianças das Drogas; e,  
 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

**PROGRAMA: Comunicação e Transparência**

**OBJETIVO:** Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação; e,  
 Manutenção do Portal da Transparência.

**PROGRAMA: Criança Feliz**

**OBJETIVO:** Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção do Programa Criança Feliz.

**PROGRAMA: Administração do Consórcio** **OBJETIVO:** Atender as necessidades dos consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos; e, Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

**PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados**

**OBJETIVO:** Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde; Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde; e, Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

**PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE**

**OBJETIVO:** Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

**PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios**

**OBJETIVO:** Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

**PROGRAMA: Cuidando Bem do Nosso Povo**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes; Aquisição de Veículos e Equipamentos; Desapropriação e Aquisição de Terrenos; Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação; Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade; Realização de Conferências Municipais; Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola; Concessão de Benefícios Eventual; Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI/CREAS; Ajuda Financeira a Pessoas Carentes; Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF; Manutenção do Conselho de Assistência Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação; Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante; Manutenção do IGD-Bolsa; (Índice de Gestão Descentralizada); Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada); Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus; Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Básica; Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade; e

Manutenção do IGD-Programa Auxílio Brasil.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:0780C5F9**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, que ficará vinculada ao Controle Interno;

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art.3º. A Ouvidoria da Câmara de Vereadores funcionará na sede do Poder Legislativo Municipal e será composta por 01 (um) um servidor, ocupante preferencialmente de cargo em provimento efetivo, com a atribuição de receber, avaliar e encaminhar as manifestações do cidadão na busca de soluções perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A Ouvidoria da Câmara de Vereadores tem as seguintes atribuições:

I - promover a participação do usuário na administração do Poder Legislativo Municipal, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.5º. São consideradas para efeitos desta Lei:

I - ouvidoria: a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer forma, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

IV - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes do Município; e

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais

demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços.

Art. 6º. Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria da Câmara de Vereadores deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 7º. O relatório de gestão de que trata o inciso II, do Artigo 6º, deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pelo Poder Legislativo Municipal nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente no Portal da Transparência ou sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal na internet.

Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput deste Artigo, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 9º. Todos os servidores do Poder Legislativo Municipal deverão prestar apoio e informação a Ouvidoria da Câmara, em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 26 de Agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**1DD10A4A

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

### **LEI Nº 772/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Dormentes/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal a Ouvidoria do Município de Dormentes/PE, que ficará vinculado ao Controle Interno, com a finalidade de receber, avaliar e encaminhar as

manifestações dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme disposto no Artigo 37, Inciso I, §3º, da Constituição Federal;

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art.3º. A Ouvidoria do Município funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE e será composta por 01 (um) um servidor, ocupante de cargo em provimento efetivo, com a atribuição de receber, avaliar e encaminhar as manifestações do cidadão na busca de soluções perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º. A Ouvidoria do Município de Dormentes/PE tem as seguintes atribuições:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.5º. São consideradas para efeitos desta Lei:

I - ouvidoria: a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer forma, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

IV - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes do Município; e

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços.

Art. 6º. Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria Municipal deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 7º. O relatório de gestão de que trata o inciso II, do Artigo 6º, deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente no Portal da Transparência ou sítio eletrônico oficial do ente na internet.

Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput deste Artigo, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 9º. Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação a Ouvidoria do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 10. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 26 de Agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**411BF9B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028-**  
**FME/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 047-FME/2022**

**Objeto** Contratação de empresa especializada de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino de Dormentes/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhes técnicos e operacionais, condições e especificações inseridas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital. Valor estimado: R\$ 10.751.040,22 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quarenta reais e vinte e dois centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Dormentes (PE), 30 de agosto de 2022.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Daniilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**9C8FCCED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 14/09/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, GRADES, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIS, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE E FESTA DO PADROEIRO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 63.858,58. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**104D6843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO**

Comissão Permanente de Licitações - CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 19/09/2022, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório 078/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE DE EXU - PE, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PLANO DE TRANSPORTES PÚBLICO, PLANO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLANO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO “ZONA AZUL” E PLANO DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA O MUNICÍPIO DE EXU – PE** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado **R\$ 135.999,96 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: [licitacao@exu.pe.gov.br](mailto:licitacao@exu.pe.gov.br).

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**A8A0F9B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2022. PROCESSO Nº: 00044/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2022. Processo Nº: 00044/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 25 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÉSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Bonde do Brasil Promocoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 16.809.891/0001-61. Valor R\$60.000,00.

Feira Nova, 29/08/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:BA9F12B5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00043/2022. CPL.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

Processo Nº: 00043/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 E COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE. Valor: R\$137.060,28. Data e Local da Sessão de **Abertura: 16/09/2022 às 10:00h.** Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/cplfeiranova2018@gm.ail.com> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 29/08/2022.

**EDILSON SEVERINO DA SILVA.**

Presidente da CPL. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:D3AAE822**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS 004/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 25/08/2022, ed. 3161 cujo código identificador é o 401DBF28, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARÁ, SEDE**

**DESTE MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital), **ONDE SE LÊ:** A abertura do envelope da proposta de preços da (s) empresa (s) habilitada (s) será no dia 01/09/2022 às 10h00min, caso não haja interposição de recurso. **LEIA-SE: A abertura do envelope da proposta de preços da (s) empresa (s) habilitada (s) será no dia 02/09/2022 às 08h00min, caso não haja interposição de recurso.** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 30 de agosto de 2022.

**ALUÍZIO GALDINO LIMA** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:A6D64540**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 171/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 05 (cinco) servidores lotados na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de setembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Edna Cristina Vera Cruz Silva	2427	ACS	01/09 a 30/09
Maria das Graças Monteiro da Silva	2415	ACS	01/09 a 30/09
Maria Ferreira Barbosa dos Santos	2397	ACS	05/09 a 05/10
Ivanilson Leonardo Souza	2525	Agente de Endemias	01/09 a 30/09
Damiana Souza Santos	2168	Técnica de Enfermagem	01/09 a 30/09

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de agosto de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos

**Código Identificador:B8B003C2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, através do Edital de Convocação nº 21, de 1º de março de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 02/03/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para o cargo de **PROFESSOR(A) I EDUCAÇÃO INFANTIL** para até o dia 06/09/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretaria de Administração, 30 de agosto de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
MARIA JAILMA DE REZENDE	87	085.***.***-**
ALESSANDRA DAYANE RODRIGUES DA SILVA	88	096.***.***-**

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**9D6FC142

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Garanhuns.

O Edital com o Termo de Referência e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 30 de agosto de 2022.

**GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4EB64DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429/2022-GP**

“Dispõe sobre a designação de Coordenador Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR ESCOLAR, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de junho de 2022.

MAT	NOME	CARGO	%
1.460	ERICA ADRIANA DE AQUINO	PROFESSOR I - GMI	30%
2.218	MARIA EDILENE DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - GMI	30%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**C4CD027C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431/2022-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 154/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 154/2022-GP

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a) **VALDIR CORREIA DE ABREU**, portador(a) do CPF nº. **045.418.434-47**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **5.758**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a partir de **28 de fevereiro de 2022**.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - EXONERAR COM VACÂNCIA**, o(a) Servidor(a) **VALDIR CORREIA DE ABREU**, portador(a) do CPF: nº. **045.418.434-47**, Matrícula nº. **5.758**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no **Artigo 81, Inciso VII da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Nº. 2.836 de 22.07.97 c/c Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988**, com efetivo afastamento retroativo a **28 de fevereiro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**B4EADA10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432/2022-GP**

“Dispõe sobre a destituição do Gerente de Departamento de Sistema e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o(a) servidor(a) **AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA**, portador(a) do CPF nº. **001.212.382-02**, matrícula nº. **10.913**, do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Sistema (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 29 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**59CC5150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433/2022-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Departamento de Sistema, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA**, portador(a) do CPF nº. **090.417.014-43**, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA, símbolo (CC4), lotado na Secretaria de Finanças, com exercício a partir de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**B76C9174

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ELIANE TEIXEIRA SOUTO**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **402**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do **Art. 40, §19º da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput, da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005, Art. 3º**, conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município**, com vigência retroativa a 11 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2022

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**F790FA4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 435/2022-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **IRENE SIQUEIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº. **2.299**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642 de 26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **04/05/2015 a 04/05/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**7BA34C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 440/2022 - GP**

**EMENTA:** Dispões sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, os nomes abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Titular:** Paulo Catão de Miranda  
**Suplente:** Ricardo Coifman

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Francielly Falcão da Silva  
**Suplente:** Maria Regiane Santos Almeida

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Titular:** Tania Cristina Alves Bezerra  
**Suplente:** Robson Elias da Silva

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL**

**Titular:** Macdavile Santos Vilela de Souza



**Suplente:** Renata Juliana Marques Cavalcanti

**REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Titular:** Erivaldo Vieira da Silva

**Suplente:** Alexandre José Cavalcanti Pessoa

**REPRESENTANTE DOS PAIS E MÃES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Titular:** Maria Jucicleide Magalhães dos Santos

**Suplente:** Alcione Gonçalves da Silva

**Titular:** Ediana dos Santos Ferreira

**Suplente:** Tereza Alves da Silva

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL**

**Titular:** José Maria Gonçalves

**Suplente:** José Adelson Alves do Nascimento

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS – UESG**

**Titular:** Victória Naelly Martins Da Silva

**Suplente:** Milena Sarana dos Santos

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Genoveva Alves de Brito

**Suplente:** Stoni Costa Albuquerque

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS – CMEG**

**Titular:** Maria Madalena Alves Caetano

**Suplente:** Lindinaldo Castor Rodrigues

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

**Titular:** Robério Almeida Siqueira

**Suplente:** Alenilsa Pereira Batista de Melo

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**

**Titular:** Cleide Tavares de Oliveira Souto

**Suplente:** Matheus Felipe Herculano Alves

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Instituição Titular:** Associação Sabino Inácio

**Titular:** Cristina da Silva

**Suplente:** Tercia Larissa da Silva Barbosa

**Instituição Suplente:** Lar da Criança Santa Maria

**Titular:** João Antonio Victor Belém da Silva Pacheco

**Suplente:** Igor Matheus dos Santos Silva

**Instituição Titular:** Creche Bethesda

**Titular:** Marisa Carvalho Ferrer

**Suplente:** Gabriela Renata Araújo Siqueira

**Instituição Suplente:** Semeando a Palavra

**Titular:** José Carlos da Silva

**Titular:** Marenice Assis Rodrigues

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 529/2021 de 06 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**3DF77656

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

Contrato nº 011/2022 SEASDH, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.036.692/0001-01. Objeto: Realização de reparos no imóvel que sedia o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BOA VISTA, neste Município. Valor Global R\$ 14.625,39 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). Prazo de Vigência: 05.07.2022 à 05.09.2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**E52B41AE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 0441/2022 - GAB**

“Dispõe sobre designar a comissão de Procedimento Administrativo, para analisar documentações de licitantes no âmbito do Processo Administrativo Nº 007/2022 - SIOSP, para reconhecimento de débito dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 11.898; PRISCILA DE LIMA LEITE – MATRÍCULA Nº 15967; ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, sob a presidência do primeiro, de acordo com a Lei 8.666/93, em seu Art.43.º3º, para analisar documentações apresentadas, no âmbito do Processo Administrativo Nº 007/2022 - SIOSP

Art. 2º - Essa comissão deverá analisar todas as documentações correspondentes ao reconhecimento do débito, em até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Essa comissão deverá após análise apresentar laudos, relatórios e demais documentos no prazo dos até 15(quinze) dias corridos, mencionados no artigo anterior, para ciência da autoridade superior, para análise e tomada de decisão no prazo de até 03(três) dias úteis;

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de agosto de 2022

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**A5A584AD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELO E DRENAGEM PLUVIAL EM**

**DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **C P M CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**, com valor proposto global de **R\$ 2.085.781,97 (Dois milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 014/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:462FFA1B**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 015/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO DISTRITO DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **C P M CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**, com valor proposto global de **R\$ 1.265.055,86 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 015/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:4809BB61**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 016/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS PROJETADAS DO BAIRRO DO MAGANO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **C P M CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**, com valor proposto global de **547.284,85 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 016/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:22C7E14E**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº 054/2022 – Tomada de Preços n.º 011/2022.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE MIRACICA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Empresa Recorrente: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.** Contrarrazões: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – CNPJ Nº 18.286.438/0001-43.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2022, interposto unicamente pela Recorrente acima e contra razoado pela empresa acima identificada.

Após a análise devida das razões recursais apresentadas, bem como as contrarrazões ofertadas, DECIDE-SE: Manter a decisão na qual a empresa recorrente **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. ME.,** foi declarada **INABILITADA**, conforme parecer técnico exarado nos autos.

Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame.

Garanhuns/PE, em 30 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**F68479DF

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 054/2022 – Tomada de Preços n.º 011/2022.**  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE MIRACICA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Sessão de abertura das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas, após fase recursal: **08/09/2022 às 10horas**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**57CE2E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 052/2022**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 076/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 052/2022, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrafões de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados na Secretaria de Administração e demais secretarias pertencentes a este Município, conforme especificações no subitem 4.2 do presente Termo de Referência..

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 10 de agosto de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 22 de agosto de 2022, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 26 de agosto de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedores as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

**LOTE 1 E 2:** LOPEZ & QUEIROZ BEBIDAS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.882.680/0001-78, pelo valor de R\$ 86.505,84 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 26 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D9AEC4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 053/2022**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 077/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 053/2022, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 10 de agosto de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 22 de agosto de 2022, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 30 de agosto de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedores as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

**LOTE 1, 2, 3, 4 :** VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 42.580.139/0001-00, pelo valor de R\$ 354.896,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 26 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**DC5B5FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº031/2022-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 042/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 031/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 13 de maio de 2022 e Diário Oficial da União ao dia 13 de maio de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia **30 de maio de 2022**, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, **os Itens: 1, 5, 6, 35, 37, 38, 40, 46, 50, 52, 53, 56, 60 e 61, ao dia 29 de agosto de 2022.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA**  
CNPJ Nº 29.335.673/0001-84

**R\$ 67.875,90** (Sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);

**STM DIAS – ME**

**CNPJ Nº 44.596.130/0001-04**

**R\$ 915.404,03** (Novecentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos);

**E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**

**CNPJ Nº 44.052.317/0001-47**

**R\$ 38.619,99** (Trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos);

**VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**

**CNPJ Nº 28.384.489/0001-61**

**R\$ 144.898,27** (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 29 de agosto de 2022

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:238AC4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº046/2022-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 068/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 046/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Marimbondos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, a serem executados nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Garanhuns, da Rede Municipal de Ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 15 de julho de 2022 e Diário Oficial da União ao dia 15 de julho de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia **1º de agosto de 2022**, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, **os Itens: 1, 2 e 3, ao dia 30 de agosto de 2022.**

Após a realização da disputa, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

**DG ISSAC DE MACEDO – ME**

**CNPJ Nº 04.865.072/0001-52**

**R\$ 787.583,80** (Setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos oitenta e três reais e oitenta centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 30 de agosto de 2022

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:CAABBDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 013/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR EMANUEL TENÓRIO DE HOLANDA, NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 15.395.315/0001-52**, com valor proposto global de **R\$ 1.451.633,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais)** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 013/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:02397790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 017/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALUÍSIO SOUTO FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – CNPJ Nº 18.286.438/0001-43**, com valor proposto global de **R\$ 1.671.006,08 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seis reais e oito centavos)**, que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 017/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D995050E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-FMS**  
**CONTRATO Nº 103/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 13.232.701/0001-06. OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de material de consumo – ração, feno, areia sanitária e medicamentos veterinários destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.142,00** (treze mil, cento e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2C900736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-FMS**  
**CONTRATO Nº 104/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 03.541.496/0001-07. OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de material de consumo – ração, feno, areia sanitária e medicamentos veterinários destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 29.222,00** (vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BAC9C378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 105/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.525.513/0001-00. OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de material de consumo – ração, feno, areia sanitária e medicamentos veterinários destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.871,10** (dez mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**18CC7100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-FMS**  
**CONTRATO Nº 106/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.591.670/0001-49. OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de material de consumo – ração, feno, areia sanitária e medicamentos veterinários destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.836,00** (mil oitocentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**213F4C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS**  
**CONTRATO Nº 069/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MERCONSUMO LIMITADA - ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Supervisores de prédio. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.233,40** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6EB24376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 077/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 40.788.766/0001-05. **OBJETO:** Aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 46.100,00 (quarenta mil e cem reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C2A0D7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº019/2022-FMS**

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **homologação** nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 019/2022 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 019/2022 - FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE (Itens 01, 02, 03, 04 e 07), em favor da empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.604.460/0001-30**, pelo valor de **R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)**.

Garanhuns, 30 de Junho de 2022

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BA1DCA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-FMS**  
**CONTRATO Nº 026/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 04.922.653/0001-89. **OBJETO:** Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luís Lessa - CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL: R\$ 35.636,25.** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**79078E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022**  
**CONTRATO Nº 071/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** GENECI DA SILVA, CNPJ nº 430.985.934-91. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ JUDICI, Nº106, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS/PE, CEP 55.299-793, DESTINADO A SEDIAR O PSF PARQUE FÊNIX, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA CIDADE DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO. VALOR MENSAL: 2.093,89.** **VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C2B7712E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATO nº 0091/2021 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADO:** E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ Nº: 44.052.317/0001-47. **OBJETO:** Notificação extrajudicial ao contrato nº 0090/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 29/08/2022.

Garanhuns, 29 de agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B94389DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATO nº 0091/2021 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº: 40.876.269/0001-50. **OBJETO:** Notificação extrajudicial ao contrato nº 0038/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 29/08/2022.

Garanhuns, 29 de agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde.

**CONTRATO nº 0090/2021 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADO:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº: 17.238.558/0001-02. **OBJETO:** Notificação extrajudicial ao contrato nº 087/2021 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 29/08/2022.

Garanhuns, 29 de agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AF272CDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROCESSO nº 020/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do recapeamento asfáltico em C.B.U.Q de diversas ruas do Município de Glória do Goitá. A CPL julgou **VENCEDORA** a empresa: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA (CNPJ: 00.758.756/0001-02)** no valor de R\$ **398.891,08**. As razões que motivaram o presente julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada Rua Praça Cristo Redentor, nº 08, centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 30 de agosto de 2022.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:7A660ABC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00008/2022 MATERIAL DE EPIS E INSUMOS MATERIAL  
DESCARTAVEL HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO DE  
PROFISSIONAIS**

Processo Nº: 021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EPIS E INSUMOS MATERIAL DESCARTAVEL HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor: R\$89.747,20. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de Setembro de 2022. No site <https://licitanet.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 30/08/2022.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:D7DFBBD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG  
PORTARIA 025/2022**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,** através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.162.184-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 54/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.011.754-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 54/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 54/000, referente ao pagamento em favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 003/2022, Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2021 que tem como objeto o registro de preços, para a prestação de serviços objetivando Aquisição de Mobiliário e eletrodomésticos e Brinquedos, para compor o CAPI (Centro de Atendimento do Professor de Igarassu), a Secretaria Municipal de Educação de Igarassu as Creches e as novas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Igarassu, 25 de agosto de 2022.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**  
Presidente da ADEMIG

**Publicado por:**  
Werika Guedes da Silva  
**Código Identificador:**8B54ADE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL Nº 002/2022-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU-DEPATRAN.**

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional  
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã  
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais - DEPATRAN  
EDITAL NÚMERO 002/2022 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU-DEPATRAN.

**CONSIDERANDO** que a prestação do SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI – SMTX/Igarassu e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às regulamentações previstas na legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** a importância do taxista para a sociedade e que suas atividades fazem parte dos serviços essenciais para o município:

**CONSIDERANDO** que para exercer a permissão e necessário oferecer condições dignas e seguras de transporte, com a devida regularidade e com o devido conforto:

**CONSIDERANDO** a necessidade organizacional dos que detêm a autorização para exploração desse serviço visando um melhor controle e gestão do referido serviço no município:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU, de acordo com a legislação vigente, em especial com as Leis Municipais Nº 2.655/2007, 2.849/2014, 2.899/2015 e 2.956/2016 e com a Lei complementar Nº 084/2017, faz saber a quem possa interessar que realizará o recadastramento para concessão do alvará 2022 para o SMTX/Igarassu realizado por veículos de pequeno porte tipo automóvel, conforme as determinações constantes neste Edital:

**DO OBJETIVO**

O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no SMTX/Igarassu atendam aos requisitos legais em especial aos que se referem a segurança e o conforto.

Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

Disponibilizar os serviços de forma adequada em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha:

Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar:

**DO PRAZO**

De 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro 2022.

Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecidos estarão sujeitas as medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu:

**DO RECADASTRAMENTO**

Os permissionários ou representante legais deverão realizar o recadastramento, junto a Sede do DEPATRAN, de forma presencial, obedecendo as etapas a seguir:

Realizar abertura de processo, do ato da entrega dos documentos solicitados, recebendo um protocolo para acompanhamento.

Entregar o Laudo de Vistoria, emitido por uma empresa Credenciada Junto ao DETRAN/PE.

Solicitar a emissão dos boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo.

Apresentar o veículo para realizar o registro com fotos e a constatação do processo de adesivação concluído.

Solicitar a emissão do alvará 2022

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO**

Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar os seguintes documentos originais com cópias:

Uma foto 3x4;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de identidade (RG);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;

Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;

Alvará do exercício anterior e/ou o Último alvará expedido;

Antecedentes criminais, Federal e Estadual;

Certificado de segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);

Certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV, alusivo ao exercício atual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, obtida pelo endereço; <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Prova de quitação com serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

Prova de quitação eleitoral;

Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

Nos casos em que há motoristas cadastrados deverá também ser apresentados os documentos originais com as copias baixo:

a) Uma foto 3X4;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Identidade (RG);

d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;

e) Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;

f) Antecedentes criminais Federal e Estadual;

g) Prova de quitação eleitoral;

h) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

**DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS RECADASTRADOS**

Os veículos pertencentes ao SMTX/Igarassu deverão conter a identificação em faixas fixadas nas laterais do veículo que deverão conter as seguintes informações:

Número do termo de Permissão:

Os dizeres: Serviço Municipal de Táxi de Igarassu.

As faixas devem ser obrigatoriamente instaladas em adesivo padrão, sendo vetado a utilização de manta magnética.

O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no item 5.1, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço junto a gráfica responsável pelo processo de adesivação.

O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5.1, para impressão e colocação no veículo, disponibilizado pelo DEPATRAN para permissionários a partir de 01 de setembro de 2022, assim também como para as gráficas responsáveis pelo processo de adesivação.

**DA VISTORIA**

O permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN e entregar o Laudo de Vistoria do veículo, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE

Uma vez, tendo finalizado o processo de adesivação, o permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN, no dia e hora agendada, para apresentar o veículo devidamente adesivado, para que seja realizado o registro através de fotos, para serem arquivado em sistema.

O calendário de agendamento será disponibilizado pelo DEPATRAN, ao permissionário ou seu representante legal, de forma presencial.

Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados.

Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiro, mesmo que no dia e hora marcados:

Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando short, bermuda ou camiseta, tipo regata:

Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo:

#### **DO ALVARÁ:**

O alvará 2022 do SMTX/IGARASSU será expedido após;

O atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Cumprimento das determinações contidas neste edital:

Comprovação dos pagamentos referentes às atividades de transporte de passageiros e de motoristas por meio de extrato de débito/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita: Não será expedido o alvará 2022 para os permissionários que apresente débito referentes aos exercícios anteriores.

O alvará 2022 será válido até 30 de agosto de 2023.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Conforme a Lei Municipal Nº 2.614/2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiros sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o depósito, empreguismo da aplicação da multa nos valores estipulado em lei: As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito:

O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:49DECD1C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL NÚMERO 001/2022-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU-DEPATRAN.**

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Secretaria Executiva de Defesa Cidadã

Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais - DEPATRAN

EDITAL NÚMERO 001/2022 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU-DEPATRAN.

**CONSIDERANDO** que a prestação do serviço realizado no sistema de Transporte Complementar de Igarassu – STCI, sua execução, operação e exploração estão sujeitas as regulamentações previstas na Legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** a importância do profissional do transporte complementar para a sociedade e que suas atividades são essenciais para o município.

**CONSIDERANDO** que para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas, e seguras de transporte, conforme legislação e normas regulamentares:

**CONSIDERANDO** a necessidade organizacional dos que detêm a autorização para exploração desses serviços visando um melhor controle e gestão dos referidos serviços no município:

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU**, de acordo com a

legislação vigente, em especial as Leis Municipais Nº 2.614/2006 e 2.655/2007, faz saber a quem possa interessar, que realizará o STCI/Igarassu realizado por veículos de pequeno porte, tipo Kombi, vans, bestas e similares, conforme as determinações constantes neste edital.

#### **DO OBJETIVO.**

O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no STCI atendam aos requisitos legais, em especial aos que se referem à segurança e ao conforto:

Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

Disponibilizar dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha:

Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar:

#### **DO PRAZO.**

De 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro 2022.

Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecido estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu.

#### **DO RECADASTRAMENTO.**

Os permissionários ou representante legais deverão realizar o recadastramento, junto à Sede do DEPATRAN, de forma presencial, obedecendo as etapas a seguir:

Realizar abertura de processo, no ato da entrega dos documentos solicitados, recebendo o nº de protocolo para acompanhamento;

Entregar o Laudo de Vistoria, emitido por uma empresa Credenciada Junto ao DETRAN/PE;

Solicitar a emissão dos boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo;

Apresentar o veículo para realizar o registro com fotos e a constatação do processo de adesivação concluído;

Solicitar a emissão do alvará 2022.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO**

Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Uma foto 3x4;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
- Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos válidos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
- Alvará do exercício anterior e/ou o último alvará expedido;
- Antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- Certificado de segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);
- Certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV, alusivo ao exercício atual;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- Prova de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

No caso em que há motorista cadastrado deverão também ser apresentadas as cópias dos documentos abaixo:

- Uma foto 3x4;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira de identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria compatível para o veículo, VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;

e) Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos válidos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;

f) Os motoristas cadastrados deverão realizar o recadastramento, junto ao prédio da Secretaria de Defesa Cidadã de forma presencial;

g) Apresentar o Laudo de Vistoria do veículo, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE;

h) Emitir os boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiros e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo;

i) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

#### **DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS RECADASTRADOS:**

Os veículos pertencentes ao STCI deverão conter a identificação em faixa fixas nas laterais e nas partes frontais e traseiras do veículo que deverão conter as seguintes informações:

Linha realizada pelo veículo:

Número da linha:

Número de Inscrição:

Os dizeres: *Sistema de Transporte Complementar de Igarassu.*

As faixas deverão ser de cores diferentes, conforme alternância dos dias de circulação dos veículos que estão autorizados a efetuar o transporte remunerado de passageiros, conforme o Art. 4º da Lei Municipal de Nº 2.614/2006:

As faixas devem ser obrigatoriamente instaladas em adesivo padrão, sendo vetada a utilização de manta magnética.

O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no **item 5.1**, será de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço, junto à gráfica responsável pelo processo de adesivação.

O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5.1, para impressão e colocação no veículo, será disponibilizado pelo DEPATRAN para os permissionários a partir de 01 de setembro de 2022, assim também como para as gráficas responsáveis pelo processo.

#### **DA VISTORIA:**

O permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto à sede do DEPATRAN e entregar o Laudo de Vistoria do veículo, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE;

Uma vez, tendo finalizado o processo de adesivação, o permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN, no dia e hora agendados, para apresentar o veículo devidamente adesivado, para que seja realizado o registro através de fotos, para serem arquivado em sistema;

O calendário de agendamento será disponibilizado pelo DEPATRAN, ao permissionário ou seu representante legal, de forma presencial;

Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados;

Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiro, mesmo que no dia e hora agendados;

Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando short, bermuda ou camiseta, tipo regata;

Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo.

#### **DO ALVARÁ:**

7.1 O alvará 2022 do STCI será expedido após;

a) O atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

b) Cumprimento das determinações contidas neste edital;

c) Comprovação dos pagamentos referentes as atividades de Transporte de Passageiros e de Motoristas por meio de extrato de débitos/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita;

d) O alvará 2022 será válido até 30 de agosto de 2023.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Conforme a Lei Municipal Nº 2.614/2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiros sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o depósito, sem prejuízo da aplicação da multa nos valores estipulados em lei;

As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito;

O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**1AA8123B

#### **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022, DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº042/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: WB PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS LTDA, CNPJ Nº 02.910.371/0001-36, VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1.011, Elemento de Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 500.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**37F39646

#### **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2022, CONFORME ADESÃO Nº. 004/2022 -CPLI ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.01686.7.21, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE RELÉS DE TELEMETRIA/TELEGESTÃO, COM ACESSO À SOFTWARE E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO. CONTRATADA: ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.763.290/0001-13. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.300 Projeto/Atividade: 1545130121.026, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 620.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**C8A8FDE7

#### **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES RELACIONADOS A INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (NOTBOOK, PROJETER MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, MICROFONE), EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (IMPRESSORA, FLIRP CHART), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. CONTRATADA: T.I. TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de**

direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.560,00** (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 34.000 **Unidade:** 34.100, **Programa:** 0412210522.206, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**5CC47C4C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** MILKA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.416.437/0001-95, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 211,00** (Duzentos e onze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 49.000 **UNIDADE:** 49.200 **PROJETO ATIVIDADE:** 0412270092.120 **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 **FONTE DE RECURSO:** 500.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**BFB4E9C9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES RELACIONADOS A INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (NOTBOOK, PROJETER MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, MICROFONE), EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (IMPRESSORA, FLIRP CHART), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. **CONTRATADA:** CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.197.678/0001-55 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 376,00** (Trezentos e setenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 34.000 **Unidade:** 34.100, **Programa:** 0412210522.206, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**86479991

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES RELACIONADOS A INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (NOTBOOK, PROJETER MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, MICROFONE), EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (IMPRESSORA, FLIRP CHART), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. **CONTRATADA:** PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO 11480755427 Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.188.619/0001-96 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.140,00** (Dois mil, cento e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 34.000 **Unidade:** 34.100, **Programa:** 0412210522.206, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**D98F1451

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022, EM DECORRÊNCIA**  
**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 010/2022.**

**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. **CONTRATADA:** MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.917,00** (Três mil, novecentos e dezessete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 34.000 **Unidade:** 34.100, **Programa:** 0412210522.206, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**397570C4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, ATA DE REGISRO DE**  
**PREÇO Nº 004/2022.**

**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.191/0001-03 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 844.715,00** (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000 **Unidade:** 40.100 **Projeto/Atividade:** 2.057/ 2.069/ 2.054/ 2.070/ 2.048 **Elemento de Despesa:** 449052 **Fonte:** 542.000/ 500.1001 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de

12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**D2DFDCB9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**09/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 34.770.156/0001-73 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.039,40** (Dezessete mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 1236840082.048 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE: 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**3BDF5AD0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**04/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.328.910/0001-11 **VALOR DO CONTRATO R\$ 7.653,96** (Sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 1236840082.048 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE: 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**976A64B3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 043/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER AS FORMAÇÕES E TAMBÉM IRÁ ATENDER OS DESFILES CÍVICOS 2022 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **J C M BRITO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.756.348/0001-79 **VALOR DO CONTRATO: R\$**

**31.490,00** (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.048 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 550.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**5A2C0A29

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 042/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER AS FORMAÇÕES E TAMBÉM IRÁ ATENDER OS DESFILES CÍVICOS 2022 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.653.386/0001-27 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.685,50** (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.048 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 573.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**8523D4EF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2022, REALIZADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 013/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.970,35** (Quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**9A78F7B7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022, REALIZADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 010/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.736,80 (Nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.

Publicado por:  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:70DC8C3B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022, REALIZADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 007/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.381/0001-85 VALOR DO CONTRATO: R\$ 705,08 (Setecentos e cinco reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.

Publicado por:  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:44E04AEE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022, REALIZADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 026/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 41.033.521/0001-22 VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.995,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022.

Publicado por:  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:172B325D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 025/2022,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ Nº 09.478.284/0001-09, com sede na Rua Av. Barão de Vera Cruz, nº 85, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP: 53.625-015.

**PLANILHA:**

LOTES	VALOR TOTAL
LOTE I - CENTRO	R\$ 1.018.000,00
LOTE II – CRUZ DE REBOUÇAS	R\$ 715.999,39
LOTE III – ZONA RURAL	R\$ 1.079.999,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.813.999,14</b>

Perfazendo o valor total global de **R\$ 2.813.999,14 (dois milhões e oitocentos e treze mil reais e novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).**

VALIDADE: 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023.

ANDREIKA ASSEKER,  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Rafaela Galdino da Silva  
Código Identificador:F133373C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022, REALIZADA  
ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021 – CPL I, NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL  
Nº 3.094/2018.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: JOÃO ALEXANDRE DA SILVA 41510160400, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.709.092/0001-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.500, Programa: 0412260252.025, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022.

Publicado por:  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:F1666A71

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022, CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 021/2021, PROCESSO  
LICITATÓRIO SGI Nº 038/2021, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 020/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR)**.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE.  
**CONTRATADA:** SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.370/0001-59. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 203,50** (Duzentos e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 34.000 **Unidade:** 34.100, **Programa:** 0412210522.206, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 500.0000.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**8C9AB9A5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2022,**  
**COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2022,**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, O CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 305.504,72** (trezentos e cinco mil e quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00 do dia **31.08.2022;** **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59 do dia **12.09.2022;** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00 do dia **12.09.2022;** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00 do dia **12.09.2022;** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 30 de agosto 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**CA0AEA65

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**  
**EXTRATO CONTRATO N.º 004/2022 - CURSO DE**  
**QUALIFICAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES,**  
**ORDENADORES DE DESPESAS E MEMBROS DA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022  
 CONTRATO N.º 004/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DA INGAZEIRA/PE; - C.N.P.J. nº 11.476.207/0001-53, com Sede administrativa na Rua Albino Feitosa, s/n.º - Centro – Ingazeira – PE; CEP: 56.830-000, E-mail: camaraingazeira@gmail.com, Telefone: (87) 3829-1158.

**CONTRATADA:** AUDITE CONSULTORES LTDA – EPP - CNPJ n.º 17.290.774/0001-05, com Sede na Avenida José Mariano de Lima, 185 – sala 02 – Bairro Universitário – Caruaru - PE; - C.E.P. n.º 55.016-480 - Telefone: (81) -3095-8511 - E-mail: lucciano@auditeconsultores.com.br.

**OBJETO:** CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES, ORDENADORES DE DESPESAS E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Orçamento do Exercício de 2022:

03.031.0001.2004.0000- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 08/09/2022 a 08/10/2022

**Publicado por:**

Lorrane Luiza da Silva Moura  
**Código Identificador:**76E125CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220518PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde da Ingazeira. Considerando a negativa de fornecimento, para o ITEM 40, da empresa vencedora, NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39. Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Saúde. Informo aos interessados que a sessão de retomada será no dia 01 de Setembro de 2022 às 10:00 horas. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 30/08/2022.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**2C67E651

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº33/2022**

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **GESLHE DEYVID SOARES SANTOS**, a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrada pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Luto Oficial de 3 (Três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Sr. **GESLHE DEYVID SOARES SANTOS**, ocorrido em 29 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.  
Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**D1223184

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 036/2022.**

- DECRETA LUTO OFICIAL DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

**CONSIDERANDO**, o trágico falecimento do servidor público municipal **GESLHE DEYVID SOARES SANTOS**;

**CONSIDERANDO**, a importância do saudoso servidor na área da saúde, bem como por ter sido referência na imprensa itaibense, áreas em que prestou relevantes serviços;

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itaíba, **Maria Regina da Cunha**,

**DECRETA:**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL** por 02 (dois) dias a contar da presente data, em razão do falecimento do servidor público municipal **Geslhe Deyvid Soares Santos**.

**Art. 2º -** Durante o período de luto fica determinado o hasteamento das bandeiras nas repartições públicas municipais a meio mastro.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**A0C7D68A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 143/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS A SERVIDORA TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Srª. Tamara Evelyn Bispo Da Cunha, Secretária de Administração, portadora do CPF nº 094.612.444/28.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**99EB8833

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 144/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA LUCIA MUNIZ DA SILVA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Sra. Sandra Lucia Muniz da Silva, Chefe de Gabinete da Prefeita, portadora do CPF nº 056.850.004/05.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**94FC2B36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 145/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR WHERBSON DE LIMA ALVES.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Sr. Wherbson de Lima Alves, Chefe de Gabinete da Prefeita, portador do CPF nº 010.239.814/32.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**0ED76A6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 146/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**



AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO MARCELO BISPO DA CUNHA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria ao Sr. Joao Marcelo Bispo da Cunha, Secretário de Desenvolvimento Econômico, portador do CPF nº 073.410.304/29.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:483784DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 147/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO JUNIOR CEZAR GOMES BRANDAO.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria ao Sr. Junior Cezar Gomes Brandão, Diretor de Educação, portador do CPF nº 042.027.414/63.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:33E33BF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 148/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria ao Sr. Pedro Teotonio da Silva Neto, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 060.425.764/37.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:9CBEC470

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 149/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR ALISSON XAVIER DE LIMA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria ao Sr. Alisson Xavier de Lima, Chefe de divisão de Programas e Grupos Populacionais, portador do CPF nº 108.108.134/16.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:E73015EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 150/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria ao Sr. Jose Luis Pereira da Silva, Diretor de Esportes, portador do CPF nº 684.316.434/04.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:A4CCDC81

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 151/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR ELIANDRO NATANAEL RAMOS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria ao Sr. Eliandro Natanael Ramos, Motorista, portador do CPF nº 081.900.674/27.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:79E260B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 152/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA FÉRIAS A SERVIDORA JOSIENE MARIA FORTUNATO DE OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder fêria a Sra. Josiene Maria Fortunato de Oliveira, Diretor de Indústria e Comércio, portadora do CPF nº 939.491.464/15.

**Parágrafo Único.** O período de férias tem início em 01 de setembro de 2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:E07F3112

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, da seguinte maneira: Item 2: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$84.500,00.

Itapetim/PE, 30/08/2022.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Fagner Ferreira de Souza  
Código Identificador:80F5FEF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, para Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Item 2: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$84.500,00.

Itapetim/PE, 30/08/2022.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Fagner Ferreira de Souza  
Código Identificador:156C211C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Valor: R\$198.974,13. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 30/08/2022.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Fagner Ferreira de Souza  
Código Identificador:C321EA78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00079/2022. Processo Nº: 00023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 57. . Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R\$84.500,00. Vigência: de 23/08/2022 a 31/12/2022.

Itapetim/PE, 30/08/2022.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5556F963

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de material de informática**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsitapissuma@gmail.com](mailto:comprasfmsitapissuma@gmail.com) até o dia 03/09/2022.

**CLÁUDIO CARVALHO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**AB20D2E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 126/2022  
- PROCESSO 233/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REEALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, ALÉM DE MONITORAMENTO À DISTANCIA POR TELEMETRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA REMOTA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE NECROPOLES - ETEN DO SISTEMA DE SEPULTAMENTO DE BIOSSEGURANÇA ECO NO LEAK INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ITAPISSUMA-PE.  
Valor R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)  
Fundamentação legal: artigo. 25 Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 22 de agosto de 2022.

**FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**C33AA2DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADA EM (FORNECIMENTO DE FARDAMENTO  
ESCOLAR)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a " **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR**"

**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 06/09/2022  
Endereço para solicitação  
Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Agosto de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras  
Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**A29E11D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2022**

**Ementa:** Dispõe sobre o pagamento do Piso Nacional do Magistério público municipal estipulado na Portaria do MEC nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a rejeição pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Municipal nº 004/2022, que "dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências"

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 67 de 4 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o pagamento nacional do piso salarial do magistério público em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

CONSIDERANDO o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, da CONJUR do MEC, que concluiu pela viabilidade jurídica de uma interpretação no sentido de utilizar, para 2022, o tratamento dado até então baseado na Lei nº 11.738/2008, diante da inexistência, até o momento, de normativo que a substitua;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública como uma política de valorização profissional prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), e possui como Meta 17 "valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE";

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008, "o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009";

CONSIDERANDO a necessidade da adequação da política de remuneração dos profissionais do magistério público do Município de Itaquitinga ao piso nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado no âmbito do Município de Itaquitinga, o pagamento do Piso Nacional definido pela Portaria do MEC nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, efetivos em início de carreira, no importe de R\$ 3.845,33 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) para os profissionais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitada a proporcionalidade do valor da hora/aula para os profissionais com jornadas diferentes.

**Art. 2º** O pagamento da diferença entre o vencimento recebido por cada profissional e o piso de que trata o art. 1º deste Decreto será feito na forma de abono, em complementação à remuneração dos referidos profissionais.

§1º O valor do abono de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser considerado na base de cálculo das demais vantagens percebidas pelos servidores.

§ 2º O pagamento do abono a título de complementação será efetivado na folha dos servidores no mês de agosto, retroagindo seus efeitos a contar do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 22/2022.

Gabinete do prefeito de Itaquitinga-PE, em 18 de agosto de 2022.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:ADDB2F82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE**

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor Sócio Administrador da **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.368.168/0001-50**, situada a Av. Gov. Miguel A. de Alencar, n. 380, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE.

**Assunto:** Processo Punitivo 001/2022

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.368.168/0001-50**, por meio de representante legal, para, realizar a entrega, em até 48 (quarenta e oito horas) das Fórmulas Nutricionais (Aptamil Premium 2, 400g; Neo cate 400g; Aptamil SL Proexpert, 400g) constantes da Ordem de Fornecimento, enviada através de e-mail no dia 29 de julho de 2022, sob pena de rescisão contratual nos termos do art 78, I da Lei Federal 8666/93, e ainda se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Punitivo 001/2022, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo SEI nº.006/2022, qual seja, pela entrega total em atraso dos itens concernentes a Ordem de Fornecimento que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal (de acordo com as sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002). Eventual defesa deverá constar o número do Processo Punitivo nº. 001/2022, e deverá ser direcionada a Procuradoria Municipal de Itaquitinga/PE, por intermédio do e-mail: [procuradoria@itaquitinga.pe.gov.br](mailto:procuradoria@itaquitinga.pe.gov.br). Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Itaquitinga/PE, 31 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JONNYS CAVALCANTI LACERDA**

Procurador Municipal

OAB-PE n. 54-459

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:086D3F88

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 032/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA.

**1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13, que na condição de participante do certame em destaque, interpôs recurso administrativo contra a declaração de inabilitação emitida pela CPL em desfavor da indigitada empresa, nos autos da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório PMJ nº 032/2022, alegando, em essência, que *“apresentou a garantia de participação conforme item 5.4 “m” do edital sendo assim suprindo toda capacidade econômica da obra/serviço, onde mesma possui o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes. Visa demonstrar que o licitante possui lastro econômico financeiro para participar do certame conforme foi comprovada em sua apresentação nos documentos de habilitação...”*

Com base nesta argumentação, coligi a peça recursal entendimento doutrinários e precedentes legais, requerendo que seja o recurso recebido e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, pugnando, ao final, pela sua habilitação no certame.

É o breve relatório.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea “b”, e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, o qual foi apresentado em 15 de agosto de 2022, após a publicação do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 11/08/2022 (Edição – 3150), ou seja, três dias após a ciência inequívoca do julgamento.

O recurso fora recepcionado no e-mail oficial da CPL, no endereço eletrônico [licitajaqueirape@gmail.com](mailto:licitajaqueirape@gmail.com), às 10h:17min do dia 15/08/2022, restando assim patente a TEMPESTIVIDADE do recurso ora apreciado.

**3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS  
DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES**

Como mencionado, o recurso foi recepcionado na segunda-feira dia 15/08/2022, às 10h:17min, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentarem impugnação/contrarrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022 - Edição 3154.

Em 25/08/2022 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

**4. RELATÓRIO**

Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 14 de julho de 2022, apurou-se a participação de 3 (três) empresas

interessadas no certame, sendo elas: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (W L ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40 e **ÁGIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98.

Procedido ao prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo único licitante presente na sessão pública, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL e pelo licitante presente, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

Não houve registro do licitante presente quanto às documentações de habilitação analisadas.

Na sequência, o Presidente da CPL, arriado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e enviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA nº 29.759 D/PE, que em 02 de agosto de 2022, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo:

#### **“DA ANÁLISE**

Para elaboração desse parecer foram verificados a documentação apresentada na fase de habilitação com vista compatibilidade dos demais documentos com os CRQ – Certidão de Registro e Quitação da empresa e das pessoas físicas e dos CAT – Certidão de Acervo técnico em concordância ao Edital do Certame licitatório nº. 032/2022.

#### **CONCLUSÃO GERAL**

Em conformidade ao verificado nos documentos apresentados pelas empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)**, **AGIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.376.673/0001-98)** e **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (CNPJ: 42.831.657/0001-40)**, tenho a informar que apenas as empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13)** e **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (CNPJ: 42.831.657/0001-40)**, apresentaram **ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL COM A TIPOLOGIA DO SERVIÇO** e com o solicitado no edital, atendendo os pré-requisitos técnicos para a habilitação em conformidade ao solicitado no edital do processo licitatório nº. 032/2022, visto que a empresa **AGIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.376.673/0001-98)** apresentou acervo técnico todo confuso, alguns sem anuência do CREA na planilha de atestado e outros que não tem compatibilidade com a tipologia do serviço a executado, ou seja, **EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – MUNDO ENCANTADO – Jaqueira/PE.**”

Retornando os autos à apreciação meritória da CPL, de plano, após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se que a

licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, não logrou êxito em comprovar sua capacidade econômica, a que pese a mesma ter apresentado Balanço Patrimonial de abertura, com os respectivos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente zerados e por possuir o patrimônio líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência do subitem 5.4, “I” e ss do Edital.

Que a licitante **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (W L ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40, descumpriu o subitem 5.4, alínea “k” do Edital, ao NÃO ter apresentado a certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, para apuração dos processos de 2º grau, a que pese o Presidente da CPL ter consultado a possibilidade de emissão no site do Tribunal de Justiça de Alagoas.

E que a licitante **ÁGIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98, apresentou a certidão prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) VENCIDA, por NÃO ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, NÃO apresentou a Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual e sobretudo, NÃO apresentou a declaração individual do profissional apresentado para atendimento da alínea “p” do subitem 5.4, autorizando sua inclusão como responsável técnico, descumprindo respectivamente o subitem 5.4, “g)”, “h)”, “i)” e “q)” do Edital. Sem olvidar, para os apontamentos técnico do engenheiro do município acerca do acervo técnico confuso e incompatível com o objeto licitado.

Ante as constatações, com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, a CPL declarou todas as licitantes participantes do certame INABILITADAS pelas razões expostas acima.

Eis o breve resumo do julgamento da fase de habilitação, ora objeto do recurso administrativo interposto pela licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.

#### **5. JULGAMENTO DE MÉRITO**

Pois bem. Compulsando a realidade processual posta e os argumentos jungidos pela empresa recorrente, evidenciasse que o tema central da tese recursal diz respeito ao fato de que é vedada a exigência simultânea de comprovação de patrimônio líquido, capital social mínimo e garantia de participação, trazendo como referência, dentre outros argumentos, o Acórdão nº 2743/2016 do TCU.

No indigitado Acórdão evidencia-se a referência expressa à Súmula nº 275 do TCU, que verbera:

**SÚMULA Nº 275** Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou **garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado**, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. (grifos nossos)

Não obstante:

Auditoria realizada na Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) no Estado de Goiás e nos municípios de Buriti Alegre, Corumbaíba, Sanclerlândia, São Luís de Montes Belos e Simolândia, apontara, dentre outros achados, a exigência restritiva de apresentação simultânea de garantia de participação na licitação e de comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação. A unidade técnica registrara, em sua análise, que a exigência estaria em desacordo com a Lei 8.666/93 e com a Súmula TCU 275, a qual afirma que “para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser

celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”. Ao analisar o ponto, o relator endossou a análise da unidade instrutiva, acrescentando que a exigência “contraria o disposto no art. 31, § 2º, da Lei de Licitações, além de desrespeitar as reiteradas decisões do TCU, a exemplo dos Acórdãos 383/2010-2ª Câmara, 556/2010-Plenário, 2.098/2010-1ª Câmara e 107/2009-Plenário”. Considerando, entre outros aspectos, que as falhas apontadas foram isoladas, o Plenário do Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, decidiu, no ponto, apenas dar ciência à Funasa e ao município envolvido que a “exigência simultânea de garantia de participação na licitação e de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ..., afronta as disposições constantes na Lei 8.666/93 (art. 31, § 2º) e na Súmula – TCU 275/2012”. Acórdão 1084/2015-Plenário, TC 032.458/2014-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.

Delineada a tese recursal, e confrontando-a com o Edital da Tomada de Preços nº 005/2022, é possível observar que o instrumento convocatório exigiu para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira o seguinte:

1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

2 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

3 - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Portanto, como regra, as exigências de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação foram pontuadas nos termos do artigo 31, inciso I a III da Lei Federal nº 8.666/93.

Entretanto, **de forma alternativa, na hipótese excepcional de não lograr a licitante por demonstrar a boa situação financeira da empresa através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1, para cumprimento da exigência prescrita no inciso I do artigo 31 da Lei de Licitações e Contratos, ALTERNATIVAMENTE o Edital previu outra forma de demonstração desta “boa situação financeira”, registrando:**

“c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.”

E aqui, nasceu a gênese de todo o imbróglio.

Melhor explicando. Com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar que empresas interessadas fossem inabilitadas exclusivamente por não terem comprovado a boa situação financeira através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1, a Administração Pública promotora do certame entendeu por bem instituir critério alternativo, que em regra solucionaria a grande maioria das questões fáticas pontuais desta natureza, ampliando a competitividade.

Entretanto, no caso vertente, ao valer-se da alternativa de demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, repita-se, registrada no Edital como critério alternativo e de demonstração da boa situação financeira, visando a ampliação da disputa; ainda assim, por excepcionalíssimamente também não ter a recorrente logrado por comprovar o patrimônio

líquido mínimo, o resultado fatal foi a declaração de sua **INABILITAÇÃO**, ora recorrida, quando então evidenciou-se, na prática, que a alternativa editalícia erigia o julgamento ao campo de ilegalidade.

Eis a gênese da questão.

No caso concreto, na origem, diante da situação fática e documental posta, com arrimo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, diga-se de passagem não impugnado, concluiu a CPL pela inabilitação da empresa OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, sendo que na prática a inabilitação teria por fundamento inicial a não demonstração da boa situação financeira através dos acima citados índices financeiros.

Ocorre que, a partir do momento em que utilizou-se a alternativa da comprovação da boa capacidade financeira através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, surgiu a ilegalidade.

Ainda que a intenção tenha sido valer-se do patrimônio líquido como alternativa para demonstração da boa situação financeira, visando ampliar a disputa, a partir do momento em que o exigiu e, sobretudo, o considerou como critério de inabilitação, nasceu a ilegalidade, por conflito direto com o teor da Súmula 275 do TCU.

Na situação excepcional vivenciada, a CPL exigiu, ainda que como mecanismo alternativo de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido e também de garantia, esta última regularmente prestada pela recorrente.

Portanto, se não logrou por comprovar os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1, tal dúvida acerca da capacidade econômico-financeira, nos termos do Acórdão TCU nº 2743/2016, **já estaria acautelada pela garantia prestada pela recorrente em atenção ao item 5.4, “m”, do Edital, que tem natureza jurídica de garantia da proposta, tornado assim viciada a inabilitação declarada.**

Em essência, a recorrente apresentou a garantia de participação / garantia da proposta em demonstração a sua qualificação econômico-financeira, conseqüentemente desobrigando-a da necessidade de comprovação de patrimônio líquido ou de capital social mínimos, de forma concomitante, ainda que tal concomitância tenha ocorrido quando da utilização alternativo do segundo critério de comprovação da boa situação financeira, alternativo a apresentação dos índices de LG, SG e LC.

Ante o esposado, é de se concluir que a argumentação da recorrente está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação, a saber:

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Resta ainda mais clara a tese, ao analisar o teor do §2º do artigo 31 da Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

“§2ª Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.”

De sorte que a garantia de manutenção das propostas ou garantia da participação, tem por objetivo legal a demonstração da saúde financeira e a qualificação econômico-financeira do licitante.

Destarte, a exigência torna-se ilegal caso ultrapasse à 1% do valor estimado da contratação e se exigida, como no caso em tela, de forma

concomitante com o capital social mínimo, ou com o patrimônio líquido mínimo, a fim de **garantir o adimplemento do contrato a ser celebrado**.

É o que depreende-se da análise dos argumentos doutrinário e da jurisprudência do TCU coligida pela recorrente combinada também com o teor do art. 31, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Calçados neste entendimento, compreendemos que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira pode abranger, conforme o caso, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou concordata; prova de capital social ou patrimônio líquido até o limite de dez por cento do valor estimado da contratação, ou caução limitada a um por cento do valor estimado da contratação.

No contexto, é forçoso reconhecer que tais exigências não devem ser requeridas de forma cumulativa.

Lado outro, é também oportuno pontuar que irressignada a recorrente quanto as exigências editalícias, deveria ter interposto recurso ao presente Edital, o que não o fez.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, a legislação normativa indica que cabe a Administração definir, a seu critério, considerando os riscos da contratação, critérios definidos pela autoridade competente e que conste do Edital qual a capacidade financeira mínima das licitantes.

**Agarantia da proposta**, diga-se de passagem, regularmente prestada pela recorrente, também conhecida como garantia de participação, é apresentada juntamente com os documentos de habilitação, e tem por finalidade demonstrar a saúde financeira do licitante e também afastar os possíveis “aventureiros”.

No caso sob análise, o Edital estabeleceu que a avaliação da situação financeira dos proponentes seria realizada através da análise do Balanço Patrimonial e dos respectivos índices oficiais. Critérios sempre aplicados por este mesmo ente público em diversas outras licitações e em todas da mesma modalidade. Apenas na hipótese de as empresas não ostentarem índices com resultado igual ou superior a 1,0, admitir-se-á de forma alternativa a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O que é muito usual nas licitações convencionais.

A fim de acautelar o adimplemento do contrato a ser celebrado no subitem 5.4, “m”, o instrumento convocatório exigiu de forma suplementar a prestação de garantia de participação deverá ser prestada no limite de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação pretendida, o fazendo arrimado no inc. III, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e, nesta hipótese, tendo sido prestada a garantia, em atenção ao Acórdão TCU nº 2743/2016, a HABILITAÇÃO da recorrente é imperativa, notadamente em razão a impossibilidade de exigir capital social ou patrimônio líquido mínimo cumulativamente com a garantia de participação.

Neste sentido, é imperativo trazer a baila também o entendimento esboçado pelo TCU por ocasião do julgamento do Acórdão nº 357/2015 – Plenário, assim como no Acórdão 2.521/2003, que indicam que a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismos moderado, de modo que, arrimado no formalismo moderado, e diante da realidade formal posta, é forçoso acatar a tese recursal.

## 6. CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, com esteio nas razões fáticas e jurídicas *retro* ventiladas, a que pese a recorrente trata-se de uma empresa recém constituída, razão pela qual apresentou balanço patrimonial de abertura com os respectivos índices de liquidez zerados, esta CPL resta convencida de que basta para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a prestação de garantia de participação prestada no limite de 1% do valor estimado para a contratação em detrimento da exigência de demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem olvidar para a impossibilidade de exigência cumulativa de ambos os critérios.

Assim sendo, considerando que no caso em tela houve um equívoco interpretativo desta CPL, o qual necessita ser revisto para a manutenção dos princípios que regem a atuação da Administração Pública, esta Comissão Permanente de **Licitação decide conhecer do recurso administrativo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, avocando o princípio da autotutela (Súmula nº 473 do STF) para invalidar a decisão de INABILITAÇÃO proferida em desfavor da recorrente OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13, vez que calçada em premissa e argumentação técnica nulas, **e, ao final, declará-la HABILITADA**.

Isto posto, tendo a CPL anulada a decisão originária que declarou a inabilitação da recorrente, expedindo nova decisão, agora pela HABILITAÇÃO, o feito administrativo retorna a fase de habilitação, razão pela qual **fica reaberto o prazo recursal afeto ao julgamento da fase de habilitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas inabilitadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a publicação de aviso contendo a designação da sessão de continuação do certame, para instauração da fase de classificação, o que deve ser publicado logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 29 de agosto 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Presidente da CPL

**AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**  
Secretária da CPL

**JOSIVALDO MANOEL DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:04400A0B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2022.**

Dispõe sobre a institucionalização Municipal do Regimento Interno do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, e dá outras disposições correlatas.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo federal, através da passagem na Constituição Federal em seu artigo 206, onde dispõe que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; gestão democrática do ensino público, na forma da lei; garantia de padrão de qualidade; piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal e garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 64, que a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

**CONSIDERANDO** ainda, que o artigo 65 da LDB dispõe que a formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas;

**CONSIDERANDO** o parecer CNE/CP nº 4/2021, que tem como fundamentação, critérios e limites, a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, em sua meta 19 e Plano Municipal de Educação, meta 19, que trata sobre a estratégia 17.1, com objetivo de constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de monitorar, avaliar e capacitar professores e discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente;

**CONSIDERANDO** que existe a enorme necessidade de ratificação e implementação do Regimento Interno do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, a fim de cumprir as metas e condicionalidades para adequação ao VAAR/FUNDEB, que deverão ser informadas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec);

**CONSIDERANDO** por fim, que este Decreto é o instrumento hábil para a compor a devida necessidade técnica administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que referenda a criação do Regimento Interno do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado no Município de Jataúba, o Regimento Interno do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, conforme publicação em site oficial do município, e diário oficial da AMUPE, oferecendo toda publicidade necessária ao instrumento legal, e devendo ser cumprido em sua integralidade.

**Art. 2º** A cópia do Regimento Interno do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, será parte acessória deste Decreto Municipal, onde figurará como anexo.

**Art. 3º** Toda e qualquer alteração no Regimento Interno do Colegiado, se dará apenas com a finalidade de cumprimento das condicionalidades exigidas em âmbito Federal e/ou Estadual.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos de forma imediata.

Jataúba, 23 de agosto de 2022.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:** 1F6E21C2

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2022/FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, e da Secretaria de Saúde, devidamente representada pela Senhora, Gilvaneide Gomes de Lima, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 006/2022/FMS -Processo Nº: 014/2022/FMS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, E, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), COM DESTINO A UNIDADES HOSPITALARES FORA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

**Prefeitura – Fundo Municipal de Saúde**

**MEDCOR ATENDIMENTO MÉDICO S/S LTDA-EPP**

CNPJ Nº 02.888.903/0001-86, esta convocada para celebrar o contrato com valor de: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato.

JATOBÁ - PE, 30 de Agosto de 2022.

**Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (\*).**

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:** 483AA630

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 046/2022 -PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022.

-Objeto: Contratação de Shows Artísticos para Apresentação os festejos das comemorações da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 27º (VIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JATOBÁ/PE**, que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá nos dias: 27 e 28 de Setembro de 2022 e bem assim cumprindo as determinações dos termos nos termos do **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

-Contrato Nº: 052/2022- **CANTORA “PRISCILA SENNA”;**

-Contratado: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA-ME**, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25

- Valor contratado: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais).**

-Contrato Nº: 053/2022- **CANTOR “THEO RUBIA”**

-Contratado: **M7PRODUÇÕES-ME**, CNPJ Nº 36.257.524/02001-00

- Valor contratado: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

Perfazendo o valor Global de: **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco Mil Reais).**

JATOBÁ -PE, 25 de agosto de 2022.



**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**F3CD6182

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022-**  
**CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMJA**

- **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **Vencedor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11

- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.884.938,14

- **Taxa Administrativa:** -3,86% (três virgula oitenta e seis por cento negativo)

- **Taxa Credenciamento:** 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento)

João Alfredo, 30 de agosto de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**0227E3E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**021/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-**  
**CPL/PMJA**

- **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **Adjudicado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11

- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.884.938,14

- **Taxa Administrativa:** -3,86% (três virgula oitenta e seis por cento negativo)

- **Taxa Credenciamento:** 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento)

João Alfredo, 30 de agosto de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**2CC4566E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE**  
**HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMJA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL/PMJA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a sessão do resultado do julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitação nº. 014/2022**, na modalidade **Tomada e Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, onde na oportunidade foram apresentados todos os documentos (e-mails) que anteriormente teriam sido solicitados na diligência feita acerca das Certidões de Acervo Técnico, apresentadas pela Empresa **Construtora Moura Ltda**, CNPJ nº 34.380.522/0001-88, e **CONSIDERANDO** que foi realizada diligência junto ao CREA-PI, que respondeu que a certidão apresentada pela empresa Construtora Moura Ltda, CAT nº 701, expedida em 16 de novembro de 2012, **consta no sistema**, sendo, portanto, passível de produzir seus efeitos jurídicos; **CONSIDERANDO** que foi realizada diligência junto ao CREA-PE, que respondeu que após diversas buscas, em seus arquivos, **não foi encontrada** a Certidão nº 01-02645/98 (CREA-PE), Protocolo nº 02-00164/98, expedida em 30 de junho de 1998, apresentada pela empresa Construtora Moura Ltda e conforme consta nos autos do processo nº 014/2022-CPL/PMJA; **CONSIDERANDO** que foi solicitado, a Construtora Moura Ltda, a comprovação dos serviços executados, através de **contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento**, para complementação das informações das **Certidões de Acervo Técnicos nº 701 (CREA-PI) e nº 01-02645/98 (CREA-PE)**, e a mesma não atendeu, conforme consta nos autos do processo nº 014/2022-CPL/PMJA; **CONSIDERANDO** que foram cumpridos todos os tramites como a observância do princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** por fim que Construtora Moura Ltda, deixou de comprovar em seu acervo a devida execução de parte dos serviços exigidos no Edital, descumprindo assim o item 10.3.2, subitem 1 e 3 e item 10.3.3 subitem 1 e 3 do Edital.

**DA DECISÃO:**

Diante de tudo aqui exposto e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, esta Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas **Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, **RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16 e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e decidiu **INABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA MOURA** por descumprir o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**. Fica definido o dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 (nove horas), na sala da CPL no prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo

João Alfredo, 30 de agosto de 2022.

**GIVALDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**F63AC5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
023/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-  
CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios - perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas de secretarias municipais, oriundas da Administração Municipal, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 178.483,04; - **Limite para acolhimento de propostas:** 15/09/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 15/09/2022 às 08h30min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<https://transparencia.joaalfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 30 de agosto de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**362E7CAA

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
021/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-  
CPL/PMJA**

- **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **Adjudicado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11

- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.884.938,14  
- **Taxa Administrativa:** -3,86% (três virgula oitenta e seis por cento negativo)  
- **Taxa Credenciamento:** 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento)

João Alfredo, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOLANGE CHAVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**D00440F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO INEX Nº 024/2022 PROCESSO LICITATORIO  
058/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 024/2022 Processo Licitatório nº 058/2022**, para a contratação de profissional do setor artístico na figura do cantor **Maria Clara**, durante a tradicional Festa do Açúcar 2022 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: nº 32.482.767/0001-90, Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 03.09.2022.

**Joaquim Nabuco/PE, 23 de Agosto 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**  
Wilson Raphael Monteiro da Silva  
**Código Identificador:**DD2FC609

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO INEX Nº 026/2022 PROCESSO LICITATORIO  
060/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 026/2022 Processo Licitatório nº 060/2022**, para a contratação de profissional do setor artístico na figura do cantor **Rogério Som**, durante a tradicional Festa do Açúcar 2022 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: nº 32.482.767/0001-90, Valor R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 03.09.2022.

**Joaquim Nabuco/PE, 29 de Agosto 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**  
Wilson Raphael Monteiro da Silva  
**Código Identificador:**FB2D8A7A

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO INEX Nº 023/2022 PROCESSO LICITATORIO  
057/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 023/2022 Processo Licitatório nº 057/2022**, para a contratação artística na figura da dupla de **Edu e Maraial**, para apresentação durante a tradicional festa do Açúcar de 2022, durante a tradicional Festa do Açúcar 2022 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **RAMOSIMBORA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 14.993.933/0001-31, Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 03.09.2022.

**Joaquim Nabuco/PE, 22 de Agosto 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**  
Wilson Raphael Monteiro da Silva  
**Código Identificador:**462F3975

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 340/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

**Seção I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2023, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas definidas nesta lei, compreendendo:

- I - disposições preliminares, definições e conceitos;
- II - prioridades das metas da administração municipal;
- III - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- IV - receitas e das alterações na legislação tributária;
- V - despesa pública;
- VI - orçamentos dos fundos;
- VII - dívidas e do endividamento;
- VIII - trabalho voluntário;
- IX - custos;
- X - disposições gerais e transitórias;

**Seção II**  
**DAS NORMAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

Art. 2º No processo de construção e execução da Lei Orçamentária de 2023, aplicam-se as normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei e nos seguintes instrumentos jurídicos:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nº 1.447, de 14 de junho de 2022;
- IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pelas Portarias Conjunta STN/SOF/ME, nº 117, de 28 de outubro de 2021, STN/SPREV nº 119, de 04 de novembro de 2021 e STN nº 1131, de 04 de novembro de 2021;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I - categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;
- a) programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- c) projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

- limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;
- e) operação especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - reserva de contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro Ente da Federação ou a consórcio público para ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - execução física, a realização da obra, fornecimento de bem ou prestação de serviço;

VII - execução orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - execução financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - riscos fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - passivos contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - contingência passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - programação financeira e cronograma de desembolso que são a compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, objetivando o ajuste da despesa fixada as novas projeções de resultados de arrecadação estabelecidos nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - classificação por fonte/destinação de recursos que tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, compatibilizando no orçamento, as fontes de receitas a determinadas despesas.

**CAPITULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Seção I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2023.

## **Seção II DO ANEXO DE PRIORIDADES**

Art. 8º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 9º Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2023, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2023/2025, diante do prazo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

## **Seção III DAS OBRAS EM EXECUÇÃO, DA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DOS NOVOS PROJETOS**

Art. 10. Terão prioridades os projetos em andamento e atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram às Administrações Direta e Indireta.

Art. 11. O ANEXO IV desta Lei, consiste no Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, de forma detalhada, em conformidade com o art. 45 da lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Seção IV DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e os dois anos seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I - demonstrativo: Metas Anuais;
- II - demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - demonstrativo: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI - demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valor, em virtude dos servidores municipais estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;
- VII - demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 14. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

## **Seção V DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as

providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

## **Seção VI DA AVALIAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DE METAS**

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município participa, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

## **CAPÍTULO III ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

### **Seção I DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 19. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 20. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei;
- III - anexos.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III -tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, bem como prevista para 2022 e 2023;
- IV - tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2021 e fixada para 2022 e prevista para 2023;
- V - demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI - demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;

XVI - detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

§4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 21. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 22. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## **Seção II DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 23. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 24. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

## **Seção III DAS ALTERAÇÕES, DO PROCESSAMENTO E DAS EMENDAS**

Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 26. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 27. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 28. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 29. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.20 desta Lei.

Art. 30. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2023 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## **Seção IV DAS ALTERAÇÕES E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 32. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 33. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 35. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 36. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

## **Seção V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art.37. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 38. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 39. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 40. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 41. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados

através de decreto mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento.

Art. 42. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 43. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

## **Seção VI DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 44. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

## **CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **Seção Única DA RECEITA MUNICIPAL E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 45. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 49. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

## CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

### Seção I DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 51. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
- VI - instituição de Incentivos a demissão voluntária

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 52. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 53. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 54. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 55. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

### Seção II DAS DESPESAS COM A SEGURIDADE SOCIAL

Art. 56. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

#### Subseção I DAS DESPESAS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 58. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, este será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 59. Na hipótese da criação do Regime Próprio de Previdência Social, os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 60. Criado o Regime Próprio de Previdência Social, fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 61. Instituído o Regime Próprio de Previdência Social, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2023.

#### Subseção II DAS DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 62. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 63. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório

Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 64. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 65. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.66. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

### **Subseção III DAS DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 67. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se às ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art.68. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.69. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art.70. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o seu planejamento e a gestão.

Art.71. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **Seção III DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Art.72 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.73. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Seção IV DAS DESPESAS COM CULTURA E ESPORTES**

Art.74. Constarão ao orçamento dotações destinadas ao patrocínio e a execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de trata o caput deste artigo, poderão ser incluídas dotações para despesas com concessões de prêmios, desde que existam regras e critérios estabelecidos em leis bem como em instrumentos regulatórios locais.

§ 2º O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, através da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observado os instrumentos regulatórios locais.

Art. 75. Nos programas culturais de que trata o art. 75, desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, incluem-se o patrocínio e realização de festividades artísticas, cívicas, folclóricas e tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto a valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

### **Seção V DOS REPASSES DE RECURSOS À CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 76. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2023, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em abril de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

### **Seção VI DOS CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO**

Art. 77. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.

Art. 78 Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do caput desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).



## **Seção VII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E DAS SUBVENÇÕES**

### **Subseção I TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO PRIVADAS**

Art. 79. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

### **Subseção II TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

## **Seção VIII DO APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS FUNDOS**

Art. 81. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 82. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 83. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias

após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

## **Seção IX DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA**

Art. 84. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 85. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 86. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 87. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 88. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 89. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

## **CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS**

### **Seção Única DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS**

Art. 90. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2023.

§ 2º Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 91. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 92. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 93. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## **CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

### **Seção I DOS PRECATÓRIOS**

Art. 94. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 95. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

### **Seção II DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 96. A autorização, que estiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites

de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 97. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

### **Seção III DAS OS'S E DAS OSCIP'S**

Art. 98. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

### **Seção IV EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 99. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 100. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

### **Seção V DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 101. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 102. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada;

V - anular os valores que tenham sido registrados como restos a pagar por montante, advindos de exercícios anteriores, que não tenham os respectivos empenhos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua liquidação.

Art. 104. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

## **CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

### **Seção Única DO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Art. 105. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Municípios, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

## **CAPÍTULO IX DOS CUSTOS**

### **Seção Única DOS CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 106. O controle dos custos, no âmbito da Administração Municipal obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas por etapas, de acordo com a capacidade de estruturação do sistema de custos no Município.

Art. 107. Os gestores poderão separar as ações físicas com a finalidade de comparar as despesas dos projetos e atividades dos respectivos programas, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução dos indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o gestor acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2023, poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar os desempenhos dos programas de trabalho do PPA 2023/2025, por meio de decreto.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Seção I**

**DO PRAZO, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 108. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 109. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- III - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção do patrimônio público.

Art. 110. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 111. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 112. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto às emendas mencionadas na *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2023/2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos, 29 de agosto de 2022.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Eline Morais Pinheiro

**Código Identificador:**AC4561F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção de 02(duas) Quadras poliesportiva**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor global R\$ 490.946,00 (quatrocentos e noventa mil novecentos e quarenta e seis reais). Data da Sessão: 16 de setembro de 2022 às 10hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 30 de agosto de 2022

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**E01CDB46

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 049/2022. Processo Licitatório nº 081/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com exclusivo fornecimento de mão de obra, relativos à execução de reformas/requalificações em unidades escolares no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Valor Global: R\$ 183.206,21. Data da Sessão: 13 de setembro de 2022 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande/PE 30 de agosto de 2022

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**794DD032

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
DECRETO 207 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a situação de emergência no município de Lajedo/PE ocasionada pela estiagem e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Lajedo**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando** que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas bem como a doação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência.

**Considerando** a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 52.415, de 09 de março de 2022, que prorrogou a “Situação de Emergência” em razão da estiagem, no município de Lajedo;

**Decreta:**

**Art. 1º-** Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA no município de Lajedo/PE afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa, em 29 de agosto de 2022.

**ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**

Prefeito do Município de Lajedo/PE

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**B4C062F6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SME nº 024/2022 Pregão Eletrônico SME nº 015/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lajedo/PE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor máximo total aceitável R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Início do acolhimento das propostas: 31/08/2022 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/09/2022 às 08:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão de lances: 14/09/2022, às 10:00h (horário de Brasília). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do sítio eletrônico [www.transparencia.lajedo.pe.gov.br](http://www.transparencia.lajedo.pe.gov.br).

Lajedo/PE, 30 de Agosto 2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**A285BC34

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PML nº 049/2022 Pregão Eletrônico PML nº 014/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de prédios da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor máximo total aceitável R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Início do acolhimento das propostas: 31/08/2022 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/09/2022 às 08:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão de lances: 14/09/2022, às 09:00h (horário de Brasília). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do sítio eletrônico [www.transparencia.lajedo.pe.gov.br](http://www.transparencia.lajedo.pe.gov.br).

Lajedo/PE, 30 de Agosto/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**AEB3A236

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO PML nº 047/2022, Tomada de Preço PML nº 007/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, torna público a suspensão “sine die” do referido processo licitatório. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lajedo/PE, 30 De agosto de 2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**4F1518C2

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.448/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “SABER MAIS”, QUE VISA MINIMIZAR OS EFEITOS NEGATIVOS DA PANDEMIA NA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, no uso das atribuições legais, que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE o Projeto SABER MAIS, o qual objetivará ofertar novas oportunidades de aprendizagens a fim de minimizar os efeitos negativos da pandemia em relação à aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Limoeiro.

**Art. 2º.** O Projeto SABER MAIS se constituirá numa proposta de intervenção, que será operacionalizada de acordo com o que está disposto na presente Lei.

**Art. 3º.** A proposta de intervenção terá uma metodologia específica, sendo desenvolvida em aulas extras a serem ofertadas ao grupo de estudantes participantes.

**Art. 4º.** Serão selecionados estudantes do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano, agrupados de acordo com o desempenho escolar e o resultado de avaliações diagnósticas externas de Língua Portuguesa e Matemática realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 5º.** A metodologia utilizada nas aulas está especificada em projeto pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e disciplinado por esta lei.

**Art. 6º.** Serão selecionados estudantes do 3º ao 5º ano com menor desempenho nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática conforme critérios estabelecidos no artigo 4º.

**Art. 7º.** O quantitativo de estudantes participantes do 3º ao 5º ano será de até 300 alunos e o agrupamento por turmas será de até 15 estudantes, tendo as aulas acontecendo nos contraturnos.

§1º. Para atender o disposto no caput deste artigo, será contratado um professor/a pedagogo/a com perfil de alfabetizador/a, por turma, através de análise curricular, entrevista e uma produção textual.

§2º. O professor/a pedagogo/a terá uma jornada semanal de 4 dias, sendo 3 dias destinados ao trabalho de alfabetização contemplando habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática e 1 dia para a formação e para o monitoramento do desempenho dos/as estudantes.

§3º. A carga horária correspondente à jornada prevista no parágrafo anterior será em conformidade com o horário escolar.

§4º. Os/as professores/as alfabetizadores/as participarão de momentos formativos específicos para a execução do projeto SABER MAIS.

§5º. A formação ofertada aos professores alfabetizadores terá como objetivo estudar as estratégias de ensino que favoreçam o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à alfabetização na perspectiva do letramento.

**Art. 8º.** Nos anos finais (6º ao 9º ano), serão selecionados os/as estudantes, de acordo com os mesmos critérios citados no artigo 4º.

**Art. 9º.** O quantitativo de participantes do 6º ao 9º ano será de até 200 estudantes com agrupamento por turmas de até 20 alunos.

§1º. Para executar as atividades do projeto de intervenção para o 6º ao 9º ano serão contratados professores/as tutores/as com licenciatura, sendo até 5 professores/as de Língua Portuguesa e até 5 professores/as de Matemática, através de análise curricular, entrevista e uma produção textual para o exercício da função.

§2º. O professor/a tutor/a terá uma jornada de 1 sábado por semana destinado ao trabalho de ensino e mais 1 dia ao mês para a formação.

**I** - Os/as professores/as tutores/as participarão de momentos formativos específicos para a execução do projeto SABER MAIS.

**II** - A formação ofertada aos/as professores/as tutores/as objetivará estudar a metodologia que será utilizada durante o projeto, privilegiando os processos de ação-reflexão-ação.

§3º. O projeto SABER MAIS do 6º ao 9º ano acontecerá com aulas realizadas aos sábados, e mais 1 dia de encontro formativo por mês com o/a professor/a tutor/a.

**I** - As aulas acontecerão aos sábados, das 7h 30min às 11h e 30min, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes providenciar a merenda e o transporte para os/as estudantes, bem como o espaço a ser disponibilizado para realização das aulas.

§4º. Os momentos formativos com o/a professor/a tutor/a, acontecerão uma vez ao mês, em dia e horário combinados entre formadores/as e professores/as tutores/as em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 10º.** Os/as coordenadores/as das unidades escolares deverão participar dos momentos formativos a fim de se apropriarem da metodologia do projeto SABER MAIS, apoiando e acompanhando a evolução dos/as estudantes durante o processo interventivo.

**Art. 11.** Para o acompanhamento do projeto serão elaborados instrumentos avaliativos periódicos pelos/as formadores/as e coordenadores/as do projeto SABER MAIS, visando monitorar os avanços nas aprendizagens dos estudantes, identificando os pontos fortes, assim como os que precisam ser retomados.

**Art. 12.** Para cada um dos níveis do projeto SABER MAIS (3º ao 5º ano e 6º ao 9º ano) será designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes um/a coordenador/a que será responsável pelo acompanhamento dos/as estudantes, professores/as alfabetizadores e professores/as tutores/as.

§1º. A carga horária dos coordenadores citados no caput será de 30(trinta) horas semanais, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá contratar estagiários de pedagogia, letras- português e matemática, em número não superior a 4(quatro), e que estejam cursando no mínimo o 6º (sexto) período de seu respectivo curso, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para acompanhar e dar suporte ao projeto SABER MAIS.

**Art. 13.** Cada professor/a ou coordenador/a ou estagiário/a participante do projeto SABER MAIS receberá mensalmente, enquanto perdurar o projeto, uma bolsa de estímulo à adesão.

§ 1º. O professor/a pedagogo/a receberá uma bolsa de estímulo à adesão no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais pelo cumprimento integral da jornada assumida;

§ 2º. O professor/a tutor/a receberá uma bolsa de estímulo à adesão no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais pelo cumprimento integral da jornada assumida;

§ 3º. Os/as coordenadores/as mencionados/as no artigo 12º receberão uma bolsa de estímulo à adesão no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo cumprimento integral da carga horária assumida;

§ 4º. Os/as estagiários/as eventualmente contratados receberão uma bolsa de estímulo à adesão no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo cumprimento integral da carga horária assumida.

**Art. 14.** A estimativa orçamentária para a execução deste projeto de Lei está no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

**Art. 15.** As despesas com essa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e fontes de recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 30 de agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**3A04FBC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 240, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 329/2022, da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA, solicitando a cedência da servidora **LUÍSA DE SOUSA SANTANA FILHA**, matrícula nº 80.859, Professora Anos Iniciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **LUÍSA DE SOUSA SANTANA FILHA**, matrícula nº 80.859, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA, com ônus para órgão de origem.

**Art. 2º.** O prazo desta Cedência se dará de 01/08/2022 a 31/12/2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

**Art.4º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 231/2022.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4DF01B8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** que não foi encontrada nos arquivos desta edilidade Portaria de Concessão de Cedência ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2020, do servidor **LUCIANO WAGNER DA SILVA**, matrícula nº: 82.073, Guarda Municipal, então lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

**CONSIDERANDO** que conforme Ofício GPC nº 027/2021 da Procuradoria Geral de Justiça e C.I. nº 160/2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, o servidor em referência esteve à disposição desse Ministério Público naquele período;

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo de concessão está eivado de um vício, mas que os atos administrativos emanados com vícios sanáveis estão sujeitos à convalidação, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVALIDAR**, com efeitos ex tunc, o Ato Administrativo de Concessão de Cessão Temporária ao Servidor **LUCIANO WAGNER DA SILVA**, matrícula nº 82.073, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, para ficar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
Limoeiro, 26 de agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B33AE3B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**  
**– PREFEITURA - 2ª PRAÇA**

A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, torna público que no dia 02 de setembro de 2022 às 09hs, realizará a 2ª Praça do LOTE 02 MONTANA TECFORM AB1, PLACA PCJ6767 avaliado R\$ 15.000,00 remanescente do edital 001/2022, exclusivamente online no site do leiloeiro [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) considerado inservível ao uso do município, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: [www.leiloesfreire.com.br\(82\)3223-5212](http://www.leiloesfreire.com.br(82)3223-5212).

Macaparana, 29 de agosto de 2022.

**OSMAN SOBRAL E SILVA**  
Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**06CD7B96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo 00076/2022. Dispensa Nº DV00041/2022. Compra. Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de paralelepípedos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Machados-PE, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Maria Lúcia Sarinho Gonçalves ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$18.990,40.

Machados, 29/08/2022.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.**  
Prefeito.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo 00076/2022. Dispensa Nº DV00041/2022. Compra Homologação da Dispensa Nº 00041/2022, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de paralelepípedos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Machados-PE, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Maria Lúcia Sarinho Gonçalves ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$18.990,40.

Machados, 29/08/2022.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A2224784

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

**Processo Licitatório nº 036/2022**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**

Data e hora da sessão de disputa: **14/09/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).

Tipo: **Menor preço.**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cpl\\_maraial@hotmail.com](mailto:cpl_maraial@hotmail.com).

Maraial/PE, 30 de agosto de 2022

**JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:D31D04EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 056/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

Contratada: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90;

Objeto: **Contratação de artistas musicais para realização das Festividades de Emancipação Política do corrente ano no município de Maraial – PE.**

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Celebrado 24/08/2022;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Paulo Givago Barreto Alves.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:A752B781

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 057/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.119/0001-30;

Objeto: **Contratação de artistas musicais para realização das Festividades de Emancipação Política do corrente ano no município de Maraial – PE.**

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Celebrado 26/08/2022;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Bruno Domingos da Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:221DBA10

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.048/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 002/2022-** Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS

URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PMF (PRÉ MISTURADO À FRIO), PEDRA GRANÍTICA E INTERTRAVADO DE CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS, MICRODRENAGEM URBANA E PEQUENAS CONTENÇÕES DE PASSEIOS E VIAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão de Licitação informa aos interessados que, com fulcro no relatório de julgamento anexo aos autos, decidiu pelo **DEFERIMENTO** da impugnação interposta no âmbito do Edital da Licitação em referência pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.888.179/0001-81**.

Moreno, 29 de Agosto de 2022.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:B16F2996

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022.**

**Onde se lê:** Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 003/2022 – Processo Licitatório Nº 013/2022. **Leia-se:** Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 004/2022 – Processo Licitatório Nº 014/2022.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:198F436D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 021/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços, aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 115.170,00 (cento e quinze mil, cento e setenta reais). **Empresa 01:** Lotes: 01 e 02 e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - ME, CNPJ: 10.895.651/0001-40, pelo valor global de R\$ 115.170,00 (Cento e quinze mil, cento e setenta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, situado na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:C7296703



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO- Nº - 040/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

Extrato de Contrato Nº 040/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.782.968/0001-70. Valor Total: de R\$ 19.915,00(Dezenove mil, novecentos e quinze reais). Vigência 26/08/2022 a 26/08/2023.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Geisiane Soares da Silva  
 Código Identificador:6451EB02

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SEDUC (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SEDUC. SERVIÇO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, em atendimento às demandas das unidades escolares e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **SANDRA MARIA BEZERRA DE MENDONÇA-ME**, CNPJ Nº 03.609.507/0001-35, no Valor Global de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

**Olinda, 30 de agosto de 2022.**

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**  
 Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
 Secretária de Educação de Olinda

**Publicado por:**  
 Edmilson Oliveira de Souza  
 Código Identificador:1FCF1266

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SMOB**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SMOB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema digital de radiocomunicação, incluindo despacho e repetidora, manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**Valor Estimado: R\$ 383.260,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 31/08/2022 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/09/2022 às 9:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 13/09/2022 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 959666** Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 30 de agosto de 2022**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
 Pregoeira da CPL I.

**Publicado por:**  
 Clarice Cavalcanti da Silva  
 Código Identificador:8A073973

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 -SGPA- PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022- CPL I.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 -SGPA- PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022- CPL I.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID), EM PORTUGUÊS, IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com o valor global de **R\$ 4.418.963,54 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Considerando Taxa de Administração (desconto) de **3,16% (três vírgula dezesseis por cento)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.**

**Olinda, 30 de agosto de 2022.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**  
 Pregoeira da CPL – I.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS**  
 Secretário Executivo De Gestão Administrativa

**Publicado por:**  
 Clarice Cavalcanti da Silva  
 Código Identificador:87B3D4D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 874/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **JAILSON FRANÇA BRAZ**, Inscrito no CPF/MF sob nº 049.167.834-76 a partir de 01 de abril de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de abril de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:EA5CA158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 875/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **PAULO GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA**, a partir de 07 de abril de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de abril de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:FB47FD96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 876/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **KARINA CONCEIÇÃO LOPES DE LIMA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 055.276.234-28, a partir de 08 de abril de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de abril de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:5279FAEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 878/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **MARCOS FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA** a partir de 22 de abril de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de abril de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:2AFF22AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 881/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **EBE GROESCHEL DE GUSMAO**, a partir de 02 de maio de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:A6F047B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 882/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **EBE GROESCHEL DE GUSMAO**, Inscrita no CPF/MF sob nº 342.684.054-53 a partir de 03 de maio de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:B9DC0ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 883/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **MARÍLIA ALVES BANHOLZER**, Inscrita no CPF/MF sob nº 070.350.084-89 a partir de 02 de maio de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:3D7A284F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 891/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, Símbolo CC -2, **CARLOS HENRIQUE BELTRÃO PEREIRA**, a partir de 09 de maio de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:EBD6F5E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 893/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerando cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-2 – JAILSON DA SILVA CAVALCANTE, a partir de 02 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:28AB4B47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 894/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-2 – CARLOS EDUARDO GUERRA MONTEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 041.954.464-06, a partir de 03 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:44D847C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 896/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Símbolo CC – 2, ROSSANA CAVALCANTI DA COSTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 021.720.004-42, a partir de 10 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:9BADD001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 900/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerando cargo de **CHEFE DA DIVISÃO I DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA**

**DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4 – DEIVIDSON VENANCIO DE SANTANA, a partir de 13 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:877C5D89

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 323 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **Lei nº6.048/2018, no seu Art. 7º** e considerando o disposto no Decreto nº 146/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Tornar pública a abertura do Processo para o Provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Olinda, que será regido pelo Decreto nº146/2022 e alterações, pelas normas do Regimento Eleitoral e pelo disposto nesta **PORTARIA.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2.º** Haverá eleição direta para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) Escolares em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Olinda, devidamente habilitadas para esse processo, com exceção da Escolas de Tempo Integral, que são regulamentadas pelo Decreto nº 023/2021.

**Art. 3.º** A escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) Escolares dar-se-á por etapas descritas nesta portaria e eleição direta com a participação da comunidade escolar, nos termos das normas vigentes.

**Art. 4.º** A eleição será realizada no dia **06 de dezembro de 2022**, das 8h às 17h, nas Unidades de Ensino que não funcionam no turno da noite, e até às 20h naquelas Unidades que mantiverem o horário noturno.

**Art. 5.º** Os(as) interessados(as) em candidatar-se à Eleição Direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolares deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido no Regimento Eleitoral e demais disposições normativas vigentes no Decreto nº 146/2022.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 6.º**A etapaeleitoral tem por objetivo assegurar o caráter educativo da Gestão Democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico, assim como:

I - Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.

II - Referendar a importância da liderança comunitária exercida pelo gestor da escola, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO**

**Art. 7.º** - O processo seleção ocorrerá obedecendo as seguintes etapas:

I – 1.ª ETAPA:Inscrição no Processo de Seleção;

II – 2ª ETAPA: Participação em curso de Gestão Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento);

III – 3ª ETAPA: Avaliação e certificação de aprovação em curso de Gestão Escolar, em data a ser divulgada posteriormente pela Comissão Eleitoral Central;

IV – 4ª ETAPA: Inscrição de chapa; Elaboração, e Apresentação da proposta de plano de gestão para a comunidade escolar;

V – 5ª ETAPA: Eleição direta, através de votação, pela Comunidade Escolar.

#### **DOS PRÉ- REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES**

**Art. 8.º** Para candidatar-se ao processo de seleção de que trata esta portaria, os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão atender aos pré-requisitos listados a seguir:

I – ser integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, com lotação na SEDUC;

II – ter sido aprovado (a) no estágio probatório;

III – possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de ensino;

IV – ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções de magistério, considerado, para tanto, o tempo de serviço em regência de classe, gestão, vice- gestão, coordenação ou assessoramento pedagógico, em escola da Rede Municipal de Ensino de Olinda;

V – estar lotado (a), e em efetivo exercício, na Unidade de Ensino ao qual concorre, há pelo menos 04 (quatro) meses na data da publicação desta Portaria;

VI – ter disponibilidade ao cumprimento do regime de trabalho de acordo com a carga horária que está prevista no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda;

VII – estar inscrito (a) no Curso de Gestão Escolar.

#### **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 9.º.** Está impedido de concorrer às eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino, o candidato que:

I – tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos cinco anos, decorrente de processo administrativo disciplinar ou sanção penal com sentença transitada em julgado, salvo, neste último caso, se já tiver sido reabilitado;

II – esteja licenciado ou cedido a outras instituições;

III – Tenha avaliação insatisfatória em seu último mandato.

#### **DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10.** As inscrições para o curso de Gestão Escolar serão realizadas nos dias 05 e 06 de Setembro de 2022, no horário das 09:00h às 16:00h, no Departamento de Gestão Escolar da SEDUC, localizada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, CEP 53140-330, Olinda- PE.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO PARA A ETAPA ELEITORAL**

**Art. 11.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral Central (CEC), por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido a seguinte documentação:

Cópia do Contracheque atualizada disponível em endereço eletrônico <http://www.contracheque.olinda.pe.gov.br/>.

Declaração de conclusão do estágio probatório, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração.

Apresentação de documento original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;

Declaração de lotação na escola ou anexo em que pretende se candidatar, expedida pela Unidade de Ensino;

Declaração de disponibilidade para cumprimento de jornada diária, por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II desta portaria), de acordo com o que está previsto no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda.

Declaração de que o candidato não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração;

Declaração de que não está licenciado ou cedido a outros órgãos, expedida pelo Setor de Cessão de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração.

Declaração de adimplência na prestação de contas junto à Diretoria Financeira da SEDUC;

#### **DO PLANO DE GESTÃO**

**Art. 12.** O Plano de Gestão Escolar deve ser formulado nos termos do Anexo III desta portaria, devendo conter aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros. A chapa candidata, após avaliar as condições da Unidade de Ensino, deverá apresentar propostas plausíveis para os eventuais problemas detectados.

**Art. 13.** A proposta de Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Escolar (CEE) e ao Conselho Escolar da unidade de ensino onde a chapa está concorrendo.

#### **DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:**

**Art. 14.** As inscrições das chapas realizar-se-ão via preenchimento de formulário (Anexo IV) e entrega do plano de gestão impresso junto à Comissão Eleitoral Escolar, instituída em cada Unidade de Ensino, no período de 25 de novembro de 2022, no horário de funcionamento da respectiva Unidade de Ensino.

**Art. 15.** A Comissão Eleitoral Escolar encaminhará a documentação das Chapas inscritas para a Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

**Art. 16.** As inscrições das Chapas que atenderem aos critérios do Decreto nº 146 /2022 serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, que as publicará e divulgará no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.

**Art. 17.** A homologação das chapas inscritas de que trata esta portaria será publicada em documento próprio e divulgada na sede da Secretaria de Educação, no Departamento de Gestão Escolar.

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS CANDIDATAS**

**Art. 18.** A chapa inscrita concorrerá ao processo de eleição direta na unidade em que se inscreveu, devendo apresentar-se, no prazo estabelecido no Calendário do Processo Seletivo desta portaria, à comunidade escolar, em Assembleia Geral constituída para este fim, tornando público a proposta do Plano de Gestão.

**Art. 19.** A proposta de Plano de Gestão deverá ser apresentada à comunidade escolar em audiência pública obrigatória, registrada por meio de relatório próprio (Anexo V), nas datas determinadas pelo cronograma desta portaria.

**Art. 20.** A assembleia deverá ser organizada pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino, em data pré estabelecida, no qual cada candidato/a ou chapa candidata deverá defender seu plano de gestão, de forma verbal e expositiva. No caso de mais de uma chapa, os candidatos/as concorrentes deverão ter o mesmo tempo de fala.

#### **DO PLEITO ELEITORAL**

**Art. 21.** A comunidade escolar, por eleição direta através de votação, a realizar-se na data de 06 Dezembro de 2022, conforme Calendário Eleitoral (Anexo VI desta portaria) e escolherá a Chapa Candidata que julgar com melhores condições para exercer a Gestão Escolar da Unidade de Ensino, em conformidade com as regras, prazos e cronogramas estabelecidos no Decreto de Nº 146 e no Regimento Eleitoral que regulamenta o Processo Eletivo para provimento das funções de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, participantes do Processo Seletivo.

**Art. 22.** O pleito acontecerá no dia 14 de dezembro de 2022 e terá início às 08:00h e terminará às 20:00h, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Olinda que funcionam nos turnos matutino, vespertino e noturno.

**Art. 23.** As Unidades Educacionais que não ofereçam o horário noturno terão o seu pleito eleitoral encerrado às 17:00h.

**Art. 24.** Todos os(as) candidatos(as) poderão comparecer ao local que concorrem às eleições, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição.

**Art. 25.** É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade educacional no dia da eleição e durante todo o horário de votação.

**Art. 26.** Haverá urnas receptoras, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes. Cada chapa concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal por Unidade Educacional, devendo indicar o referido nome à Comissão Eleitoral Central em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da eleição.

**Art. 27.** Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades. No caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.

#### DOS ELEITORES

**Art. 28.** Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos segmentos previstos no Art. 45 do Decreto nº 146/2022 e suas alterações, e nas resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral Central - CEC.

#### DAS APURAÇÕES

**Art. 29.** A apuração, realizada em sessão pública, dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, e no próprio local onde esta se realizou.

**Art. 30.** A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Escolar, com apoio da Comissão Eleitoral Central.

**Art. 31.** Serão declaradas nulas as cédulas que:

I - não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral Central e que não tenham carimbo da unidade educacional, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;

II - estiverem assinaladas em mais de uma quadrícula;

III - que contenham palavrões e expressões ou frases que possam identificar o votante.

**Art. 32.** As dúvidas que ocorrerem na escrutinação serão resolvidas, primeiramente, pela Comissão Eleitoral Escolar e em segunda instância, pela Comissão Eleitoral Central.

**Art. 33.** Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Eleitoral Escolar da Unidade encaminhará os resultados à Comissão Eleitoral Central.

**Art. 34.** Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Eleitoral Escolar encaminhar a referida ata à Comissão Eleitoral Central até às 17h da data prevista no Calendário Eleitoral, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

**Art. 35.** A Comissão Eleitoral Central, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declarará se a chapa foi eleita ou não, homologando os resultados de acordo com o Calendário Eleitoral, em anexo.

**Art. 36.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maior média ponderada de votos, observando-se o disposto nos Art. 48 e Art. 49 do Decreto de nº146/2022.

#### DOS RECURSOS

**Art. 37.** Os encaminhamentos de Recursos referente a qualquer etapa ou fato ocorrido durante todo o Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ser apresentados à Comissão Eleitoral Central (CEC) através do preenchimento de formulário específico, disponível no Departamento de Gestão Escolar da SEDUC.

**Art. 38.** Analisados os recursos, o resultado final da Eleição será divulgado num prazo de até 07 (sete) dias úteis.

**Art. 39.** Os recursos ou impugnações deverão estar devidamente fundamentados, digitados ou manuscritos com letra legível, devendo constar o nome dos candidatos, número de inscrição ou número da chapa inscrita.

**Art. 40.** Não serão aceitos recursos sem a devida e necessária identificação e fundamentação, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

**Art. 41.** Os Recursos serão obrigatoriamente apresentados diretamente à Comissão Eleitoral Central- CEC, na sala do Departamento de Gestão Escolar da SEDUC, localizada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, CEP 53140-330, Olinda-PE.

**Art. 42.** Não caberá recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral Central.

**Art. 43.** O prazo para a Comissão Eleitoral Central apreciar os recursos referentes ao pleito eleitoral e divulgar o resultado final será de até 48 horas da data da apresentação dos mesmos.

**Art. 44.** Sempre que houver reconhecimento de recurso, este terá seus efeitos concedidos ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Art. 45.** A falsificação de declarações ou informações na documentação apresentada, bem como o descumprimento das normas contidas nesta portaria, assim como no disposto no Decreto nº 146/2022 e no Regimento Eleitoral, implicará na desclassificação automática do candidato ou chapa, sem prejuízo da aplicação das penalidades definidas em Lei.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** Todos(as) os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) eleitos(as) tomarão posse em data estabelecida no Calendário Eleitoral. Os(as) candidatos(as) eleitos (as) serão nomeados(as) pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 47.** O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as Unidades de Ensino. Cessado o mandato do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), o(a) mesmo(a) voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo que exercia anteriormente.

**Art. 48.** O(a) Diretor(a) em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes a sua gestão aos novos dirigentes, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

**Art. 49.** Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

**Art. 30.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

#### PORTARIA Nº 323 /2022

#### ANEXO I

#### Prefeitura Municipal de Olinda - PMO

Secretaria de Educação - SEDUC

Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE

Departamento de Gestão Escolar – DGE

#### ELEIÇÕES PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) ESCOLARES

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:		
RG:		CPF:
LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		CIDADE:
ESTADO:		CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Declaro que recebi do(a) candidato(a) a seguinte documentação:  
Cópia do Contracheque atualizada disponível em endereço eletrônico <https://olinda.gov.br.cloud/PORTALSERVIDOR#/>;  
Declaração de conclusão do estágio probatório, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração.  
Apresentação de documento original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;

Declaração de lotação na escola em que pretende se candidatar, expedida pela Unidade de Ensino;  
 Declaração de disponibilidade para cumprimento de jornada diária, por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II desta portaria), de acordo com o que está previsto no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda;  
 Declaração de que o candidato não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração;  
 Declaração de que não está licenciado ou cedido a outros órgãos, expedida pelo Setor de Cessão de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração.  
 Declaração de adimplência na prestação de contas junto à Diretoria Financeira da SEDUC;

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do(a) representante da Comissão Eleitoral Central
-------------------------------	--

**PORTARIA Nº 323 /2022**  
**ANEXO II**

**Prefeitura Municipal de Olinda - PMO**  
**Secretaria de Educação - SEDUC**  
**Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE**  
**Departamento de Gestão Escolar - DGE**

**ELEIÇÕES PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DE ESCOLAS**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) OU DE VICE-DIRETOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_ na Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada diária de acordo com o que está previsto no Estatuto do Magistério da rede Municipal de Olinda, conforme as regras estabelecidas por no referido Decreto para candidatar-me à função de Diretor(a) ou Vice-Diretor (a) de Unidade Educacional da rede Municipal de Ensino de Olinda.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)
-------------------------------

Assinatura da Comissão Eleitoral Central
--

**PORTARIA Nº 323 /2022**  
**ANEXO III**

**Prefeitura Municipal de Olinda - PMO**  
**Secretaria de Educação - SEDUC**  
**Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE**  
**Departamento de Gestão Escolar - DGE**

**ELEIÇÕES PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DE ESCOLAS**  
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

A proposta do Plano de Gestão Escolar deve ser elaborado considerando os seguintes componentes:

**Identificação:** Nome do/a candidato/a, cargo, matrícula funcional, nome da instituição educacional, endereço, níveis de ensino e localização (urbana ou rural);

**Introdução:** Apresentar de forma a síntese da proposta Plano da Gestão Escolar;

**Justificativa:** Apresentar diagnósticos da avaliação institucional (destacar principais problemas existentes nas escolas, desempenhos escolar dos estudantes nos últimos dois anos, resultados do IDEB, etc.) e ressaltar as razões pelas quais se apresenta o Plano de Gestão

Escolar, porque acredita nele e qual a sua relevância e benefícios à comunidade escolar;

**Objetivos:** Apresentar as pretensões de melhoria para a instituição educacional e as possibilidades de concretização por meio de objetivos gerais e específicos;

**Metas:** Expor o Quadro com metas, ações/propostas, prazos e responsáveis, traçados a partir do diagnóstico e dos objetivos pretendidos;

**Estratégias:** Propor um conjunto de atividades que dêem sustentação às metas;

**Avaliação:** Propor um processo avaliativo que seja coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas;

**Cronograma:** Apresentar uma previsão de como desenvolver o Plano de Gestão Escolar;

**Referências Bibliográficas:** Citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Gestão Escolar.

Observações:

Deverão ser entregues 2 (duas) cópias do Plano de Gestão Escolar por equipe concorrente, constando a identificação dos componentes, contendo capa e índice;

Plano de Gestão Escolar deverá conter, no máximo, 10 laudas digitadas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; com formatação de acordo com as normas da ABNT. Deverá ser usada uma única fonte em todo o trabalho. A formatação e a impressão devem ser feitas em folha branca, formato A4, espaçamento 1,5 margens esquerda e superior 2,5, direita e inferior 2.

**PORTARIA Nº 323 /2022**  
**ANEXO IV**

**Prefeitura Municipal de Olinda - PMO**  
**Secretaria de Educação - SEDUC**  
**Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE**  
**Departamento de Gestão Escolar - DGE**

**ELEIÇÕES PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES(AS) DE ESCOLAS**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

**1ª Via: Comissão Eleitoral Escolar**  
**2ª Via: Chapa Inscrita**  
**3ª Via: Comissão Eleitoral Central**

ESCOLA BASE:	
DIRETOR (A):	MATRÍCULA:
VICE-DIRETOR (A):	MATRÍCULA:

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) à Diretor(a)	Assinatura do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a)
--	---

Assinatura de representante da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino

Declaro que recebi da chapa candidata a versão impressa do Plano de Gestão.

Visto da Comissão Eleitoral Central

**Observação:** O formulário de inscrição, em três vias, deve ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar, que ficará com uma via, entregará uma via à chapa candidata, e encaminhará a outra para a Comissão Eleitoral Central.

**PORTARIA Nº 323 /2022**  
**ANEXO V**

**Prefeitura Municipal de Olinda - PMO**  
**Secretaria de Educação - SEDUC**  
**Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE**  
**Departamento de Gestão Escolar - DGE**

**ELEIÇÕES PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DE ESCOLAS  
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA(S) CHAPA(S) INSCRITA(S)**

**Unidade de Ensino:**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, realizou-se nesta Unidade de Ensino a Audiência pública de Apresentação do Plano de Gestão da(s) Chapa(s) inscrita(s). A(s) Chapa(s) Inscrita(s) apresentaram suas propostas à Comunidade Escolar, conforme previsto no Decreto nº \_\_\_\_\_, para apreciação em debate dos presentes. O debate abordou os seguintes pontos: \_\_\_\_\_.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Presidente da Comissão Eleitoral Escolar**

Assinatura dos presentes na Audiência Pública para apresentação do Plano de Gestão:

Nº	NOME
01	
02	
03	

**PORTARIA Nº 323 /2022  
ANEXO VI**

**Prefeitura Municipal de Olinda - PMO  
Secretaria de Educação - SEDUC  
Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE  
Departamento de Gestão Escolar – DGE**

**ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DE ESCOLAS**

**TERMO DE COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR**

TERMO DE COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A UNIDADE DE ENSINO REPRESENTADA POR SEUS/SUAS DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS).

Pelo presente instrumento celebram este Termo de Compromisso da Gestão Escolar Democrática de um lado o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.433/0001-25, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, no Bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda, representada, neste ato, pela Secretária de Educação, Sra. Edilene Soares das Neves, nomeada pelo Ato nº 699/2022 publicado no Diário Oficial de Olinda nº 22 de Fevereiro de 2022, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/PE, doravante denominada, simplesmente Secretaria de Educação e a Unidade de Ensino \_\_\_\_\_ localizada \_\_\_\_\_ subordinada à Secretaria Executiva de Gestão da Educação, neste ato representada pelo(a) Diretor(a), Prof.(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e pelo Vice-Diretor(a), Prof.(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ nomeados(as) pela portaria nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial de Olinda em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente Gestão Escolar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE** 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as obrigações dos partícipes, SEDUC e Equipe Gestora, na Gestão Escolar Democrática e, por finalidade, garantir os meios para a efetivação de um Projeto Político Pedagógico, na Unidade de Ensino, que assumo o desenvolvimento de um currículo por competências, que

pressupõe a centralidade no estudante e, portanto, na aprendizagem, cujo foco é a qualidade, a autonomia e a prática pedagógica diversificada ativa. 1.2 Para o alcance da finalidade assinalada, o presente instrumento especifica as obrigações e as responsabilidades dos partícipes, SEDUC e Gestão Escolar. Estabelece, ainda, as condições para execução e os critérios para monitoramento e avaliação do desempenho, a partir da definição de indicadores que permitirão observar índices educacionais, gestão de pessoas, gestão administrativa e financeira, conforme disposto neste Termo de Compromisso. O presente Termo de Compromisso tem como pressupostos básicos: I - Resgatar a missão da Unidade de Ensino, por meio da Gestão Escolar Democrática, instrumento de apoio à atuação de professores em sala de aula e de articulação entre a Unidade de Ensino e a comunidade, na busca da qualidade, eficiência e equidade do ensino público; II - Assegurar a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, cujo eixo é a inclusão educacional, com a participação dos segmentos, inclusive dos Conselhos Escolares, indispensáveis para que se favoreça a aprendizagem efetiva e significativa dos estudantes, bem como a construção de valores, por meio de práticas pedagógicas, que propiciem o exercício da cidadania; III - Fomentar, no ambiente da Unidade de Ensino, a cultura de participação e de comprometimento, mediante o redimensionamento dos papéis, tradicionalmente vivenciados; a efetiva participação da comunidade; o exercício da autonomia e do respeito, como meio de aprimorar a qualidade de ensino e de preservar bens públicos; IV - Gerenciar recursos materiais, financeiros e humanos, observados os ditames da lei, com transparência, de modo a garantir o avanço no processo pedagógico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC** 2.1 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e os preceitos, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Olinda e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em legislações decorrentes; 2.2 Apoiar a Gestão Escolar da Unidade de Ensino, na elaboração e/ou na atualização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno, bem como na implementação de ambos, por meio da Secretaria Executiva de Gestão da Educação, em parceria com a Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais; 2.3 Acompanhar, sistematicamente, as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade de Ensino; 2.4 Garantir as condições básicas de infraestrutura, limpeza, segurança, alimentação e transporte, entre outras, inclusive de gestão de pessoal e administrativa, para execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; 2.5 Sistematizar e organizar o acesso à manutenção e o suporte técnico à rede de informática, observadas as necessidades da Unidade de Ensino; 2.6 Regular o acesso do estudante à Unidade de Ensino, por meio da matrícula; 2.7 Gerenciar as questões estruturais e institucionais, quando impactantes, na execução do presente Termo de Compromisso; 2.8 Assegurar autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeiras progressivas, observadas as normas gerais do Direito Público, ressalvadas as exigências da legislação vigente; 2.9 Garantir a presença de professor substituto em, no máximo, 10 (dez) dias, nos casos de afastamento legal de professor em efetivo exercício na Carreira de Magistério do Município de Olinda; 2.10 Assegurar transparência nas transferências automáticas de dotação orçamentária à Unidade de Ensino, a partir de critérios estabelecidos e publicados no Diário Oficial do Município de Olinda, no início do exercício financeiro; e nas descentralizações financeiras, mediante divulgação pela SEDUC; 2.11 Monitorar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Compromisso; 2.12 Cumprir o presente Termo de Compromisso em todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR** 3.1 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e os preceitos, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Política Educacional do Governo do Município de Olinda, no Regimento Interno das Unidades de Ensino da Rede Pública, nas orientações da SEDUC e em legislações decorrentes; 3.2 Elaborar e/ou atualizar coletivamente o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste Termo; 3.3 Implantar e/ou implementar o Conselho Escolar, fortalecendo-o e garantindo a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias; 3.4 Garantir o cumprimento mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 3.5 Desenvolver o

Currículo da SEDUC em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com os referenciais curriculares, do Ministério da Educação; 3.6 Garantir o acesso e a permanência do estudante na escola, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC; 3.7 Garantir a transparência na prestação de contas e o adequado uso dos recursos repassados à Unidade de Ensino, bem como daqueles diretamente arrecadados; 3.8 Distribuir a carga horária dos professores segundo as normas estabelecidas pela SEDUC; 3.9 Assegurar a exatidão das informações da Unidade de Ensino repassadas às diretorias, departamentos e divisões da SEDUC, por meio da atualização contínua dos dados; 3.10 Responder às demandas solicitadas pela SEDUC; 3.11 Frequentar as reuniões e formações propostas pela SEDUC; 3.12 Cooperar com a SEDUC no zelo e na boa administração e manutenção das condições de infraestrutura, limpeza, equipamentos, mobiliário, alimentação, dentre outras, da Unidade de Ensino. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS A Gestão Escolar se compromete a cumprir as metas e os indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação de Olinda, observadas às especificidades da Unidade de Ensino, e considerar, como parâmetro mínimo, os indicadores a seguir especificados: I - Diminuição dos índices de retenção em 20%, a partir do primeiro ano letivo da Gestão eleita; II - Elevação do índice de desempenho individual da Unidade de Ensino, referendado pela média do índice de Desenvolvimento da Educação Básica de anos anteriores; III - Redução em 20% no percentual dos estudantes defasados em idade/ano, mediante a adoção de estratégias de intervenção, desenvolvidas em parceria com a comunidade escolar, a partir dos dados do censo escolar de anos anteriores; IV - Aumento do índice de aprovação de 20%, a partir do primeiro ano letivo da Gestão eleita; V - Acesso e permanência do estudante com deficiência no ensino regular; VI - Diminuição da evasão escolar em 20% ao ano, a partir do primeiro ano letivo da Gestão eleita; CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO 5.1 No monitoramento e na avaliação do desempenho da Gestão Escolar serão consideradas as ações pedagógicas desenvolvidas, a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e a aplicação dos recursos materiais, financeiros e humanos, assim como o desempenho dos gestores nos cursos de aperfeiçoamento que vierem a ser oferecidos ao longo do mandato. 5.2 É de competência da Comissão de Avaliação da Gestão Escolar a avaliação e o desempenho da Gestão, observados os objetivos, as metas e os indicadores normativos e de resultados, constantes deste instrumento, conforme disposto em norma estabelecida pela SEDUC. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO 6.1 O presente Termo de Compromisso vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. 6.2 Ocorrerá a revisão deste termo, mediante a celebração de termo aditivo, que integrará o presente instrumento, a qualquer tempo, quando da elaboração ou da adequação das metas específicas de cada Unidade de Ensino. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO 7.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido se houver descumprimento por parte do(a) Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) Escolar, das cláusulas, objetivos e metas, estabelecidos neste instrumento, atendendo ao disposto no Art. 60 do Decreto de Nº 146/2022, o que ensejará a exoneração da Gestão Escolar. 7.2 O presente termo de Compromisso poderá ser denunciado pelo(a) Diretor(a) e/ou Vice- Diretor(a) no caso de descumprimento por parte da SEDUC das cláusulas firmadas no instrumento. Por estarem de pleno acordo e, atendidos os aspectos legais, os partícipes responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_ Diretor (a) da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_ Vice-Diretor (a) da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_ Secretária da Educação.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
Código Identificador:F29C3964

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 220/2022**

**ATO nº 220 de 29 de Agosto de 2022.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer o Ato de nº. 73 de 01 de Maio de 2017, que Concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor **MILTON JOSÉ DA SILVA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL-III, REFERÊNCIA-XV**, matrícula nº 25.865-2, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme informações constantes no processo nº RH 2016/12/17819 de 07/12/2016.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
Código Identificador:DC579F9C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO 221/2022**

**ATO nº 221 de 30 de Agosto de 2022.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, à servidora **KARLA MACÁRIO LIRA CORREIA**, matrícula nº 19.484-0, **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, Nível “I”, Referência “I”**, lotada na Secretaria de Saúde, Admitida nesta Prefeitura em 16/06/2008, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal 1988 c/c com Art. 35, § 2º; § 3º (com as alterações sofridas através do Art. 2º da Lei Complementar de nº. 023/2004); § 5º da Lei complementar Municipal 014/2002**, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/06/10557, de 06/06/2017.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.**

Torna sem efeito o Ato de nº 178/2017, de 01/11/2017; Ato de nº 069/2020, de 03/08/2020 e o Ato de nº. 036/2022 de 09/02/2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
Código Identificador:1CEBE1FC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - ATO 222/2022**

**ATO nº 222 de 30 de Agosto de 2022.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas



atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos pela Média, à servidora **CLÁUDIA LÚCIA DE ALMEIDA SALES**, matrícula nº 24.697-2, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NÍVEL “III” - REFERÊNCIA “XV”**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**, conforme informações constantes no processo nº RH 2015/12/17243 de 29/12/2015.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016. Tona-se sem efeitos o Ato de nº 145/2016 de 01 de Agosto de 2016, Considerando o erro Material (Emenda Constitucional “41/2005”).**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:77BDDDD7**

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA  
APURAÇÃO DE AVARIAS E MULTAS EM VEÍCULOS  
LOCADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 041, de 29 de agosto de 2022**

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
PARA APURAÇÃO DE AVARIAS E MULTAS  
EM VEÍCULOS LOCADOS PELA SECRETARIA  
DE GESTÃO URBANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37, bem como da Lei Municipal n. 5.578/2007;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause, ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas, também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa nº 004/2022/SGU/PMO acerca de avarias e multas em veículos locados pela Secretaria de Gestão Urbana, segundo informações constantes da comunicação interna n. 014/2022, Gestão de Frota/DAF/SGU, a fim de que sejam averiguados os fatos ali narrados.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância:

Servidores	Matrícula
Wemilton Ramos Teixeira Júnior	Mat. 702.692 (Presidente da comissão de Sindicância)
Guilherme Barbosa de Carvalho	Mat. 73.039-4
Edivaldo Alves Pereira	Mat. 604.12-7/3
Esdra Severino Bispo	Mat. 718.572/1

Art. 3º - O prazo para a conclusão da Sindicância será de no máximo 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**  
Secretário de Gestão Urbana.

**Publicado por:**  
Wemilton Ramos Teixeira Júnior  
**Código Identificador:026D8CF4**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO  
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2022**

**PROCESSO Nº 026/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
ATA DE RP Nº 011/2022**

**Contrato nº 214/2022.**

**Empresa:** Douglas Ribeiro da Silva.  
**CNPJ:** 22.098.116/0001-48

**Objeto:** Fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros e água mineral sem gás em garrafa de 500 ml com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias do Município de Olinda.

**Data da assinatura:** 01/08/2022

**Valor total:** R\$ 6.634,00 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Olinda, 30 de agosto de 2022.

**GABRIELA CAMPELO**

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:6F77E669**

**SECRETARIA DE SAUDE  
24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2021/02**

CATEGORIA: CUIDADOR			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE NOME
1	22	1670	RILVAN MIGUEL SILVA DE SANTANA
2	23	2244	VALÉRIA FERNANDES VELOZO
CATEGORIA: FARMACÉUTICO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE NOME
1	19	912	FLÁVIO LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:02016AC1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EXTRATO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para os Concursos Públicos, Editais n.º 001/2022 CARGOS GERAIS e 002/2022 CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL. As inscrições acontecerão entre os dias **01 até 25 de setembro de 2022** e serão efetuadas diretamente no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), cujos Editais de regulamentação com os respectivos cargos, salários e atribuições na íntegra estão disponíveis no citado site. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail [contato@consulpam.com.br](mailto:contato@consulpam.com.br).

Ouricuri - PE, 29 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**E826463C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº**  
**011/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 011/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2022 - SRP; Compras; Objeto o: **Registro de preços para eventual e Futura Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 Passeio), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;** Valor: R\$ 829.862,50. Recebimento das propostas: até 14/09/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 14/09/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de agosto de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**D01281D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**031/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - SRPC Nº 025/2022.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de **Material de Expediente/Didático**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 2.023.507,85 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 01 de setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2022, início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2022. Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br), Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 30 de agosto de 2022.

**GEANE MARIA BEZERRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**BBAE34D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**030/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2022.**

OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços Atendente, Porteiro, Artífice, Zelador, Auxiliar de cozinha, Auxiliar Operacional e Auxiliar de Sala, destinados a Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: **5.990.400,00** (Cinco milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos reais). Início do acolhimento das propostas: 31 de agosto de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2022. Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br), Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 30 de agosto de 2022.

**GEANE MARIA BEZERRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**97974CCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

Processo Nº: 016/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2022. **Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzes I, do Município de Panelas (PE).** A CPL profere o seguinte: HABILITADAS, as empresas: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50, **AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.230/0001-39, **CONSTRUTORA MANASSU LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.985/0001-29, **WLE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32 e **CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65 e INABILITADAS, as empresas: **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62 e **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05. Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas de preço para o dia 09/09/2022, 14h00min, na sala da CPL. Informações: podem ser obtidas através do email: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) ou no endereço sito a Rua dos Cabanos, nº 100, Centro, Panelas-PE (CEP 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda, à sexta-feira.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2022.

**BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL do Município de Panelas.

**Publicado por:**  
Sâmia Kerolynne Correia de Melo  
**Código Identificador:**D3620F71

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2022-Pregão Eletrônico nº 001/2022. Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para o

fornecimento parcelado de Material de Construção a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Data e Local da Sessão: 16/09/2022 às 09:00h – no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda por: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Parnamirim, 30 de agosto de 2022

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro  
Código Identificador:FFBD93EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 087/2022 Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias para manutenção e reparos de Prédios e Vias Públicas, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Data e Local da Sessão: 19/09/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda por: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Parnamirim, 30 de agosto de 2022

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro  
Código Identificador:FF26C291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022  
P.E 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 024/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos automotores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Homologada: Prime Consultoria e Assessorial Empresarial LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, Valor da contratação R\$: 5.672.248,82. Data: 30/08/2022

Parnamirim, 30 de agosto de 2022

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro  
Código Identificador:D87CC73A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
074/2022 P.E 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 024/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos automotores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Prime Consultoria e Assessorial Empresarial LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, Valor da contratação R\$: 5.672.248,82. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 30/08/2022.

Parnamirim, 30 de agosto de 2022

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro  
Código Identificador:6162E5E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 029/2022-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 951.538,48. **Data de Abertura:** 16/09/2022; **Hora:** 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), através do E-mail: [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com), no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 30/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:1C55291D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 060/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório Nº 060/2022. Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.566.224,97. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**AAB58DEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 059/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório Nº 059/2022. Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO “BRINQUEDOS DE DIVERSÃO”, A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO, NAS COMUNIDADES DE GUADALAJARA E CHÃ DE CRUZ, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 200.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**4F5A1E3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO**

**Processo Licitatório Nº 030/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA COMPOR OS KITS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.570.749,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**5C779CF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 250 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 250 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA: “Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e

coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

em conformidade com o disposto:

\_ na Constituição federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

\_ na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

\_ na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

\_ na Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e

\_ nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 924/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e Considerando:

\_ os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Seja laborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Paudalho, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o

brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Paudalho, que será integrada por representantes:

Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Do Conselho Tutelar;

Dos Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e Lazer;

Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;

Do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

Dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;

Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;

Dos órgãos da imprensa;

Das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Paudalho deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Paudalho será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**

**Paudalho/PE, 23 DE Março de 2022.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**8A03A757

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 267 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 267 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Paudalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017, que trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, que prevê a existência da Ouvidoria Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 898 de abril de 2019, que regulamenta o acesso a informação;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria Municipal é parte integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, estando classificada como órgão de assessoramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Paudalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução TC Nº 159 de 15 de dezembro de 2022 e Resolução TC Nº 157 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460 de 2017, que dispõe sobre a participação proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Nº 02 de 2018 da ATRICON;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro e controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria Municipal, no âmbito do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Ouvidoria Municipal, criada pela Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017, órgão de assessoramento, pertencente a estrutura do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

**Parágrafo único:** O direito do usuário ao controle adequado dos serviços públicos prestados pelo Município Paudalho será assegurado por meio da Ouvidoria.

**Capítulo II  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º.** A Ouvidoria, além dos princípios constitucionais da administração pública, das atribuições elencadas no Art. 17 § 5º da Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017, reger-se-á também por:

Independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;

Transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;

Confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;

Imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;

Acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.

**Art. 3º.** A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

### Capítulo III

#### DA OUVIDORIA

##### SEÇÃO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

**Art. 4º.** A Ouvidoria Municipal tem as seguintes atribuições, além daquelas especificadas no Art. 17 § 4º da Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017:

Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Paudalho, empregados na Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

Realizar diligências nas Unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

Realizar investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

Elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

Realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da coisa pública.

Garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em consonância com a Controladoria Geral do Município, e a Lei Municipal 898/2019 visando:

Promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral; e,

O acesso a informações públicas por de divulgação, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público;

**Art. 5º.** Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria Municipal atuará:

Por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;  
Em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer cidadão ou de entidades representativas da sociedade.

**Art. 6º.** A Ouvidoria Municipal poderá instalar núcleos de atendimento no Município.

**Art. 7º.** A Ouvidoria Municipal será exercida pelo Ouvidor, nomeado pelo Prefeito, observando-se os requisitos previstos do Art. 17 § 4º da Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017, competindo-lhe ainda:

Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e comunicações, quando houver indício ou suspeita de infração, sujeito à aceitação do Controlador Interno;

Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volume de autos relacionados com investigações em curso;

Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município;

Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria, com autorização do chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único:** Os atos oficiais da Ouvidoria Municipal serão publicados no veículo de Imprensa Oficial do Município;

### SEÇÃO II

#### DAS GARANTIAS DA OUVIDORIA

**Art. 8º.** Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria:

Ter livre acesso a todos os setores do órgão ou da entidade onde atua;  
Solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atua;

Participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades relacionadas à sua área de atuação e segmento de ouvidorias;

Formar comitês para apurar a opinião dos usuários dos serviços públicos.

**§ 1º** A Ouvidoria deve colocar à disposição dos usuários dos serviços públicos os meios e acessos necessários para atendimento, preferencialmente, eletrônico, telefônico, pessoal e por correspondência.

**§ 2º** Os órgãos e as unidades a que se refere o artigo 4º deste Decreto atenderão prioritariamente o que for solicitado pela Ouvidoria, instruindo, sempre que possível, com documentos e observando os prazos estabelecidos.

### SEÇÃO III

#### DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA

**Art. 9º.** Usuário é todo aquele que utiliza ou que seja direta ou indiretamente interessado pelos serviços do órgão ou entidade no qual atua a Ouvidoria, classificando-se em:

Usuários internos: servidores do órgão ou entidade em que atua a Ouvidoria;

Usuários externos: cidadãos interessados nos serviços dos órgãos ou entidades em que atuam as Ouvidorias.

### Capítulo IV

#### DO OUVIDOR

##### SEÇÃO I

##### DAS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR

**Art. 10.** O Ouvidor Geral tem as seguintes atribuições, além daquelas previstas no Art. 17 § 4º da Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017:

Coordenar a Ouvidoria garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições;

Dirigir e coordenar o trabalho das unidades orgânicas subordinadas a Ouvidoria, se houver;

Representar a Ouvidoria interna e externamente no órgão ou entidade em que atua;  
 Atuar de ofício;  
 Controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;  
 Elaborar os relatórios da Ouvidoria;  
 Garantir a racionalização de meios, tendo em vista sua demanda e os fins a que destina;  
 Despachar diretamente com o Controlador Interno do Município;  
 Participar de reuniões quando convocado;  
 Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;  
 Propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados;  
 Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e incumbidas pela Controladoria Interna do Município.

## SEÇÃO II DAS GARANTIAS DO OUVIDOR

**Art. 11.** O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Controlador Interno do Município e atuar em parceria com os Secretários Municipais e representantes das entidades integrantes da Administração Indireta a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa, no limite das garantias contidas neste Decreto.

§ 1º Ao Ouvidor é garantida a autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes.

§ 2º Os registros das manifestações, documentos e informações gerados em decorrência das atividades da Ouvidoria são de responsabilidade do Ouvidor, sendo vedada a exclusão, alteração ou eliminação destes por ordem superior ou do próprio Ouvidor, respeitando-se a regulamentação em vigor.

## Capítulo V DOS PROCEDIMENTOS SEÇÃO I DAS MANIFESTAÇÕES

**Art. 12.** O acesso à Ouvidoria Municipal poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento, ou por meio de:

Correspondência endereçada à Ouvidoria Municipal;  
 Serviço "Ouvidoria" e "e-sic" via internet, no site da prefeitura, ou ainda via e-mail oficial da Ouvidoria, disponível nas redes oficiais;  
 Ligação telefônica através dos telefones oficiais do Município de Paudalho;

**Art. 13.** Todas as manifestações a que se refere o inciso I, do artigo 5º, deste Decreto devem ser registradas.

**Parágrafo único.** Cabe a Ouvidoria providenciar junto aos usuários, quando possível, as informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação, antes dos encaminhamentos internos do expediente.

**Art. 14.** O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e expondo sucintamente as razões da decisão.

**Art. 15.** Deverá o usuário ser orientado, e sempre que possível direcionado, quando o assunto não estiver no âmbito de atuação da Ouvidoria ou do órgão ou entidade em que atua.

**Art. 16.** As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria devem ser respondidas de forma fundamentada pelas secretarias e órgãos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único:** Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar no prazo estabelecido o que se pede, bem como o cronograma de execução. Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

**Art. 17.** Constatada a procedência de sugestões, reclamações e denúncias, o Ouvidor Geral deverá encaminhá-las aos respectivos Secretários, visando:

Melhorias dos serviços públicos;  
 Correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;  
 Apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;  
 Prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com o funcionamento do serviço público;  
 Proteção dos direitos dos usuários;  
 Garantia da qualidade dos serviços prestados.

## SEÇÃO II DA RESERVA DE IDENTIDADE

**Art. 18.** Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito.

§ 1º Deverá ser informado ao reclamante/denunciante especificamente no que diz respeito à sua identificação:

- a) permanecer totalmente anônimo, garantindo-se a impossibilidade de seu reconhecimento como autor de denúncia, deixando de ser exigida informações pessoais, ou de identificação de computador ou outra fonte para realização da denúncia;
- b) ser identificado, mas solicitar confidencialidade com relação à divulgação de autoria;
- c) ser identificado e não solicitar confidencialidade.

§ 2º Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito da Ouvidoria, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

**Art. 19.** As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

## SEÇÃO III DOS PRAZOS

**Art. 20.** O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.

§ 2º O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º A tramitação interna das manifestações recebidas pela Ouvidoria deverá considerar o prazo de 15 (quinze) dias.

## SEÇÃO IV DOS RELATÓRIOS

**Art. 21.** Sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria Municipal deverá emitir relatórios anual consolidados ao Controlador Interno, relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados, além de apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17.

**Art. 22.** Os relatórios das Ouvidorias são considerados documentos de interesse público e devem ter ampla divulgação.

**Parágrafo único:** O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria Municipal.

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** O Controlador Interno do Município, ante manifestação da Ouvidoria Municipal, poderá baixar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.

**Art. 24.** O Controlador Interno e a Ouvidoria Municipal promoverão a articulação da Ouvidoria Municipal com ouvidorias de outras esferas da Administração Pública, inclusive de setores sob intervenção do Executivo Municipal, ouvidorias da iniciativa privada e entidades congêneres.

**Art. 25.** A atividade da Ouvidoria é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:

Facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas proveniente das Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades; Informar sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade; Instar as Secretarias e demais órgãos da administração indireta a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos; Resguardar a autonomia e independência da Ouvidoria, sendo vedada atribuição de atividades alheias às suas competências.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito.  
Registre-se, Publique-se e Intime-se.**

**Paudalho – PE, 07 de junho de 2022.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**AEC31371

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021- PMP

Processo nº 046/2022/PMP. Pregão Eletrônica nº 026/2022- PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em sinalização semafórica para fornecimento e instalação de conjuntos semafóricos para atender as necessidades do departamento municipal de trânsito com intuito de melhorar as condições de segurança e tráfego nas vias urbanas do município de PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R\$ 112.789,52 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 12/05/2021; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de Agosto de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de Setembro de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de Setembro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de Setembro de 2022 .Referência de tempo: horário de Brasília.

Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.bnc.org.br/> Endereço Eletrônico do Sistema: <https://www.bnc.org.br/>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 31 de Agosto de 2022.

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**5282B41E

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 033/2022/PMP

Processo nº 033/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 004/2022. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de urbanização e iluminação da praça dos currais no município de Poção - PE. Valor Global R\$ 87.325,72. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 21/09/2022; Horário: 09:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: [cpl.pocao@gmail.com](mailto:cpl.pocao@gmail.com).

Poção - PE, 30 de Agosto de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**36242CC1

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 010.2022.QPP - O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E Conceder PENSÃO POR MORTE a Sra. CICERA MARIA DE LYRA, brasileira, viúva, portadora do documento de identidade RG SDS/PE nº 3.844.027 e CPF/MF nº 708.738.524-00, cônjuge do servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 09636, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Quipapá, 01 de agosto de 2022.

**MISAEL BEZERRA DA SILVA -**

Gestor de Previdência

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**C26FE543

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO Nº. 054/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022.**

**Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Valor estimado: R\$ 745.330,10 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e dez centavos). Início do acolhimento das propostas: 31/08/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/09/2022 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 14/09/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 30 de agosto de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:0529F673

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 010/2022. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 009/2022;** Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2022, para a Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde no Hospital Municipal de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 517/2022 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco; e Adjudicação do objeto as empresas: **GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP (GFARMA MEDICAMENTOS)** – CNPJ: 44.069.932/0001-66, para os itens 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 79 e 82, no valor total de R\$ 102.767,68 (Cento e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP (BR FARMA)** – CNPJ: 43.564.904/0001-52, para os itens 02, 05, 06, 09, 13, 21, 24, 25, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 49, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 69, 71, 73, 77, 78, 80, 81, 83 e 84, no valor total de R\$ 60.980,40 (Sessenta mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Ribeirão/PE, 30 de agosto de 2022.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador:5B09D0D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REVOGO o Processo Licitatório nº. 011/2022, Pregão Eletrônico nº. 007/2022** para o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20L), para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal

de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão/PE, 18 de julho de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador:F9D022BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 120 / PREGÃO ELETRÔNICO 067**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº067/2022. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO de aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 214.483,16** (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: De 01/09/2022 até dia 15/09/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 15/09/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239, no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 30 de agosto de 2022.

**JOHAN SOLANO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues  
Código Identificador:A599B96D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 066/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 119/2022 – Pregão Eletrônico Nº 066/2022**. Objeto: aquisição de doces e/guloseimas para comemoração dia das crianças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor estimado: R\$ 48.894,48** (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Recebimento das propostas: 31/08/2022 até dia 14/09/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 14/09/2022 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE 29 de agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues  
Código Identificador:46D4AF71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 325/2022 PE 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 325/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Hospitalare Material Médico Hospitalar EIRELI ME. **CNPJ:** 18.063.588/0001-98. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R\$148.778,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27/07/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: 121E8306

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 385/2022 PE 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 385/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. **CNPJ:** 05.675.713/0001-79. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 24/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: E4832E38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 388/2022 PE 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 388/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** MEDVIDA Distribuidora de Medicamentos Hospitalar EIRELI. **CNPJ:** 06.132.785/0001-32. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R\$5.587,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 24/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: 1BEE9E01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 392/2022 PE 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 392/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos LTDA. **CNPJ:** 03.894.963/0001-74. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R\$26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 24/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: 6AF38B25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 395/2022 INEX. 028/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 395/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** Antonio Silva Callou 10518864499. **CNPJ:** 46.290.792/0001-87. **Objeto:** Contratação da Atração Musical (Sela do Patrão) para as festividades do padroeiro de Umãs. **Valor:** R\$3.000,00 (três mil reais). **Prazo de vigência:** 60 dias. **Data de Assinatura:** 25/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: A4481D6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 109/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contratonº** 109/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Vera Lúcia Gomes de Sá Pereira. **Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 17/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: 3E46F175

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 403/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contratonº** 403/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Ravinia Michelly de Souza Silva. **Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 08/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: E8B48A87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 371/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contraton**º371/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado:**Marlon Lacerda Cavalcante.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**25/08/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E37850C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 395/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contraton**º395/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Rafaella Coelho Lins Filgueira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Advogada, no CREAS.**Valor:**R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/05/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura:**02/05/2022.

Salgueiro, 18/05/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**81B2D607

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**015/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº015/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Felipe Jonathan Bezerra da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo, no Abrigo Israel).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6CA7644C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**035/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº035/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Jairo Eugênio da Cruz Junior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.212,00

(um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CDD454FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**040/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº040/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ailton Firmino da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C73647EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**250/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº250/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Bruno Ferreira Nunes de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Advogado, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**884255E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 404/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº404/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Keilla Raiane Araújo da Fonte.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora do Programa Criança Feliz).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 16/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**40FAA95A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 404/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº404/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Keilla Raiane Araújo da Fonte. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora do Programa Criança Feliz). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D357E4D5**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº336/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rivaldo Lopes de Carvalho. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**32640483**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 400/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº400/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração. **Contratado:**Marcos Vinicius Santos Leal. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia do Centro Administrativo). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**28/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**26/07/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B64FB75A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 401/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº401/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração. **Contratado:**Cícero Antonio dos Santos Francelino. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia do Centro Administrativo). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**28/07/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**26/07/2022.

Salgueiro, 30/08/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**ADFDE9E3**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 36/2022. Resumo do objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. Partes Contratadas: CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida a Av. Djalma Dutra, nº 494 – Heliópolis – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Wesley Marlon Silva dos Santos. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 18 – SECRETARIA DE SAÚDE. 10 – Saúde. 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0029 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. Valor do Contrato: Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Projeto Básico, conforme tabela abaixo, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R\$ 1.602.986,20 (um milhão seiscentos e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contado da assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Data de assinatura do contrato: 15/07/2022. Fundamentação legal do contrato: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 37/2022. Resumo do objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. Partes Contratadas: CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa YUSNIEL DARIAS AMAYA, estabelecida a Rua Sadoque Vicente Pisquira, 14 – Centro - Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº

32.208.243/0001-06, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Yusniel Darias Amaya. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 18 – SECRETARIA DE SAÚDE. 10 – Saúde. 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0029 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. Valor do Contrato: Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Projeto Básico, conforme tabela abaixo, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R\$ 130.146,00 (cento e trinta mil cento e quarenta e seis reais), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contado da assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Data de assinatura do contrato: 15/07/2022. Fundamentação legal do contrato: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 38/2022. Resumo do objeto:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. Partes Contratadas: CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa YOSVANY FERNANDEZ LUIS, estabelecida na Rua Sadoque Vicente Pisquira, nº 14 – Anexo A – Centro, Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.676.309/0001-34, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Yosvany Fernandez Luis. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 18 – SECRETARIA DE SAÚDE. 10 – Saúde. 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0029 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. Valor do Contrato: Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Projeto Básico, conforme tabela abaixo, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R\$ 226.981,44 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contado da assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Data de assinatura do contrato: 15/07/2022. Fundamentação legal do contrato: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 39/2022. Resumo do objeto:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. Partes Contratadas: CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa MADELAINE DEL ROCIO ALONSO MONTALVAN, estabelecida a PC Agamenon Magalhães, nº 88, Anexo A – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.455.276/0001-49, neste ato, legalmente representada pela Sra. Madelaine Del Rocio Alonso Montalvan. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 18 – SECRETARIA DE SAÚDE. 10 – Saúde. 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0029 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. Valor do Contrato: Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Projeto Básico, conforme tabela abaixo, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R\$ 289.076,64 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contado da assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Data de assinatura do contrato: 15/07/2022. Fundamentação legal do contrato: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

**PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**5FF19CC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório 12/2021 – Pregão Eletrônico 05/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 45/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como Contratada a empresa CEMS PAPÉIS E CIA EPP estabelecida a Rua Manoel Borba, nº 18 – Centro – Garanhuns/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.429.363/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcos Sergio Azevedo de Souza. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023 de acordo com o Art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ/PE, 05/07/2022

**PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**53CD648A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório 13/2021 – Pregão Eletrônico 06/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 41/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO. OBJETO: Fornecimento parcelado de Oxigênio Gasoso Medicinal para suprir a demanda da rede pública municipal de saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 099.311.334-65, portador da Cédula de Identidade nº 8.708.613 – SDS/PE, e como Contratada a empresa EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.703.059/0001-53, situada na Tv. Da Saudade, nº 05 – Centro – Águas Belas/PE, neste ato representada pelo Sr. Evilário Florentino de Lima Neto. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período de 29 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023 de acordo com o Art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ/PE, 28/06/22.

**PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**DCDEEB9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

**AVISO DE ERRATA**

Processo Nº: 00046/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Valor: R\$427.820,50. A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00012/2022, **onde se lê: "09/09/2022"; leia-se: "12/09/2022"**. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 30/08/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**E4C2A030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00032/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Serviço. **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES POR VALORES DA TABELA SUS.** Os envelopes lacrados de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 31 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Valor: R\$72.000,00. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega deles, as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE.

Sanharó, 30/08/2022

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**D35D0BB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 10725.387000/1220-03.** (Itens Remanescentes). Valor: R\$10.146,64. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14

de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Setembro de 2022. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 25/08/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**D8293BE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022: O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, firma com a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO do contrato O fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 002/2022 do processo administrativo 04/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 8.230,00 (Oito mil, duzentos e trinta reais).** Com **Vigência iniciada em 19/08/2022 e com termo final em 19/12/2022.****

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Bárbara Hanna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7DCDBDBB

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.876.269/0001-50 tendo como OBJETO do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 6.111,07 (Seis mil, cento e onze reais e sete centavos).** Com **Vigência iniciada em 19/08/2022 e com termo final em 19/12/2022.****

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Bárbara Hanna Ferreira da Silva  
Código Identificador:74315D01

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, firma com a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO do contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais)**. Com Vigência iniciada em 19/08/2022 e com termo final em 19/12/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Bárbara Hanna Ferreira da Silva  
Código Identificador:3EB27E91

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, firma com a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 30/2021 do processo administrativo 54/2021 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 4.788,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 19/08/2022 e com termo final em 19/12/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Bárbara Hanna Ferreira da Silva  
Código Identificador:2D4AFF4A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, firma com a empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF 19.771.678/0001-04 tendo como OBJETO do contrato O fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 002/2022 do processo administrativo 04/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Valor Global: **R\$ 839,94 (Oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Com Vigência iniciada em 19/08/2022 e com termo final em 19/12/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Bárbara Hanna Ferreira da Silva  
Código Identificador:5C602EF5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, firma com a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.114.641/0001-44 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos de itens mal sucedidos no pregão eletrônico 30/2021 do processo administrativo 54/2021 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 4.188,00 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 19/08/2022 e com termo final em 19/12/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Bárbara Hanna Ferreira da Silva  
Código Identificador:81A60D46

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.199/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na elaboração de pesquisa de campo. CONTRATADO: PLURAL PESQUISA & MARKETING LTDA; CNPJ: 07.906.468/0001-99; VALOR TOTAL: 10.400,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 30/08/2022.

**ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
Código Identificador:B18DAF40

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 033/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022. Pelo presente Termo Aditivo que tem como objeto alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 017/2022, com a supressão de **R\$ 74.880,00** (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 032/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS inscrita no CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO OTÁVIO BARBOSA VAREDA**

Secretaria de Defesa Social

**Publicado por:**Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:6D761605**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.078.458/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Srª. Gilvaneide Gomes da Silveira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 052/2022, Pregão Eletrônico 031/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios, do tipo proteínas de animais (carnes), destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I. em favor das seguintes empresas: **LUIZ SABINO DA SILVA-ME, CNPJ N.º 42.966.04/0001-32, LOTES: 03, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 20 e 21 –VALOR GLOBAL: R\$ 90.646,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais), FRANCISCO FLÁVIO COELHO DE MACEDO – CNPJ N.º 17.558.681/0001-00 LOTES: 1, 2 e 5 –, LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP - LOTES: 04, 06, 07, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23 e 24 - VALOR GLOBAL R\$ 78.643,50 (Setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) por apresentarem o menor preço.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2022.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**Humberto Batista Varjão Yoyo  
Código Identificador:1514AB69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 016/2022.**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 016/2022, Processo Administrativo n.º 021/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS PSFs DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Das datas e horários do certame - início do acolhimento das propostas: 31/08/2022 às 09 horas à 15/09/2022 às 09 horas; data de abertura das propostas: 15/09/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 15/09/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 35.463,30 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e

<https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou>  
mail:cpl.boavista@gmail.com.

e-

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de agosto de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Monica da Silva Alencar  
Código Identificador:A539294E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 054/2022 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FME - Contrato n.º 054/2022** – Dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o art. 1.º, inciso II, alínea “a” do decreto 9.412 de 18 de junho de 2018. **Objeto:** Prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal com disponibilização de software para a elaboração de folha de pagamento e treinamento para os servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Educação. Contratado (a): **BETA INFORMATICA LTDA EPP**; CNPJ: **24.448.730/0001-18**; Valor: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais); Vigência: 27/07/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 27/07/2022.

**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES**

Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:E9873F78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO - FMA CONTRATO N.º 064/2022 –  
PROCESSO N.º 007/2022 – MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - FMA Contrato n.º 064/2022** – **Processo n.º 007/2022** – Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2022 – Sistema Registro de Preços. Objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade para atender a demanda do hospital Municipal do Município de São Bento do Una/PE**; Contratado (a): **PHARMAPLUS LTDA**; CNPJ: **03.817.043/0001-52**; Valor: **R\$ 67.275,00** (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais) Vigência: até 31/12/2022.

São Bento do Una, 18/07/2022.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –**

Secretaria - FMS

**Publicado por:**Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:BD56D337**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 2079/2022****EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA UBS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º.** Fica denominada de Marli Matias Silva de Barros a Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Esperança.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terça-feira, 30 de agosto de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**0301BABD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 730/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, para custear despesas correntes e de capital e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para reforço das dotações constantes no Anexo I.

**Art. 2º.** Para acorrer as despesas com a abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação discriminado no anexo II, em conformidade com inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Maria da Silva  
**Código Identificador:**838432F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

CPL – COMPRAS– OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000.

Valor Global: R\$ 535,68 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Empresa ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.604.473/0001-26, com endereço RUA DR MANOEL ALEXANDRE, 156C, COHAB VI, PETROLINA-PE.

Valor Global: R\$ 27.709,58 (vinte e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Empresa EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 43.628.792/0001-56, com endereço RUA ODILON RODRIGUES CRUZ, CAMPO, IGUARACI-PE.

Valor Global: R\$ 61.549,20 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**8BED6AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000.

Valor Global: R\$ 535,68 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Empresa ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.604.473/0001-26, com endereço RUA DR MANOEL ALEXANDRE, 156C, COHAB VI, PETROLINA-PE.

Valor Global: R\$ 27.709,58 (vinte e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Empresa EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 43.628.792/0001-56, com endereço RUA ODILON RODRIGUES CRUZ, CAMPO, IGUARACI-PE.

Valor Global: R\$ 61.549,20 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

São José do Belmonte - PE, 30 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**A33A8797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 155/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000.

Valor Global: R\$ 535,68 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**28DA6C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 156/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2021**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.604.473/0001-26, com endereço RUA DR MANOEL ALEXANDRE, 156C, COHAB VI, PETROLINA-PE.

Valor Global: R\$ 27.709,58 (vinte e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**B4DE8A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 157/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2021**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 43.628.792/0001-56, com endereço RUA ODILON RODRIGUES CRUZ, CAMPO, IGUARACI-PE.

Valor Global: R\$ 61.549,20 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**4F61C755

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Em 09/08/2022, mediante ata 10016/2022, ocorreu a abertura do processo, onde restou-se fracassada por ausência de proposta que cumprisse os requisitos exigidos.

Foi aberto prazo recursal que encerrou em 15/08/2022, onde apenas a empresa **Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 29.805.880/0001-55**, apresentou intenção e razões recursais.

É de esclarecer que todos os recursos interpostos são tempestivos.

Sem maiores delongas, vamos a análise e decisão de cada recurso.

Em relação ao recurso interposto pela empresa **Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 29.805.880/0001-55** é importante salutar, que a referida empresa e **única participante**, apresentou propostas, porém, as mesmas foram acima do valor estimado, sendo desclassificadas automaticamente pelo sistema, onde os itens foram cancelados na fase de julgamento que consequentemente tornou o certame fracassado.

Neste sentido, resta **desprovido** o recurso da empresa **Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 29.805.880/0001-55**, sendo declarado o certame fracassado, onde será aberta posteriormente uma nova licitação com os mesmos itens.

Publica-se a decisão nos meios oficiais após o prazo legal, volte-me concluso para posterior decisão.

São José do Egito/PE, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

**Publicado por:**  
José Bernardes Neto Muniz  
**Código Identificador:**380E9FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2022. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Egito, 30/08/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Bernardes Neto Muniz  
**Código Identificador:**532150C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022. PROCESSO Nº:**  
**021/2022. CPL**

Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 30/08/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Bernardes Neto Muniz  
**Código Identificador:** 19C0CD24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2022**

**PORTARIA Nº 094/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - GRATIFICAR, com 33,33%, excepcionalmente no mês de Agosto, o Sr. EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.304.374-02, lotado na Secretaria de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Agosto de 2022.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**  
Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:** 887114E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2022**

**PORTARIA Nº 095/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - GRATIFICAR, com 40%, excepcionalmente no mês de Agosto, o Sr. OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, lotado na Secretaria de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Agosto de 2022.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**  
Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:** 4EF20558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 485/2022**

**PORTARIA Nº 485/2022 – SEC. ADM.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS HERCULANO, escrito(a) no CPF: 024.577.974-46, Gozo de Férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 1024/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:** CA0ADF17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 486/2022**

**PORTARIA Nº 486/2022 – SEC. ADM.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ELIELZA VALERIA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) CPF: 895.974.514-68, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 05 de Abril de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1007/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:** 3C27E692

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 487/2022**

**PORTARIA Nº 487/2022 – SEC. ADM.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA AUXILIADORA GOMES DE ARAÚJO, inscrito(a) CPF: 590.098.294-72, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 05 de Maio de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1009/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**31489306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº488/2022**

**PORTARIA Nº 488/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROBERTA ANTONIA DA SILVA**, inscrito(a) **CPF: 025.590.364-28**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA**, a partir do dia **20 de Abril de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº1010/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**00F6031A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº489/2022**

**PORTARIA Nº 489/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SÍLVIO RICARDO CALDAS NASCIMENTO**, **CPF: 278.522.104-49**, **Mat. 0881-2**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **DENTISTA**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **971/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0FB89161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº490/2022**

**PORTARIA Nº 490/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SÍLVIO RICARDO CALDAS NASCIMENTO**, **Mat. 0881-2** escrito(a) no **CPF: 278.522.104-49**, exercendo a função de **DENTISTA** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, **Goza da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 06 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **985/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1F2454A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº491/2022**

**PORTARIA Nº 491/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SELMA CRISTINA DA SILVA**, **Mat. 1270-8** escrito(a) no **CPF: 456.078.504-04**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRAÇÃO** lotado(a) no(a) **SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES**, **Goza da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **983/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B029764B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº492/2022**

**PORTARIA Nº 492/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA GOMES FELIX PONTES**, **CPF: 834.588.244-72**, **Mat. 7480**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESC. MUNICIPAL CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1002/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B8EDCFF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº493/2022**

**PORTARIA Nº 493/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LINDINAURA GONÇALVES DE AGUIAR**, inscrito(a) **CPF: 586.800.634-87**, exercendo o cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia **02 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **939/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**91BFBB04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº494/2022**

**PORTARIA Nº494 /22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **BEATRIZ CLEONÁLIA DA SILVA SOUSA**, inscrita no **CPF: 122.383.624-01**, exercendo o cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS**, lotada no **ESC. MUN. PADRE JOÃO COLLIGNON**, a partir do dia **15 de Abril de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1005/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C1B35536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº495/2022**

**PORTARIA Nº 495/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **NARA NÚBIA DE BRITO LEAL OLIVEIRA**, **CPF: 028.565.724-05**, **Mat. 2004-53**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESC. MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, conforme requerimento protocolado sob o nº **965/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E1234316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº497/2022**

**PORTARIA Nº497 /22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **DANIELA MARIA FERRAZ DE SÁ**, inscrita no **CPF: 057.749.764-24**, exercendo o cargo de **MÉDICA**, lotada no **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **30 de Abril de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1011/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E51E74B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº496/2022**

**PORTARIA Nº 496/22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de seu Genitor (Pai), por um período de **08 (oito) dias**, ao servidor(a) contratado(a), **AMANDA MILENA DOS SANTOS CAMELO LIMA**, inscrito(a) no **CPF: 090.006.104-94**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir do dia 13 de Maio de 2022, conforme cópia da certidão de óbito e requerimento protocolado sob o nº **1025/22**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**90AA8D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº498/2022**

**PORTARIA Nº 498/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **MARIA RAIMUNDA SALGADO**, escrito(a) no **CPF: 065.119.198-03**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 06 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **992/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**189518C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº499/2022**

**PORTARIA Nº 499/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGELA AMORIM DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 038.551.104-33**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1023/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E67F5068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº500/2022**

**PORTARIA Nº 500/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANGELITA MARIA DA CRUZ**, escrito(a) no **CPF: 895.560.034-87**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESC. MUNICIPAL SANTA ROSA**, a partir de 27 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **993/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**43629F9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº502/2022**

**PORTARIA Nº 502/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANTONIA MARIA PEREIRA**, escrito(a) no **CPF: 743.918.874-87**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 18 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **981/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E14239E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº503/2022**

**PORTARIA Nº 503/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **MARCELO JOSÉ FERREIRA FILHO**, escrito(a) no **CPF: 110.529.194-48**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **974/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**86CCA49A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº504/2022**

**PORTARIA Nº 504/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **JACÓ PAES DOS SANTOS**, escrito(a) no **CPF: 067.081.324-94**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **975/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**566F6629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº505/2022**

**PORTARIA Nº 505/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **WILKER ADELINO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 045.455.094-44**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **976/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A6AF0558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº507/2022**

**PORTARIA Nº 507/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, Mat. **3336-6** escrito(a) no **CPF: 455.848.424-00**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 20 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1026/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AAF3E17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº508/2022**

**PORTARIA Nº 508/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA MARIA DOS SANTOS**, **CPF: 266.452.204-30**, Mat. **001043**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESC. MUN. CRECHE VOVÓ ISAUARA CHAVES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **973/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1C4B339B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº509/2022**

**PORTARIA Nº 509/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **VERÔNICA GOMES DE MELO**, Mat. **8966-8** escrito(a) no **CPF: 578.597.794-04**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO** lotado(a) no(a) **ESC. MUN. ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 11 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **964/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0A682D3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº510/2022**

**PORTARIA Nº 510/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER com efeito retroativo o retorno as suas atividades (sala de aula), a servidora efetiva, **EDNA DE MOURA**, inscrito(a) **CPF: 283.167.974-53**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. PROFº ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA**. Por término da readaptação a partir de **19.01.2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº204/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C23B52AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº511/2022**

**PORTARIA Nº 511/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ADEVAINE GOMES EVANGELISTA**, **CPF: 670.522.824-53**, **Mat. 9034-2**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESC. MUN. INÁCIO GOMES DA SILVA**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1031/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**305ED34D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº511/2022**

**PORTARIA Nº 511/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ADEVAINE GOMES**

**EVANGELISTA**, **CPF: 670.522.824-53**, **Mat. 9034-2**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESC. MUN. INÁCIO GOMES DA SILVA**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1031/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4439AEC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº512/2022**

**PORTARIA Nº 412/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA ADRIANA BARBOSA DE MELO**, **Mat. 9050-2**, escrito(a) no **CPF: 989.629.734-72**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. JOAQUIM DE BRITO**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 728/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3FF78449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº513/2022**

**PORTARIA Nº 513/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERÔNICA PEREIRA MACHADO**, inscrito(a) **CPF: 987.732.164-53**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. MENINO JESUS**, a partir do dia **07 de Abril de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº747/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D2A4198B



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº514/2022**

**PORTARIA Nº 514/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANE TUDE DE SOUZA**, escrito(a) no **CPF: 868.534.304-68**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **CARTÓRIO ELEITORAL**, a partir de 17 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1053/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:AB47AB81**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº515/2022**

**PORTARIA Nº 515/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **IVANETE LEANDRO DO NASCIMENTO**, **CPF: 684.778.484-91**, **Mat. 0841-6**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a), **ESC. MUN. HERMINO M. DIAS**, conforme requerimento protocolado sob o nº **831/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:7EBE5A9F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº516/2022**

**PORTARIA Nº 516/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PAULA FRANCINETE DOS SANTOS LEAL**, escrito(a) no **CPF: 767.498.274-20**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL**

**CRESCÊNCIO DE GOIS**, a partir de 08 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1049/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:CC877EBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº517/202**

**PORTARIA Nº 517/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **RIVALDO JOSÉ ATALÁIA DA SILVA**, **CPF: 061.377.744-14**, **Mat. 44012-4**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1058/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:8FB7160D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº518/2022**

**PORTARIA Nº 518/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANDREZZA CARLA DA SILVA MARTINS**, inscrito(a) **CPF: 995.716.684-00**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. DRº LUIZ CORREA DE ARAÚJO**, a partir do dia **11 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1064/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:00A79B61**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº519/2022**

**PORTARIA Nº 519/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELITA MELO ANDRADE DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **631.281.794-68**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir de 09 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1056/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**469FDE11

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº520/2022**

**PORTARIA Nº 520/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCONE EUGENIO DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **031.057.794-26**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1059/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E0F15FAD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº521/2022**

**PORTARIA Nº 521/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARINALVA SILVA CLEMENTE**, inscrito(a) CPF: **707.068.754-00**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. TIRADENTES**, a partir do dia **19 de Abril de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **942/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**92CF2D9A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº522/2022**

**PORTARIA Nº 522/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALOIZIO RODRIGO TETI NETO**, inscrito(a) CPF: **186.230.504-87**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. TIRADENTES**, a partir do dia **13 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1065/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8B096F58

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº523/2022**

**PORTARIA Nº 523/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA PEREIRA DA SILVA**, **Mat. 9054-0** escrito(a) no CPF: **414.810.704-87**, exercendo a função de **PROFESSORA** lotado(a) no(a) **ESC. MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 15 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **903/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**20CC4266

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº524/2022**

**PORTARIA Nº 524/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **ANTONIO VITAL MEIRELES DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **099.697.164-50**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1058/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: B3706776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 525/2022**

**PORTARIA Nº 525/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA**, Mat. **000885** escrito(a) no CPF: **591.452.004-59**, exercendo a função de **PROFESSORA** lotado(a) no(a) **ESC. MUN. HERMINIO MOREIRA DIAS**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1013/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: 7BF0F154

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 526/2022**

**PORTARIA Nº 526/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA MOREIRA DA COSTA LIRA**, Mat. **9088-0** escrito(a) no CPF: **767.229.884-49**, exercendo a função de **PROFESSORA** lotado(a) no(a) **Esc. Mun. Clodoaldo Gomes de Araújo**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de **16 de Maio de 2022**, conforme requerimento protocolado sob o nº **796/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: 9DA19FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 527/2022**

**PORTARIA Nº 527/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SILVIA CORREIA DE LIMA**, Mat. **9031-6** escrito(a) no CPF: **794.402.904-04**, exercendo a função de **PROFESSORA** lotado(a) no(a) **Esc. Mun. Inácio Gomes**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de **23 de Maio de 2022**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1019/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: 7850FE17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 528/2022**

**PORTARIA Nº 528/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Mat. **1541-6** escrito(a) no CPF: **767.422.704-97**, exercendo a função de **PROFESSORA** lotado(a) no(a) **Esc. Mun. Paulo Gomes de Araújo**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de **06 de Junho de 2022**, conforme requerimento protocolado sob o nº **516/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de Maio de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: 12411EBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 529/2022**

**PORTARIA Nº 529/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **AGRAILDO ABDORAL DE BARROS**, escrito(a) no CPF: **038.584.044-62**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1073/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:85A7FB92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº530/2022**

**PORTARIA Nº 530/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, inscrito(a) CPF: **275.730.954-49**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia **07 de Março de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **350/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:DBDBF3A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº531/2022**

**PORTARIA Nº 531/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELIANE MARIA DE LIMA SILVA**, Mat. **440181**, escrito(a) no CPF: **743.961.294-91**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 10 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1070/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:BD5E888C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº532/2022**

**PORTARIA Nº 532/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FRANCISCO CORREIA LIMA FILHO**, Mat. **9018-2**, escrito(a) no CPF: **695.490.284-53**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA INÁCIO GOMES DA SILVA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 16 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **921/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:BF3467D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº533/2022**

**PORTARIA Nº 533/22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **APARECIDA MARIA RAFAEL**, inscrita no CPF: **073.035.774-08**, exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada no **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir do dia **07 de Abril de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **941/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:C664437E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº534/2022**

**PORTARIA Nº 534/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **ANNY CRISLEY CARNEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: **833.530.894-20**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORRÊA**, conforme Parecer Jurídico nº 145/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 934/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1A1D4FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº535/2022**

**PORTARIA Nº 535/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 30 (trinta) anos, a servidora efetiva **ALDENIZE COSTA GOMES**, inscrita no CPF: **707.749.864-68**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, conforme Parecer Jurídico nº 158/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 970/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7447EB3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº536/2022**

**PORTARIA Nº 536/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF: **687.781.044-91**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO**, conforme Parecer Jurídico nº 163/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 800/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**68AE147B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº537/2022**

**PORTARIA Nº 537/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **VASTI BERNARDO DA SILVA**, inscrita no CPF: **907.570.924-20**, exercendo a função de **Professora**, lotada no **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES**, conforme Parecer Jurídico nº 159/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1034/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**909C68CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº538/2022**

**PORTARIA Nº 538/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **EDILMA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF: **921.742.804-34**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES**, conforme Parecer Jurídico nº 157/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 960/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9940C519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº539/2022**

**PORTARIA Nº 539/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA ESTOLANO MACEDO**, inscrita no **CPF: 246.081.494-15**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA**, conforme Parecer Jurídico nº 156/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1018/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**12E07519

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº540/2022**

**PORTARIA Nº 540/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **ANA PAULA SILVA DE MENDONÇA**, inscrita no **CPF: 864.906.304-78**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA**, conforme Parecer Jurídico nº 155/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 982/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8CAA97C0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº541/2022**

**PORTARIA Nº 541/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **IVANLÚCIA MARIA BEZERRA DOS ANJOS**, inscrita no **CPF: 368.415.524-15**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO**, conforme Parecer Jurídico nº 143/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 803/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AB107D27

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº542/2022**

**PORTARIA Nº 542/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **MARIA ADRIANA BARBOSA DE MELO**, inscrita no **CPF: 989.629.734-72**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO**, conforme Parecer Jurídico nº 142/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 835/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CC34344B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº543/2022**

**PORTARIA Nº 543/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **TELMA LÚCIA DE ARAÚJO**, inscrita no **CPF: 126.876.774-34**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, conforme Parecer Jurídico nº 140/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 837/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4A828119

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº544/2022**

**PORTARIA Nº 544/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **TELMA LÚCIA DE ARAÚJO**, inscrita no **CPF: 126.876.774-34**, exercendo

a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, conforme Parecer Jurídico nº 140/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 837/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C007A1D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº545/2022**

**PORTARIA Nº 545/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **ELISAMA MARIA XAVIER DE LIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: **881.661.394-72**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA**, conforme Parecer Jurídico nº 146/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 802/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9D9F8575

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº546/2022**

**PORTARIA Nº 546/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **HÉLIA BARBOSA VIEIRA**, inscrita no CPF: **030.361.834-50**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREIA**, conforme Parecer Jurídico nº 140/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 945/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**06F3E2B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº547/2022**

**PORTARIA Nº 547/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **HÉLIA BARBOSA VIEIRA**, inscrita no CPF: **030.361.834-50**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA**, conforme Parecer Jurídico nº 140/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 945/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**69A13204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº548/2022**

**PORTARIA Nº 548/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF: **026.097.774-85**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO**, conforme Parecer Jurídico nº 144/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 807/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1C97A611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº549/2022**

**PORTARIA Nº 549/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **ROBERTA ANTONIA DA SILVA**, inscrita no CPF: **025.590.364-28**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA**, conforme Parecer Jurídico nº 162/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 920/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4CD9B768

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº550/2022**

**PORTARIA Nº 550/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de Ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

**INCORPORAR** ao tempo de serviço da servidora efetiva **WELITÂNIA RENATA DA SILVA MELO**, escrita no **CPF nº 069.949.504-09**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO**, os períodos de **01 de Agosto de 2009 a 31 de Dezembro de 2009**, conforme Parecer Jurídico nº 147/2022-PGM/SLM e Requerimento protocolado sob o nº **958/2022**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3CEE6582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº551/2022**

**PORTARIA Nº 551/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SILVÂNIA CLÁUDIA DA SILVA**, **CPF: 497.859.584-34**, **Mat. 8940-4**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, conforme requerimento protocolado sob o nº **726/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**139F255F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº552/2022**

**PORTARIA Nº 552/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA CRISTINA COSTA DA SILVA**, inscrito(a) **CPF: 741.931.474-87**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA**, a partir do dia **17 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1095/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**EF663A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº554/2022**

**PORTARIA Nº 554/22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **JOSELYCE MYKIELLE HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrita no **CPF: 114.141.194-61**, exercendo o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada no **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **21 de Maio de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1094/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4215C464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº555/2022**

**PORTARIA Nº 555/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento para realização do curso de **Mestrado em Educação**, por um período de **02 (dois) anos**, a servidora efetiva **ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA**, **Matrícula nº 40476**, inscrita no **CPF nº 073.460.784-97**, exercendo a função de **Professora**, a partir do dia **21 de Março de 2022**, conforme declarações e parecer da Secretaria de Educação em anexo e requerimento protocolado sob o nº **677/22**.



Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A33F5BEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº556/2022**

**PORTARIA Nº 556/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a) **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO, Mat. 2004-72**, escrito(a) no **CPF: 611.138.404-04**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 10 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1069/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C629E712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº557/2022**

**PORTARIA Nº 557/22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **ROSIANE TENÓRIO DA SILVA**, inscrita no **CPF: 040.099.534-46**, exercendo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL**, a partir do dia **11 de Maio de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1091/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**00F08B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº558/2022**

**PORTARIA Nº 558/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 053.737.924-03**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF BEIRA RIO)**, a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1036/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D64F18BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº559/2022**

**PORTARIA Nº 559/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **ALEXANDRE AVELINO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 669.035.134-34**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir de 06 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1075/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**462243C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº560/2022**

**PORTARIA Nº 560/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARINEIDE JOSEFA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 459.195.344-00**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 06 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1081/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9A9E11EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº561/2022**

**PORTARIA Nº 561/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELIA GOMES DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 921.674.204-63**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO**, a partir de 07 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1096/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**22ADF97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº562/2022**

**PORTARIA Nº 562/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETÂNIA TAVARES DA SILVA LEITE**, escrito(a) no **CPF: 623.413.404-15**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **PREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **963/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**29D7AB1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº563/2022**

**PORTARIA Nº 563/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a) **RIVALDO JOSÉ ATALAI DA SILVA, Mat. 440124**, escrito(a) no **CPF: 061.377.744-14**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 27 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1109/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**06162EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº564/2022**

**PORTARIA Nº 564/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 781.428.144-04**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **UBS-TIUMA**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1079/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E4846DE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº565/2022**

**PORTARIA Nº 565/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA FAUSTINO**, escrito(a) no **CPF: 711.742.304-87**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 18 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1103 /22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CD80FBEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº566/2022**

**PORTARIA Nº 566/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGÉLICA HOLANDA V. DO NASCIMENTO**, escrito(a) no CPF: **447.892.384-15**, Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **TEC. DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 10 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1098/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7BF4169B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº567/2022**

**PORTARIA Nº 567/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**, escrito(a) no CPF: **649.612.574-00**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **TEC. DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 01 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1117/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D9DBFED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº568/2022**

**PORTARIA Nº 568/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILTON RAIMUNDO SANTANA FREIRE**, inscrito(a) CPF: **921.738.374-00**, exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir do dia **13 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1092/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**266664BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº596/2022**

**PORTARIA Nº 569/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a) **MARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO**, Mat. **440120**, escrito(a) no CPF: **047.379.724-01**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 20 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1119/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5668796C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº570/2022**

**PORTARIA Nº 570/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEBORA BATISTA BEZERRA**, escrito(a) no CPF: **039.002.284-50**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS- VÁRZEA FRIA II**, a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1118/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BF3552D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº570/2022**

**PORTARIA Nº 570/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEBORA BATISTA BEZERRA**, escrito(a) no CPF: **039.002.284-50**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS- VÁRZEA FRIA II**, a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1118/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**931D28B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº571/2022**

**PORTARIA Nº 571/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANE DE SOUSA MAGALHÃES**, escrito(a) no CPF: **335.518.554-04**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUX. DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1114/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E2B0F04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº572/2022**

**PORTARIA Nº 572/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **MAURICEIA GALDINO DE AGUIAR SILVA**, escrito(a) no CPF: **881.603.274-04**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Agosto de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1111/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**03823BBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº573/2022**

**PORTARIA Nº 573/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARLENE MARCOLINO DE SOUSA SILVA**, escrito(a) no CPF: **715.634.154-53**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUN. MINISTRO APOLÔNIO SALES**, a partir de 10 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1090/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4897B1E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº574/2022**

**PORTARIA Nº 574/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DAMIRIAM DE BARROS FERREIRA**, inscrito(a) CPF: **037.528.204-11**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. DRº HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO**, a partir do dia **22 de Abril de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1093/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A2A1ACF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº575/2022**

**PORTARIA Nº 575/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 831.902.444-72**, Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **FUMAP**, a partir de 08 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1054/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7BEBE558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº576/2022**

**PORTARIA Nº 576/22 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **ALINE BATISTA DE MORAIS**, inscrita no **CPF: 103.855.964-21**, exercendo o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada no **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **14 de Maio de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1066/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**242561A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº577/2022**

**PORTARIA Nº 577/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a) **CLÁUDIA MARIA DA SILVA**

**CHAGAS RIBEIRO**, Mat. **2004-15**, escrito(a) no **CPF: 754.785.444-34**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. DULCE CÂNDIDA ACIOLY**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1082/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**02AF9C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº579/2022**

**PORTARIA Nº 579/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GEANE MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) **CPF: 767.545.104-04**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **26 de Abril de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1072/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A19BF000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº580/2022**

**PORTARIA Nº 580/22-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, **CPF: 426.778.904-53**, Mat. **0141-0**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUX. DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **944/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8C60E262

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00027/2022. Processo Nº: 00018/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 00004/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NO BAIRRO PARQUE CAPIBARIBE II, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 1545103231.134 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDA/44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 1545103231.129 CONST., AMP. E REST. DE ESCADARIAS, M. DE ARRIMO E PASSEIO PÚBLICO/44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R\$ 790.000,00. Vigência: de 26/08/2022 a 27/02/2023.

São Lourenço da Mata, 29/08/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**075F14C1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00029/2022. Processo Nº: 00014/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 00003/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE CHÁ DA TÁBUA E (02) DUAS RUAS NO LOTEAMENTO METROPOLITANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02 – Poder Executivo, 02.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, ELEMENTO: 4.4.90.51.00– Obras e instalações, ATIVIDADE: Nº 1545103231.134 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R\$ 1.173.000,00 (um milhão cento e setenta e três mil reais). Vigência: de 30/08/2022 a 27/02/2023.

São Lourenço da Mata, 30/08/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**B33E1BFC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00028/2022. Processo Nº: 00013/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 00002/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: ELEMENTO: 4.4.90.51.00– Obras e instalações, ATIVIDADE: Nº 154.5103.231.124 – Asfaltamento e Recapeamento de vias públicas. Contratado: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.999.591/0001-52. Valor R\$ 7.960.458,29 (sete milhões novecentos e sessenta mil quatrocentos

e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Vigência: de 26/08/2022 a 27/02/2023.

São Lourenço da Mata, 29/08/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**D8F91B71

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00026/2022. Processo Nº: 00017/2022. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00013/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE PENEDO I, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21-001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE). DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata e Ministério da Saúde: 1030104281.163 – CONST. AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA/ 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: JM DE MORAIS EMPREENDIMENTOS ME. CNPJ: 32.984.335/0001-88. Valor R\$ 524.627,66 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência: de 26/08/2022 a 26/02/2023.

São Lourenço da Mata, 29/08/2022.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário Municipal de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**9F267A58

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 018/2022. Processo nº 003/2022. Convite nº 001/2022. CPL. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL NO PRÉDIO DO ANTIGO C.S.U. (CENTRO SOCIAL URBANO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE), TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS INTEGRANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Contratada: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 19.703.302/0001-54. Valor Contratado: R\$ 258.021,85. Vigência: de 150 dias.

Sertânia, 13 de Maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**61962001

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2022. Processo nº 022/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. CPL. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO GRANÍTICO E MEIO FIO GRANÍTICO E DE CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

Contratada: J.M.L.CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº 07.177.943/0001-33. Valor Contratado: R\$ 206.887,40. Vigência: 12 MESES.

Sertânia, 25 de Agosto de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ED2B2055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 125/2017. Processo nº 076/2017. Pregão nº 022/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: **HIDRO-ELETRÔ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO - ME - CNPJ nº 00.779.608/0001-66.** Prazo prorrogado do dia 30.04.2022 até o dia 31.08.2022.

Sertânia (PE), 19 de Abril de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7BBB9ADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIRINHAÉM.** Declaro vencedor a empresa: **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI**, sob CNPJ nº **76.839.083/0001-79**, referente ao **ITEM: 03 (COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R\$ 103.699,41** (cento e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), **ITEM: 04 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R\$ 31.560,69** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), **ITEM: 05**, no valor de **R\$ 26.760,00** (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 162.020,10** (sessenta e dois mil, vinte reais e dez centavos), **ITENS: 01 e 02 - FRACASSADOS**

Sirinhaém/PE, 30 de agosto de 2022.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**EDF47534

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**091/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 091/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 011/2022**. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 500 KITS DE ENXOVAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável R\$ 93.625,00 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 14/09/2022 às 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cpl.surubim.2@outlook.com](mailto:cpl.surubim.2@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 30 de agosto de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**00A18497

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 288/2021**

**LEI Nº 288 / 2021**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Surubim para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições para as transferências;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
- VIII - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- IX - a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- X - as disposições sobre transparência fiscal; e
- XI - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Seção I**  
**Das Prioridades e Metas**

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios espaços públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

## **Seção II Das Metas Fiscais**

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I - metas anuais

II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

III - demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;

V - demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

VI - demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

VII - demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

## **Seção III Dos Riscos Fiscais**

Art. 7º Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§ 1º Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Surubim, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:



I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2022, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão consolidados pelo Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o “caput” deste artigo compreendem:

- I - Tesouro Livre - Administração Direta;
- II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
- III - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
- IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
- V - Vinculados por Lei;
- VI - Tesouro - Contrapartida;
- VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
- VIII - Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§ 4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§ 5º Nenhuma ação conerá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Surubim/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;

III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei no 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

VII - Anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;

IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;

X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022 a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

### CAPÍTULO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

#### Seção I Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 40; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1º do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderá considerar modificações constantes no projeto de lei Plano Plurianual 2022-2025.

## Seção II

### Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2021.

§ 2º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 3º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2022, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

## Seção III

### Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

## Seção IV

### Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1º As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

## Seção VII

### Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do **caput** deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2022;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2022, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2021.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas relativas ao Consórcio Público Municipal

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4º do art. 23.

§ 1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de quinze por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2022.

§ 2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas relativas ao Consórcio Público Municipal

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2022 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2022, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa da Gestão Pública.

### **Seção VIII** **Da Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante

necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

### **Seção IX** **Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.

III - Pessoal e Encargos Sociais;

IV - Serviço da dívida; e

XII - despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS**

#### **Seção I** **Das Transferências para o Setor Privado** **Subseção Única** **Das Subvenções Sociais**

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

- a) atenção à saúde aos povos indígenas;
- b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- c) combate à pobreza extrema;
- d) atendimento às pessoas com deficiência; e
- e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

## Seção II

### Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

#### Seção I

##### Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2022, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal “Transparência” ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1º A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2022 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidades da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2021, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2º O anexo de que trata o § 1º considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2022 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

## CAPÍTULO VI

## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Seção I

#### Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

### Seção II

#### Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de dez por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2022.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

#### Seção Única

##### Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

## CAPÍTULO VIII

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

## CAPÍTULO IX

### A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Surubim estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

## CAPÍTULO X

### DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;
- VI - órgão transferidor; e
- VII - valores transferidos e respectivas datas.

## Seção Única

### Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de dez por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº



43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2º Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

- I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
- II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
- II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
- III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2022, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
- IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC nº 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2021, não devendo infringir suas vedações.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim-PE, 30 de setembro de 2021.

**ANA CÉLIA CABRAL FARIAS**

Prefeita do Município

*\*Lei afixada em mural da Prefeitura na data de 30 de setembro de 2021, em observância ao princípio da publicidade.*

*Obs.: A Lei e os anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura através do endereço: [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br)*

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**C388E5AC

## GABINETE DA PREFEITA LEI 325/2021

**Lei Nº 325 / 2021**

Ementa: Institui o Plano Plurianual do Município de Surubim para o período de 2022 a 2025.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Surubim/PE para o período de 2022 a 2025-PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

II - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

III - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

IV- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

V - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população,

VI - valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 5º** O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental de Centros de Resultados e Programas Estratégicos, assim definidos:

I- Centros de Resultado: expressa as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e

II-Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

**Art. 6º** O Programa Estratégico é composto por Objetivos, Indicadores, e o Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas orçamentárias Fiscal e Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

**Art. 7º** Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I-Anexo I-Evolução da Receita;

II-Anexo II-Recursos Disponíveis;

III-Anexo III-Relação de Programas;

IV -Anexo IV- Programas, Metas e Ações;

V-Anexo V-Síntese das Ações por Funções;

VI -Anexo VI- Contextualização do Município no Estado e no País.

VII – Anexo VII – Tabelas

## **CAPÍTULO III**

### **DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 9º** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Art. 10.** Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA GESTÃO DO PLANO**

#### **Seção I**

##### **Aspectos Gerais**

**Art. 11.** A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I-dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II-dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III-dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

**Art. 12.** A gestão do PPA 2022/2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Estratégicos e Centros de Resultado.

**Art. 13.** O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Centros de Resultado, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

#### **Seção II**

##### **Do Monitoramento e Avaliação**

**Art. 14.** O monitoramento do PPA 2022/2025 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

**Art. 15.** A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art. 16.** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** Considera-se revisão do PPA 2022/2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I-alterar o Valor Global do Programa;

II -adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e

III-incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I-Indicador;

II-Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III-Órgão Responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas à Câmara Municipal.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim-PE, 26 de novembro de 2021.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita do Município

*\*Lei afixada em mural da Prefeitura na data de 26 de novembro de 2021, em observância ao princípio da publicidade.*

*Obs.: A Lei e os anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura através do endereço: [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br)*

**Publicado por:**

Danusa Medeiros Pianco da Silva

**Código Identificador:**07E11BF0

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI 326/2021**

**Lei nº. 326 / 2021.**

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Surubim para o exercício de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I** **Abrangência**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Surubim para o exercício de 2022, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

## **CAPÍTULO II** **Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 154.190.021,02 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e noventa mil e vinte e um reais e dois centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 127.832.021,02 (Cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, vinte e um reais e dois centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 26.358.000,00 (Vinte e seis milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais) onde:

R\$ 25.100.000,00 (Vinte e cinco milhões e cem mil reais) compreende receitas da saúde;

R\$ 1.258.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais), compreende receitas de assistência social;

**Art. 3º.** As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

**Art. 4º.** As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

### **Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º.** A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, **R\$ 154.190.021,02 (Cento e cinquenta e quatro milhões, cento e noventa mil, vinte e um reais e dois centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 103.540.287,02 (Cento e três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 50.649.734,00 (Cinquenta milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais), onde:

R\$ 45.356.130,00 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais) compreende despesas da saúde;

R\$ 5.293.604,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro reais), compreende despesas de assistência social;

**Parágrafo único.** R\$ 24.291.734,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

### **Da Distribuição das Despesas por Órgãos**

**Art. 6º.** A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está

discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

### **Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**Art. 9º.** O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

atender insuficiência de dotações do Consórcio Público Municipal, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes a mesma unidade orçamentária.

### **Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 11.** Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

**Art. 12.** A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

**Art. 13.** O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2022, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 14.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 26 de novembro de 2021.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita

*\*Lei afixada em mural da Prefeitura na data de 26 de novembro de 2021, em observância ao princípio da publicidade.*

*Obs.: A Lei e os anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura através do endereço: [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br)*

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**E40C4CE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0073/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma e ampliação de Banheiros de acessibilidade em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Tabira/PE, para atender a TAG celebrado junto ao TCE/PE. Cujo o Valor R\$ 298.743,40 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 15/08/2022 às 08:30hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico [tabira.pe.gov.br](http://tabira.pe.gov.br), ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@tabira.pe.gov.br](mailto:licitacao@tabira.pe.gov.br).

Tabira – PE, 30 de Agosto de 2022.

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**2B225C1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0086/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 0008/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado situada na Av. Raimundo Ferreira, no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R\$ 140.131,46 (Cento e Quarenta Mil Cento e Trinta e Um Reais Quarenta e Seis Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 15/08/2022 às

10:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico [tabira.pe.gov.br](http://tabira.pe.gov.br), ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@tabira.pe.gov.br](mailto:licitacao@tabira.pe.gov.br).

Tabira – PE, 30 de Agosto de 2022.

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**DFCCE78A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0087/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 0009/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de 02 (duas) passagens molhadas nos sítios Fazenda Nova e Cachoeira dos Cordeiros, Zona Rural do Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R\$ 189.989,13 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais Treze Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 15/08/2022 às 13:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico [tabira.pe.gov.br](http://tabira.pe.gov.br), ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@tabira.pe.gov.br](mailto:licitacao@tabira.pe.gov.br).

Tabira – PE, 30 de Agosto de 2022.

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**44303A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 088/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 035/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (cereais) para atender a necessidade da secretaria de Saúde do Município de Tabira/PE.** Julgamentomenor preço por item.Valor máximo aceitável global para os itens:**R\$ 296.213,20 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e vinte centavos)**, Início do acolhimento das propostas: 31/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/09/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 13/09/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 30 de agosto de 2022

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

PROCESSO FMST Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 036/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães, carnes e frios) para atender a necessidade da secretaria de Saúde do Município de Tabira/PE.** Julgamentomenor preço por item.Valor máximo aceitável global para os itens:**R\$ 342.325,00 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e vinte centavos)**, Início do acolhimento das propostas: 31/08/2022 às

12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/09/2022 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 13/09/2022, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 30 de agosto de 2022

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**210FE968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/08/2022. Edição 3163, Código Identificador: 21048B70, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** Valor R\$408.500,00. **Leia-se:** Valor R\$408.492,00.

Tabira, 30 de agosto de 2022.

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS  
DE TABIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 122/2022.** Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP - CNPJ: 34.783.405/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Valor do acréscimo a R\$ 39.714,56 o que corresponde a 4,79% (quatro virgula setenta e nove por cento), passado o valor do contrato para R\$869.029,12. Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/08/2022.

Tabira - PE, 30 de agosto de 2022.

**LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 007/2021.** Objeto SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE. Partes: Município de Tabira e MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI. CNPJ 03.889.878/0001-18. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 23/03/2022 a 23/03/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão e Miguelito Rodrigues de Almeida Junior. Data da Assinatura: 22/03/2022.

Tabira - PE, 22 de março de 2022

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 002/2021.** Objeto SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI. CNPJ 03.889.878/0001-18. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 12/03/2022 a 12/03/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria de Lourdes Leite de Souza e Miguelito Rodrigues de Almeida Junior. Data da Assinatura: 22/03/2022.

Tabira - PE, 11 de março de 2022

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 006/2021.** Objeto SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI. CNPJ 03.889.878/0001-18. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 12/03/2022 a 12/03/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Genedy Siqueira Brito e Miguelito Rodrigues de Almeida Junior. Data da Assinatura: 11/03/2022.

Tabira - PE, 11 de março de 2022

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 023/2021.** Objeto SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS PARA FINS DE ATUAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS – DEFESAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS -, E JUDICIAIS - AJUIZAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA, AÇÕES ORDINÁRIAS, PROCEDIMENTOS DE NATUREZA CAUTELAR, AGRAVOS DE INSTRUMENTO, RECURSOS DE APELAÇÃO, AGRAVOS INTERNOS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, BEM COMO RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS E DE REVISTA AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM MATÉRIAS QUE DIGAM RESPEITO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PERNAMBUCO, PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS LANÇADAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS NO CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI E PLATAFORMA BRASIL, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, DESBLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS RETIDAS POR ATOS DA UNIÃO OU DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E

EXTRAJUDICIAIS, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS EXISTENTES PERANTE A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, FNDE – FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MINISTÉRIOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE REGULARIDADE E RECEBIMENTO DE RECURSOS RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 – CENTRO – TABIRA-PE CEP: 56780-000 (87) 3847-1156 / 3859-1163 / CNPJ: 10.349.041/0001-41. **Partes: MUNICÍPIO DE TABIRA e BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ 19.877.816/0001-26. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 10/08/2022 a 10/08/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão e Pedro Melchior de Melo Barros. Data da Assinatura: 09/08/2022.**

Tabira - PE, 09 de agosto de 2022

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:70B81120**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 12º Aditivo do contrato de Prestação de Serviço Nº: 095/2021. Processo Nº 037/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 16/2021, CPL. Aditar. **Contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE.** Empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.001.182/0001-88.** Aditar o acréscimo de combustível, mais 6.000 (seis mil) de gasolina.

Tacaibó, 02 de agosto de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:B8A066FF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 014/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de georreferenciamento de Transporte Escolar de Estudantes Universitários, produção dos elementos e instrumentalização das bases, necessárias as parametrizações de instrumentos de controle interno e externo, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos e instituições competentes. Contratado: empresa LUCIVAN HONORIO DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ nº. 45.667.510/0001-55. Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais). Vigência: 03 meses a partir de 13/07/2022. Fundamento: SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO. Data: 13/07/2022.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:57BE8C31**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 065/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de locação de veículos e locação eventual de maquinas. Contratado: empresa R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 28.769.558/0001-55. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Fundamento: SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO. Data: 10/08/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:D8FCDDAE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 094/2022 da Concorrência nº 001/2022/Técnica e Preços, Processo Licitatório Nº 008/2022. Objeto: prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. Contratado: MARKPLAN-Marketing & Planejamento Ltda, CNPJ: 24.130.007/0001-96. Valor Estimado: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 25/08/2023. Fundamentação legal: Lei nº 12.232/2010, de forma complementar, Leis nº 4.680/1965, nº 8.666/1993, Decreto nº 4.563/2002 e demais normas legais.

Tamandaré/PE, 30/08/2022.

**JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA**

Secretária de Adm. Finanças

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação

**ANDREA DA SILVA MICHELES**

Secretária de Saúde

**DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:300E5C18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 001/2022 de prazo e valor ao Contrato nº 042/2021 do Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021/Sistema de Registro de Preços. Objeto: prorrogação de serviço continuado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da Rede Assistencial de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré. Contratado: Caruaru Oxigênio Ltda - ME, CNPJ Nº 03.264.833/0001-58. Valor Estimado: R\$ 326.160,00. Vigência: 02/08/2023. Fundamentação Legal: inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 15/08/2022

**ANDRÉA DA SILVA MICHELES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**A7775612

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato, o Sr. Jonathan Lima da Silva, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 29 de agosto de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0133/2022 - Portaria de convocação do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de agosto de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**COB39C55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

**Convocar o 9º** aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Sr. Stênio Dallef de Oliveira Santos para provimento da função de digitador. Desta feita, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 14/9/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de agosto de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**F639B660

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022, o **Município de Terezinha**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE – CEP – 55305-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.366/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**, Brasileiro, Casado, portador da 093.940.664-03, e na CI-RG sob o nº 8.789.675 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, **através da Secretária de Governo e por competência delegada ao Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros**, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **040.854.454-64**, e na CI-RG sob o nº **6.087.277 – SSP/PE**, Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, localizado à AV. Getúlio Vargas, 27, Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J: sob o no 09.111.921/0001-04,, por meio da **SECRETARIA Maria Aparecida Santos Cordeiro de Carvalho**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade No 11.329.865 SDS/PE, inscrita no CPF/MF no 173.038.238-08,, Secretário Municipal de Educação, Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.351/0001-84, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, neste ato representado pela Sra. **Karla Simone de Carvalho Cadengue**, portadora do CPF/MF sob o nº 829.041.854-15 e RG sob o nº 4.386.725 SSP-PE,, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos de médio e grande porte para manter as Diversas Secretarias do Município de Terezinha/PE, processada nos termos do Processo Licitatório nº 008/2022 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: M. H. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, com sede na rod. BR 423, 2100, andar 1km 126, Campo sujo, Paranatama/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Zelandy dos Santos Silva**, CPF Nº 044.571.544-82 residente domiciliado na Praça João Correia de Assis, 128, Letra A, Centro, Paranatama – PE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa para locação de veículos para manter as Diversas Secretarias do Município de Terezinha/PE de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e

demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Parágrafo Único** – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 008/2022**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço global de **R\$ 22.994,40** (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

**01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 07 LUGARES, 04 PORTAS, DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016. SERVIÇO: HEMODIÁLISE GANHUNS/TFD RECIFE KM: LIVRE QUANTIDADE: 01 VALOR UNIT: R\$ 3.259,00 VALOR TOTAL R\$ 3.259,00**

**02: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, 05 LUGARES, 04 PORTAS, DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016. SERVIÇO: DIVERSAS SECRETARIAS KM: LIVRE QUANTIDADE: 06 VALOR UNIT: R\$ 1.999,40 VALOR TOTAL R\$ 11.999,40**

**03: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 02 LUGARES, 02 PORTAS, DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA. SERVIÇO: DIVERSAS SECRETARIAS KM: LIVRE QUANTIDADE: 01 VALOR UNIT: R\$ 2.479,00 VALOR TOTAL R\$ 2.479,00**

**04: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.4, 4 PORTAS 07 LUGARES. DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO NÃO INFERIOR A 2016. SERVIÇO: DIVERSAS SECRETARIAS KM: LIVRE QUANTIDADE: 01 VALOR UNIT: R\$ 3.259,00 VALOR TOTAL R\$ 3.259,00**

**05: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, NO MÍNIMO 160 CC, PILOTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO NÃO INFERIOR A 2016. SERVIÇO: DIVERSAS SECRETARIAS KM: LIVRE QUANTIDADE: 02 VALOR UNIT: R\$ 999,00 VALOR TOTAL R\$ 1.998,00**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – Diretoria Municipal de Transporte**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

**a) Fundos Municipais**

**b) Secretarias Municipais**

**c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE)**

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

12.1. Não haverá reajuste nos preços ofertados pela concorrente quando do julgamento do Pregão Eletrônico nº 003/2022, havendo, no entanto a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, durante toda a vigência do mesmo.

12.2. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Terezinha convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1. Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Terezinha poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de TEREZINHA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1 – Realizar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos veículos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização

todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de TEREZINHA/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de TEREZINHA e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Terezinha quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderir à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Terezinha/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de TEREZINHA/PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Terezinha/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Terezinha-PE, 29/06/ 2022.

Prefeitura Municipal de Terezinha  
**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
**ALISSON CALADO DE BARROS**  
Secretário de Governo  
Contratante

**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Contratante

**KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE,**  
Secretária Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação – FME  
Contratante

CNPJ Nº. 10.474.123/0001-18  
Representada por  
**ZELANDYO DOS SANTOS SILVA**  
Procurador/ Proprietário  
CPF Nº. 044.571.544-82

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador: DA6CE107**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 OBJETO**  
**Nat.:** Compras – **OBJETO Descr:** Aquisição de tensiômetros digitais de braço, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que fazem parte do Programa Saúde com Agente do Governo Federal, tudo em conformidade com as especificações e condições descritas no

Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 12.535,20 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 31/08/2022 até o dia 14/09/2022 às 11:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/09/2022 às 11:30h**. Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br) ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de agosto de 2022.

**MARIA MAYARA CAVALCANTE DIAS**,  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**6595229E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) PMT Nº 032/2022. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE. valor máximo total aceitável de **R\$ 2.482.325,76 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**. No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **13/09/2022 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 30 de agosto de 2022.

**KAIC FIRMO DE MOURA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Kaic Firmo de Moura  
**Código Identificador:**2598C19F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº. 002/2022**

**Processo Licitatório FMAS:** 005/2022

**Pregão Eletrônico FMASnº:** 003/2022

**Objeto:** Registro de Preços visando o fornecimento de Artigos de Enxovais e Higiene, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Toritama – PE.

**DETENTORA:** MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00

**Valor Global:** R\$ 92.730,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.08.2022

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**EB9033D3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº. 003/2022**

**Processo Licitatório FMAS:** 005/2022

**Pregão Eletrônico FMASnº:** 003/2022

**Objeto:** Registro de Preços visando o fornecimento de Artigos de Enxovais e Higiene, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Toritama – PE.

**DETENTORA:** HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.107/0001-11

**Valor Global:** R\$ 21.165,00 (vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 24.08.2022

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**47CD828E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, em substituição.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

**2. AVALIAÇÃO MÉDICA**

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

### 3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

### 4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

### 5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

#### Agente de Combate às Endemias - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
19*	289129	EDNILDO DA SILVA CARNEIRO

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);

8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);

9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);

10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);

11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;

12. Declaração de Bens;

13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;

14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;

15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;

16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:BB9E3F05**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

### 1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

### 2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização

devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

### 3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

### 4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

### 5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

### ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde – UBS Deus é Fiel - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
9º	268162	IRAN ANTONIO DA SILVA

### ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);

9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);

10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);

11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;

12. Declaração de Bens;

13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;

14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;

15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;

16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

### ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Serão aceitos como comprovante de residência para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.350/06: Contas de Água, Luz, Telefone, Internet, contrato de aluguel entre particulares, ou entre particular e imobiliária com firma reconhecida em cartório, contrato de compra e venda de imóvel com firma reconhecida em cartório e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição constando data anterior ou igual a 21 de setembro de 2018;

Além destes, o candidato deverá apresentar comprovante de residência atual para fins de abertura de conta bancária;

O Comprovante de residência deverá estar em nome do candidato. Caso o candidato resida com cônjuge/companheiro ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar o comprovante referido, documento comprobatório do parentesco ou afinidade, observada a data anterior ou igual a 21 de setembro de 2018, além da Declaração de Residência devidamente preenchida, assinada e reconhecido firma, conforme modelo constante em Anexo II deste Edital.

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.**

#### NOME DO CANDIDATO

#### Nº IDENTIDADE Nº CPF

#### CARGO ÁREA DE ATUAÇÃO

Declaro para os devidos fins de **Comprovação de Residência**, nos termos do Anexo II do Edital de Concurso Público nº 01/2018 do Município de Toritama-PE, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito: Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro/distrito/localidade:

Do Município de Toritama-PE, CEP nº \_\_, desde a data de 21 de setembro de 2018 ou desde data anterior.

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**005A392A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE  
SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2022,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO  
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

**2. AVALIAÇÃO MÉDICA**

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

**3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado

no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

**4. POSSE**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

**5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E  
CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O  
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM  
A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Agente Comunitário de Saúde – UBS Centro I - Ampla  
Concorrência**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
10*	283918	THAYSE BARBOSA DOS SANTOS MELO

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
NOMEAÇÃO E POSSE**

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
- Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
- Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
- Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

### ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Serão aceitos como comprovante de residência para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.350/06: Contas de Água, Luz, Telefone, Internet, contrato de aluguel entre particulares, ou entre particular e imobiliária com firma reconhecida em cartório, contrato de compra e venda de imóvel com firma reconhecida em cartório e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição constando data anterior ou igual a 21 de setembro de 2018;

Além destes, o candidato deverá apresentar comprovante de residência atual para fins de abertura de conta bancária;

O Comprovante de residência deverá estar em nome do candidato. Caso o candidato resida com cônjuge/companheiro ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar o comprovante referido, documento comprobatório do parentesco ou afinidade, observada a data anterior ou igual a 21 de setembro de 2018, além da Declaração de Residência devidamente preenchida, assinada e reconhecido firma, conforme modelo constante em Anexo II deste Edital.

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.**

#### NOME DO CANDIDATO

#### Nº IDENTIDADE Nº CPF

#### CARGO ÁREA DE ATUAÇÃO

Declaro para os devidos fins de **Comprovação de Residência**, nos termos do Anexo II do Edital de Concurso Público nº 01/2018 do Município de Toritama-PE, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito: Rua/Av.

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro/distrito/localidade: \_\_\_\_\_, Do Município de Toritama-PE, CEP nº \_\_\_\_\_, desde a data de 21 de setembro de 2018 ou desde data anterior.

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**C542F70C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL PORTARIA SOS Nº 03/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no art. 214 da Lei Estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Aluizio Severino de Arruda, da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 000778, para substituir Danylo Heitor Pimentel Damasceno e Silva, guarda civil municipal, da Secretaria de Ordem Social, matrícula nº 982979; e designar Adalberto Cordeiro de Melo Neto, auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 011 da Secretaria de Obras, para substituir Thaison Vitor Ferreira Melo, guarda civil municipal, da Secretaria de Ordem Social,

matrícula nº 982993, a fim de integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 30 de agosto de 2022

**ALEX MONTEIRO DE LIMA**  
Secretário de Ordem Social

**Publicado por:**  
Alex Monteiro de Lima  
**Código Identificador:**09AFE9AE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 048/2022 – Pregão Presencial/PMT nº 005/2022; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R\$ 5.156.088,58; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM; ABERTURA: 14/09/2022, às 08h:00MIN. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: [triunfocpl@outlook.com](mailto:triunfocpl@outlook.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 30 de Agosto de 2022.

**MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**35828F90

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### IPREU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA PORTARIA 020,DE 30 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPREU, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma da redação anterior a alteração dada pela EC 103/2019 do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Municipal nº 247/2005, à servidora **MARIA ELIANE FIRMINO**, Professora, Nível III, Faixa E, matrícula nº 0000230, inscrita no CPF nº 728.455.704-49 e portadora do RG nº 4.023.713 SSP/PE.

**Art. 2º.** Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º.** Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPREU

Tupanatinga, 30 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Maria Izabel da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**6F73AD48

**IPREU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**  
**PORTARIA Nº 021 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPREU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREU**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma da redação anterior a alteração dada pela EC 103/2019 do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Municipal nº 247/2005, à servidora **ROSANGELA MARIA SILVA**, Professora, Nível III, Faixa F, matrícula nº 0000159, inscrita no CPF nº 525.958.894-00 e portadora do RG nº 3.190.885 SSP/PE.

**Art. 2º.** Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º.** Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPREU

Tupanatinga 30 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Maria Izabel da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**70D21D34

**IPREU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**  
**PORTARIA 022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPREU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREU**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma da redação anterior a alteração dada pela EC 103/2019 do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Municipal nº 247/2005, à servidora **ALEXANDRA GOMES DA SILVA BEZERRA**, Professora, Nível I, Faixa F, matrícula nº 0000081, inscrita no CPF nº 825.765.564-34 e portadora do RG nº 4.381.293 SDS/PE.

**Art. 2º.** Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º.** Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPREU

Tupanatinga/PE, 30 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Izabel da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**D10E736B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 153/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA:** Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 107/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 107/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 30/08/2022;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ADRIANA HOLANDA DA SILVA**, matrícula nº 23154, Função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - UBSF.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**5E408FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA ADM Nº 193/2022 - GLP**



O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **MARIA SOARES DE ALMEIDA**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1221, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 379/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 28/04/1994 a 28/04/2004, concedida pela Portaria nº 127/2003 datada em 18 de setembro de 2003. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 17 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**930B765F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 194/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **JEANDIA YUCAID RODRIGUES TENORIO**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1953, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 17/08/2022 a 31/08/2022. Com vigência a partir do dia 17 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 380/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 19 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**88C645EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 195/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) LANALBA FREITAS DE ALMEIDA, Cargo: ALFABETIZADOR, Matrícula nº 1257, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 22/08/2022 à 20/10/2022. Com vigência a partir do dia 22 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 382/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 26 de junho de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**D7099CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 196/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARTA ALVES TORQUATO**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1542, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022. Com vigência a partir do dia 11 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 383/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 26 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**7E4592CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 197/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA **QUITERIA DOS SANTOS SIQUEIRA**, Cargo: AUXILIAR DE SALA, Matrícula nº 23191, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 12/07/2022 a 26/07/2022. Com vigência a partir do dia 12 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 384/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 29 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**FE65A416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 198/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA TERESA TENORIO CAVALCANTI**, Cargo: ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, Matrícula nº 2057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 03 (três) dias, pelo período de 10/08/2022 a 12/08/2022. Com vigência a partir do dia 10 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 385/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 29 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**904804D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 199/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **MARIA ADECY ALMEIDA DOS SANTOS**, Cargo: ESCRITURARIO, Matrícula nº 376, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 386/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 02/05/1998 a 02/05/2008, concedida pela Portaria nº 002/2009 datada em 11 de fevereiro de 2009. Com vigência de gozo no período de 29 de agosto de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 29 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**19FD7D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 200/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA TERESA TENORIO CAVALCANTI**, Cargo: ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, Matrícula nº 2057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 01 (um) dia, no período de 24/08/2022. Com vigência a partir do dia 24 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 387/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 29 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**0386B73D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 201/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA **RITA MAIARA DA SILVA SANTOS**, Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE, Matrícula nº 23181, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 01 (um) dia, pelo período de 22/08/2022. Com vigência a partir do dia 22 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 388/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 30 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**DC9465FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 202/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA **RITA MAIARA DA SILVA SANTOS**, Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE, Matrícula nº 23181, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 14 (quatorze) dias, pelo período de 24/08/2022 a 06/09/2022. Com vigência a partir do dia 24 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 389/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 30 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**1371BD55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 203/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **NEIDIVAN MARIA DA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 1991, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 390/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 23/03/2009 a 23/03/2019, concedida pela Portaria nº 040/2019 datada em 30 de outubro de 2019. Com vigência de gozo no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 30 de agosto de 2022.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**59D81C1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do dia 28/01/2022, no diário da AMUPE nº 3014, pág. 80, referente ao Extrato do Contrato nº 03/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 72/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

**ONDE SE LÊ:**

Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel s10 e etanol hidratado), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LEIA-SE:**

Aquisição dos livros da Editora Ideal: Coleção Leio, escrevo e calculo Aprova + (volume 01 Língua Portuguesa, volume 02- Matemática, volume 03 Eu supero desafios) à razão de 445 kits para alunos de 6º ano, 535 kits para alunos do 7º ano e 515 kits para alunos do 8º ano, todos da autora Erica Santos, destinado a atender a necessidade do Ensino Fundamental II desse município.

Vicência/PE, 30 de agosto de 2022.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**2EBC8624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 71/2021 – Pregão Eletrônico n.º 37/2021**, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel s10 e etanol hidratado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Contrato n.º 02/2022**

**Empresa contratada:**

**EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA**

**CNPJ:** 34.499.752/0001-60

**Valor total:** R\$ 2.560.872,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais)

**Percentual de desconto:**

**Itens Descrição Unid Qtd Desconto**

01 gasolina comum Litros 94.800 0,01%

02 Diesel S10 Litros 348.000 0,01%

03 Etanol hidratado Litros 9.600 0,01%

**Vigência:** 11/01/2022 a 31/12/2022

Contrato assinado em 11/01/2022

Vicência/PE, 27 de janeiro de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**8025FAE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022.** O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS as empresas:** Rio Branco Construtora Eireli EPP CNPJ nº 02.951.249/0001-08 e Santiago Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 05.596.625/0001-81., cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para o dia **09 de setembro de 2022,**

às 10:00h a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL/PMV

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**91510D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022.** O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA a empresa:** Rio Branco Construtora Eireli EPP CNPJ nº 02.951.249/0001-08. **EMPRESA INABILITADA:** Santiago Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 05.596.625/0001-81., cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para o dia **09 de setembro de 2022, às 11:30h a sessão de retomada** para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL/PMV

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**0A219D54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que a Licitação Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Hospitalares, tipo Desfibrilador, visando atender as necessidades do SAMU e Equipamentos de Ultrassonografia e Ecocardiógrafo portátil para atender as necessidades da UPAE, no município da Vitória de Santo Antão, foi **revogada** de acordo com o Art. 49 da Lei 8666/1993.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO.**

Secretária Municipal de Saúde - FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**538827C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 091/2022**, com fulcro no **Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como **Objeto:** Contratação de Artistas Cico Moreno, Juarez, Sirano e Sirino, Ricardo França, Sétima Dose, Vilões do Forró, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia 02 e 03.09.2022, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **Empresa: W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E**

**EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº **14.480.629/0001-90**, estabelecida na Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife - PE. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** - Artista **Ciço Moreno; VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº **39.508.434/0001-32**, situada na Av Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.515-230. **Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** - Artista **Juarez; S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº **09.078.427/0001-87**, situada na Fazenda Só o Mie, s/n, Papara, Maranguape - CE, CEP 61.967-000. **Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** - Artista **Sirano e Sirino; IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, CNPJ nº **24.463.706/0001-58**, situada na Rodovia PE 087, Km 08, nº 83, Mandacaru, Gravatá - PE, CEP: 55.646-000. **Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** - Artista **Ricardo França; F J DA SILVA EVENTOS**, CNPJ nº **14.480.629/0001-90**, situada na Rua Santa Helena, nº 138, Mario Bezerra, Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55.614-420. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** - Artista **Sétima Dose; J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES**, CNPJ nº **10.422.287/0001-00**, situada na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170. **Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** - Artista **Vilões do Forró**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**DD604B76

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
TERMO DE ERRATA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 018/2022**

O Presidente Retifica que na Publicação do dia 30/08/2022, Edição: 3164 da AMUPE. **AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 018/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022.** Obras de Engenharia. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO BEZERRA FILHO.** Onde se Lê: **Sessão: 14/09/2022 às 09h00min.** Leia-se: **Sessão: 15/09/2022 às 09h00min.**

Xexeu/PE, 30 de Agosto de 2022.

**TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**388F2329

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº130/2022**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº123/2022, que retificou a Portaria nº1108/2009 de 31 de julho de 2009, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **VALDIR MESSIAS DA SILVA JUNIOR**, filho menor, beneficiário do ex-servidor municipal **VALDIR MESSIAS DA SILVA**, Mat.22709, que ocupou o cargo de Professor, Classe “B”, Nível 9, com fundamento no Art.9º, inciso I, da Lei nº4.012/2007, para fazer incluir a beneficiária **SUELI MARIA DOS SANTOS**, companheira, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº041/2003, c/c com artigos 9º, inciso I, art. 26, inciso I, art. 28 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal 4.012/2007, **conforme Parecer nº047/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário**, a fim de fazer a seguinte retificação:

A matrícula correta do ex-servidor é 22709.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a: Com relação a Srª **SUELI MARIA DOS SANTOS**, os efeitos retroagirão ao dia 20 de Abril de 2022, data do requerimento. Com relação a **VALDIR MESSIAS DA SILVA JUNIOR**, os efeitos retroagirão ao dia 07 de abril de 2008, data do óbito.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 26 de Agosto de 2022

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**696295A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4981/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4981/2022, formulado pela servidora **TASMÂNIA CISNEIROS BEZERRA**, matrícula 11.167, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 377/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 23 de agosto de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**F2B65AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4981/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4981/2022, formulado pela servidora **ANDRÉA KAROLINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 11.119, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 385/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 23 de junho de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**103BCD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5195/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 5195/2022, formulado pela servidora **TAMIRES LEITE SANTANA**, matrícula 15.174, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 366/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de agosto de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**7CAD9092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4383/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 4383/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **EMILIANO ALVES DE ANDRADE**, Matrícula 3878, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 384/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de agosto de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**231CCA32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5193/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 5193/2022, formulado pela servidora **POLYANA MATOS ALCÂNTARA**, matrícula 15.260, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 383/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**2EFC04EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5162/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5162/2022, formulado pela servidora **MARIA ALICE DA FONTE**, matrícula **10.987**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 386/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**1DEEFB23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5196/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 5196/2022, formulado pela servidora **ROSANA JULIET SILVA MONTEIRO**, matrícula 14.745, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 365/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**345E7386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES  
E SERVIÇOS**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**

Natureza do Objeto: contratação direta de empresa especializada no fornecimento de Kits dormitório que serão distribuídos para as famílias que tiveram suas casas danificadas por inundações, enxurradas e deslizamentos e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelos desastres ocorridos no Município do Paulista/PE. Valor estimado: R\$ 398.580,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais). O Termo de Referência

será disponibilizado via e-mail compdecPaulista@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h do dia 08 de setembro de 2022 para compdecPaulista@gmail.com. Informações pelo telefone: (81) 3437-2380.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**0921CBE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES  
E SERVIÇOS**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

Natureza do Objeto: contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas de alimentos que serão distribuídos para as famílias que tiveram suas casas danificadas por inundações, enxurradas e deslizamentos e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelos desastres ocorridos no Município do Paulista/PE. Valor estimado: R\$ 786.980,61 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). O Termo de Referência será disponibilizado via e-mail compdecPaulista@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h do dia 08 de setembro de 2022 para compdecPaulista@gmail.com. Informações pelo telefone: (81) 3437-2380.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**95EFE880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES  
E SERVIÇOS**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022**

Natureza do Objeto: contratação direta de empresa especializada no fornecimento de Kits de Limpeza que serão distribuídos para as famílias que tiveram suas casas danificadas por inundações, enxurradas e deslizamentos e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelos desastres ocorridos no Município do Paulista/PE. Valor estimado: R\$ 143.582,40 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). O Termo de Referência será disponibilizado via e-mail compdecPaulista@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h do dia 08 de setembro de 2022 para compdecPaulista@gmail.com. Informações pelo telefone: (81) 3437-2380.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**  
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**C349EC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES  
E SERVIÇOS**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA  
CIVIL**

**AVISO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**

Natureza do Objeto: contratação direta de empresa especializada no fornecimento de Colchões de solteiro que serão distribuídos para as famílias que tiveram suas casas danificadas por inundações, enxurradas e deslizamentos e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelos desastres ocorridos no Município do Paulista/PE. Valor estimado: R\$ 683.864,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). O Termo de Referência será disponibilizado via e-mail compdecPaulista@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h do dia 08 de Setembro de 2022 para compdecPaulista@gmail.com. Informações pelo telefone: (81) 3437-2380.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**  
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**4BF4050F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO, como vencedora do certame as seguintes empresas:**

A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, Galpão A, Bairro de Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, arrematante dos ITENS: 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 53, 54, 56, 57, 67, 71, 76, 77, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 179, 181 e 182. Perfazendo o valor total para os ITENS de **R\$ 311.730,24 (trezentos e onze mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);**

A empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Bairro de Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, arrematante dos ITENS: 3, 6, 8, 23, 31, 32, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 85, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 109, 113, 116, 117, 120, 123, 132, 133, 135, 140, 142, 147, 155, 158, 167, 168, 169, 172, 177, 178, 180, 183 e 184. Perfazendo o valor total para os ITENS de **R\$ 83.209,46 (oitenta e três mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos);**

A empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.137.518/0001-68, com sede na Rua Felicidade, nº 08, Quadra A, Campina de Feira – Igarassu/PE, arrematante dos ITENS: 7, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 68, 69, 70, 83, 86, 101, 102, 143, 144 e 185. Perfazendo o valor total para os ITENS de **R\$ 271.591,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais)**

A empresa **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.838.684/0001-08, com sede na Rua 22, Quadra T, Lote 14, nº 14, Calhau – São Luiz/MA, arrematante do ITEM: 163. Com o valor total do ITEM de **R\$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais).**

Perfazendo o valor total para TODOS os ITENS arrematados do referido certame licitatório de: **R\$ 673.950,70 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

Informo que os ITENS: 01, 37, 38 e 186 não acudiram interessados. E por determinação constante no edital, reconheço que os presentes ITENS sucederam **DESERTOS.**

Paulista, 30/08/2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**6C68898F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

CONTRATO Nº 055/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022  
MODALIDADE: DISPENSA nº 018/2022  
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 474/2022, de 30/05/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei n. 8.666/93  
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE  
VALOR TOTAL: R\$ 1.046.292,93 (um milhão quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)  
NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1361  
ATIVIDADE(S): 3108 – Obras de Proteção de Encostas / ELEMENTO(S): 44905100 – Obras e Instalações / FONTE(S): 17540000 – Recurso de Operações de Crédito  
TIPO DE EMPENHOS: Global  
PRAZO(S): Vigência de 180 dias, contados de 09 de agosto de 2022 a 05 de fevereiro de 2023

ASSINATURA: 09/08/2022

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**BCC30FC6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2022**

**CONTRATO Nº.: 059/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, lei 8.666/93**  
**CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
**CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL**  
**VALOR TOTAL: R\$ 259.588,37 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**  
**NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1269**  
**ATIVIDADE(S): 2117 – Supervisão e Elaboração de Projetos de Obras da Infraestrutura do Município/ ELEMENTO(S): 33903500 – Serviços de Consultoria / FONTE(S): 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**TIPO DE EMPENHOS: Global**  
**PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023**

**ASSINATURA: 17/08/2022**

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**2CB700F9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,**  
**TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo da ciência do

Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido.

Para regularização dos Autos de Infração Ambiental, os autuados deverão comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADOS	CNPJ/CPF	AUTO Nº	DECISÃO
Nefrovida Serviço de Nefrologia LTDA – EPP	31.207.195/0001-79	034/2022	Manutenção
Fokus Construção e Incorporação Eireli – EPP	29.250.823/0001-57	037/2022	Manutenção
Auto Posto Natal LTDA	06.914.182/0001-92	039/2022	Manutenção
João Carlos G. Guerra – ME (Auto Elétrica do João)	03.391.096/0001-54	040/2022	Manutenção

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Victor Hugo William Bold  
**Código Identificador:**CODE4744

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO 027/2022- REPUBLICAÇÃO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO 027/2022- Republicação**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para a contratação de empresa visando prestação de serviço de confecção de materiais gráficos para o desempenho das atividades de ensino do Município do Paulista-PE. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 05/09/2022.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Executivo de Educação

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**DDBD9D3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 372/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**LEI Nº 372/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre o Reparcèlement e Parcelamento Especial de débitos do Município de BARRA DE GUABIRABA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.*

O Prefeito Municipal de BARRA DE GUABIRABA no uso de suas atribuições legais;  
Faz saber que a Câmara Municipal de BARRA DE GUABIRABA-PE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcèlement dos débitos do Município de BARRA DE GUABIRABA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BARRA DE GUABIRABA – IPREBAG em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcèlementos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).



§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de agosto de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA acrescidos de juros SIMPLES de 0,50% (MEIO PONTO PERCENTUAL) ao mês e multa de 2% (DOIS PONTOS PERCENTUAL), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de parcelamento.

**Art. 3º** Os valores devedores ao Fundo de Previdência atualizado a data da propositura deste Lei, é estimado em R\$21.181.095,33 (vinte e um milhões, cento e oitenta e um mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo único:** Fica autorizado, o parcelamento proporcional da dívida pelo município quando da impossibilidade de pagamento do montante total, e não cause prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

**Art.4º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros SIMPLES de 1% (UM PONTO PERCENTUAL) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art.5º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescido de juros SIMPLES de 1% (UM PONTO PERCENTUAL) ao mês e multa de (2)% (DOIS PONTOS PERCENTUAIS), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 6º** O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

**Art. 7º** O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia (ESPECIFICAR O DIA DE VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS) dos meses subsequentes.

**Art. 8º** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BARRA DE GUABIRABA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

II - em caso de atraso no pagamento de até 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas intercaladas no mesmo exercício.

**Art. 9º** Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba (PE), 29 de agosto de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

À Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência,

Em atendimento ao disposto nos arts. 115 e 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e com fundamento nos parâmetros previstos no art. 5º-B da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, inserido pelo art. 1º da Portaria MTP nº 360, de 22 de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, inscrito no CNPJ nº 09.241.494/0001-70, informa, **para fins do PARCELAMENTO** previsto nos arts. 115 e 116 do ADCT, com relação à adequação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que:

1 - Foi editada a Lei Complementar, Leinº 349, de 01 de julho de 2021, referendando integralmente as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005, conforme previsto no inciso II do art. 36 da EC nº 103, de 2019;

2 - Foi editada a Emenda à Lei Orgânica, Lei nº 350, de 17 de junho de 2021, definindo a idade mínima para aposentadoria, conforme previsto no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 103, de 2019;

3 - Foi editada a Lei Complementar nº Leinº 349, de 01 de julho de 2021 estabelecendo o tempo de contribuição e demais requisitos para aposentadoria, bem como o tempo mínimo para funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio para aposentadoria especial do professor conforme previsto no inciso III do § 1º e no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 103, de 2019;

4 - Foi editada a Lei Complementar nº Leinº 349, de 01 de julho de 2021 estabelecendo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria especial dos servidores com deficiência e dos servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes conforme previsto nos §§ 4º, 4º-A e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 103, de 2019;

5 - Foi editada a Lei nº Leinº 349, de 01 de julho de 2021 estabelecendo as regras de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com o prazo para sua reavaliação bem como a regras de cálculo dos proventos de aposentadoria e as regras de pensão por morte conforme previsto no inciso I do § 1º, § 3º e § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 103, de 2019;

6 - Foi editada a Lei nº Leinº 349, de 01 de julho de 2021 limitando o rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e pensões por morte, conforme exigido no § 2º do art. 9º da EC nº 103, de 2019;

7 - Foi editada a Lei/OU Lei Complementar nº Leinº 349, de 01 de julho de 2021, adequando a alíquota de contribuição devida pelos segurados e beneficiários do RPPS ao disposto no § 4º do art. 9º da EC nº 103, de 2019;

8 - Foi editada a Lei Complementar nº Leinº 351, de 01 de julho de 2021, instituindo o Regime de Previdência Complementar para os servidores vinculados ao RPPS do ente federativo, conforme previsto no § 14 do art. 40 da Constituição Federal e no § 6º do art. 9º da EC nº 103, de 2019;

9 - A Lei Complementar nº Leinº 349, de 01 de julho de 2021, asseguram a existência de um órgão ou entidade gestora do RPPS, conforme previsto no § 20 do art. 40 da Constituição Federal e no § 6º do art. 9º da EC nº 103, de 2019;

10 - Conforme exigido pelo inciso I do art. 115 da ADCT para a celebração do parcelamento, todas as normas citadas nos itens 2 a 5 estabelecem regras de benefícios semelhantes às aplicáveis aos servidores públicos do RPPS da União estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e contribuíram efetivamente para o atingimento e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do município, da seguinte forma:

Identificação das Avaliações Atuariais:	Elaborada com as regras de benefícios do RPPS vigentes antes das normas	Elaborada com as regras de benefícios do RPPS vigentes após as normas
---	---	---

	citadas nos itens 1 a 6.		citadas nos itens 1 a 6.	
Data Focal da Avaliação:	31/12/2020		31/12/2021	
Data de elaboração da Avaliação:	23/03/2021		08/03/2022	
Atuário Responsável:	JORGE TIAGO MOURA CRUZ – MIBA 3286		JORGE TIAGO MOURA CRUZ – MIBA 3286	
Data de envio, no Cadprev, do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA correspondente (*):	02/05/2021		30/04/2022	
Resultados:	Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário ou Fundo/Plano Único	Fundo em Repartição/Plano Financeiro (em caso de segregação da massa)	Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário ou Fundo/Plano Único	Fundo em Repartição/Plano Financeiro (em caso de segregação da massa)
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos:	R\$ 77.429.448,65		R\$ 80.661.138,67	
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos:	R\$ 77.429.448,65		R\$ 80.661.138,67	
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder:	R\$ 73.238.858,98		R\$ 85.801.478,41	
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder:	R\$ 61.061.323,32		R\$ 54.048.380,59	
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder:	R\$ 12.177.535,64		R\$ 31.753.097,81	
Resultado Atuarial (**):	R\$ - 86.455.050,32		R\$ - 109.313.228,67	
Declaro que foram utilizados os mesmos métodos atuariais, premissas e hipóteses nas avaliações atuariais citadas.				
* Como as alterações promovidas pelas normas citadas nos itens 1 a 5 são posteriores ao prazo de exigência do envio do DRAA, ou as informações se referem à avaliação atuarial que fundamentou as alterações normativas, foi anexado a este processo o Relatório da Avaliação Atuarial que contempla as novas regras.				
** Valor negativo = déficit, valor positivo = superavit; em caso de Fundo em Repartição/Plano Financeiro foi informado como déficit, em valor negativo, o Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira.				

11. A legislação citada nos itens 1 a 9 já foi encaminhada à esta Secretaria de Previdência por meio do Gescon-RPPS.

12. Será editada a Lei Complementar PL nº 008, de 30 de junho de 2022, a ser publicada, específica para autorização do parcelamento de débitos relativos ao RPPS previsto no art. 115 do ADCT contemplando os parâmetros previstos no art. 5º-B da Portaria MPS nº 402, de 2008, inserido pelo art. 1º da Portaria MTP nº 360, de 22 de fevereiro de 2022 (OU já encaminhada (a ser encaminhada) pelo Gescon-RPPS).

Pelo exposto, vem requerer que essa Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência declare, conforme a documentação anexada a este requerimento e já encaminhada por meio do Gescon-RPPS e do Cadprev, que o Município de Barra de Guabiraba - PE atende as condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 do ADCT para fins de formalização dos parcelamentos previstos nos arts. 115 e 116 do ADCT.

Barra de Guabiraba/PE, 29 de agosto de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito Municipal

A lei deverá estabelecer os critérios de atualização aplicáveis, respeitando como limite mínimo a meta atuarial do RPPS, para a consolidação do débito (art. 2º), as prestações vincendas (art. 3º) e as prestações vencidas (art. 4º): a) o índice de atualização; b) se os juros serão simples ou compostos e qual a taxa mensal aplicável; c) o percentual de multa aplicável aos valores em atraso.

Exemplo de redação completa dos arts. 2º a 4º:

**Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Caso o ente opte por dispensar ou reduzir a multa na consolidação do débito, essa situação deverá estar prevista expressamente no texto da lei.

Exemplo de redação do art. 2º, nesse caso:

**Art. 2º** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa. (OU: “com redução da multa para X%”)

**Parágrafo único.** Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Em caso de reparcelamento, eventual redução de multas ou juros é relativa aos critérios a serem aplicados na apuração do novo saldo devedor a ser reparcelado. Os juros e as multas que eram previstas em lei e que foram utilizados para consolidação dos débitos originários parcelados ou reparcelados anteriormente não poderão ser revistos, ou seja, não é recalculado o valor consolidado do parcelamento/reparcelamento originário.

Neste parcelamento especial, conforme disposto no art. 115 do ADCT e no § 2º do art. 5º-B da Portaria MPS nº 402, de 2008, a cláusula de desconto do FPM para pagamento (e não apenas garantia) das prestações é obrigatória.

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**3A47B11D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 373, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**LEI Nº 373, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 358/2021, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único - o Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, descrito ANEXO I, destinar-se à inclusão de dotações orçamentárias, por sua vez não contempladas na concepção inicial do orçamento vigente, no total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais); para Assistência social de Barra de Guabiraba.

Art.2º Os recursos orçamentários que farão face ao Crédito Especial, conforme Inciso I, parágrafo do Único do artigo 1º, serão os previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão detalhados no decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas arrecadadas de competência municipal, de repasses do Estado e/ou da União, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

ANEXO I A LEI Nº 373/2022.			
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INSERIDAS NA LOA, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTE			
ÓRGÃO: 0304		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 030400		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor R\$
Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.804	Proteção Social Básica	
Ação	2098	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.14</b>	Diária	<b>R\$ 2.000,00</b>
Fonte de Recursos	53	Recursos Destinados às Atividades-fins da Seguridade Social	
Código de Aplicação	29	SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
Classificação STN	<b>16.600.000</b>	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.804	Proteção Social Básica	
Ação	2.099	Manutenção das Ações do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC	
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.14</b>	<b>Diárias</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Fonte de Recursos	53	Recursos Destinados às Atividades-fins da Seguridade Social	
Código de Aplicação	55	Outros Programa da União	
Classificação STN	16.600.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.804	Proteção Social Básica	
Ação	2.101	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Natureza da Despesa	<b>3.1.90.04.00</b>	<b>Diárias</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Fonte de Recursos	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código de Aplicação	0.1	Recursos Ordinários	
Classificação STN	<b>15.010.000</b>	Outros Recursos Não vinculado	

Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.805	Proteção Social Especial	
Ação	2.103	Manutenção do CREAS	
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.14</b>	<b>Diárias</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Fonte de Recursos	53	Recursos Destinados às Atividades-fins da Seguridade Social	
Código de Aplicação	28	CREAS - Piso fixo de Média complexidade - PAEFI	
Classificação STN	<b>16.600.000</b>	Outros Recursos não vinculado	

Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.806	Proteção Social Especial	
Ação	2.105	Manutenção do CREAS	
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.14</b>	<b>Diárias</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Fonte de Recursos	53	Recursos destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social	
Código de Aplicação	32	IGBF - Gestão do Bolsa Família	
Classificação STN	<b>16.600.000</b>	Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social	

Função	8	Assistência Social	
Sub função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.809	Proteção Social Especial	
Ação	2.108	Manutenção do CREAS	
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.14</b>	<b>Diárias</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Fonte de Recursos	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código de Aplicação	0.1	Recursos Ordinários	

Classificação STN	15.010.000	Outros Recursos Não vinculado	
Função	8	Assistência Social	
Sub função	243	Assistência a Crianças e ao Adolescente	
Programa	0.809	Assistência comunitária, Direitos Humanos	
Ação	2.232	Manutenção administrativa do Fundo da Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa	3.3.90.14	Diárias	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos	50	Recursos Ordinários	
Código de Aplicação	0.1	Outros Recursos Não vinculado	
Classificação STN	15.010.000	Outros Recursos Não vinculado	
<b>Total da Unidade</b>			<b>R\$ 14.000,00</b>

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**A42CF9B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.240, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 632.513,00, em favor da GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 632.513,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e treze reais), em favor da **GABINETE DO PREFEITO**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1100 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL</b>	
<b>Ação:</b>	<b>1.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Despesa 24</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	145.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>131 - Comunicação Social</b>	
<b>Programa:</b>	<b>4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
<b>Despesa 36</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Função:</b>	<b>18 - Gestão Ambiental</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>52 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Despesa 59</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>126 - Tecnologia da Informação</b>	
<b>Programa:</b>	<b>126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA</b>	
<b>Despesa 455</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	13.020,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>Função:</b>	<b>23 - Comércio e Serviços</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>695 - Turismo</b>	
<b>Programa:</b>	<b>131 - ENCANTOS DO CABO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.214 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO</b>	
<b>Despesa 413</b>	3.3.20.00.00 Transferências à União 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
<b>Despesa 318</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	77.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Ação:	8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Despesa 192	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.012,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Ação:	1.137 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 197	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	31.107,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	147 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ação:	8.164 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Despesa 200	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	49.790,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	
Programa:	152 - BEM ESTAR ANIMAL	
Ação:	2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL	
Despesa 351	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	19.584,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 710	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 632.513,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.167 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 355	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 675	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.222 - APOIO AS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Despesa 465	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	1.208 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 425	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	53 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	
Ação:	2.166 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADOS	
Despesa 288	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
-----------------------	--	--

Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	122 - HABITA CABO - CONSTRUINDO UM NOVO LAR	
Ação:	2.372 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Despesa 518	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00
Despesa 520	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00
Despesa 519	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial	
Programa:	54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
Ação:	2.165 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
Despesa 281	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	1.118 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 176	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.561,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 175	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.554,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 637	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação	
Programa:	126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA	
Ação:	1.216 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA	
Despesa 454	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.962,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	2.243 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	
Despesa 415	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	26.805,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO	
Ação:	2.250 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO	
Despesa 350	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	16.918,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	
Programa:	152 - BEM ESTAR ANIMAL	
Ação:	1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL	
Despesa 524	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	7.889,00

Unidade Orçamentária:	50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Ação:	1.148 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Despesa 217	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	

Programa:	153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Ação:	8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Despesa 216	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	35.912,00

Unidade Orçamentária:	50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Ação:	1.150 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Despesa 352	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	24.500,00

Unidade Orçamentária:	50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Ação:	2.255 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS	
Despesa 460	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	41.412,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 632.513,00**

**Art. 3º:** Fica criado a modalidade “50” - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, em conformidade com o que preceitua o art. 9., da Lei nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO ÀS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 710	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

**Art.4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**DBB0921A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.243, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.210.000,00, em favor do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil reais), em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 376	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Ação:	2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Despesa 385	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
Despesa 381	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ação:	4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.800.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	240.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	131 - ENCANTOS DO CABO	
Ação:	2.214 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO	
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	160.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.210.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Despesa 365	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ação:	4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Despesa 170	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 26 - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) -	1.800.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Despesa 295	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Ação:	2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Despesa 172	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 186	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	90.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	160.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.210.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.08.2022.



Palácio Conde da Boa Vista, 16 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

**CHANCELAS:**

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:** 13D05094

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.246, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.900.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a manutenção da rede de municipal de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	4.250.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Despesa 182	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	250.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
Ação:	8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
Despesa 446	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.900.000,00**

**Art. 2º.** : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso I,I do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

**Art. 3º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 24 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**  
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**29189DAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – ERRATA (REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 24/08/2022, EDIÇÃO 3160 – CÓDIGO IDENTIFICADOR**  
**7AF8E075)**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço do item abaixo discriminado, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete emborrachado de vinil para mototaxistas, padrão nacional, com forro de cetim, na cor vermelha e faixas refletivas na cor amarelo-esverdeado fluorescente, de acordo com o Anexo II da Resolução nº 943/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, contendo porta carteira, celular e rádio. Deverá ter faixas refletivas de alta visibilidade e selo do Inmetro. Na frente deverá conter os braços da Prefeitura Municipal de Garanhuns e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT. Nas costas deverão ter informações do fone da Ouvidoria da AMSTT e a numeração dos mototaxistas de 001 a 500. Os tamanhos e posicionamento dos braços e demais detalhes serão informados na Ordem de Fornecimento.	UND	500	RS	RS
<b>TOTAL GERAL GLOBAL</b>					

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia **06/09/2022**, para o e-mail: [secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br](mailto:secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 30 de agosto de 2022.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**40A17FBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, através das Secretarias de Administração, Saúde, Educação com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 021/2022, publicado no Portal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito, TORNA PUBLICO ERRATA AO EDITAL 001/2021-CONSIDERANDO dubiedades encontradas e visando uma melhor avaliação dos termos contido no Edital nº 001/2022 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a realização da Seleção Pública Simplificada para a Contratação de **MÉDICO ESF, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO, TÉCNICO EM RAIOS-X, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP, TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO e PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)**, mediante contrato de vigência máxima de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

**RESOLVE:**

Retificar os seguintes itens e ANEXOS do Edital nº 001/2022 que passará a valer com a seguinte redação:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

10.11 A Secretaria de Saúde e educação poderá convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.12 O contrato será regido pelo regime estatutário por excepcional interesse público e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.13 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pelas Secretarias de Saúde e Educação, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

10.14 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito.

11.2 - Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Granito convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 - Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 - Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Granito-PE, 30 de agosto de 2022.

**MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER**

- Secretária De Saúde –

**FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES**

- Secretária De Educação –

**MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA**

- Secretária De Administração –

Aprovo Publicação Nos Termos Do Parecer Jurídico.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação da Errata ao Edital nº 001/2022	30/08/2022	Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular.	31/08/2022 À 05/09/2022	E-mail selecaogranito2022@hotmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	09/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 12/09/2022	E-mail selecaogranito2022@hotmail.com
Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Curricular	15/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020.	17/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Homologação da Seleção Pública	17/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO ESF	Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a implantação e implementação de grupos educativos, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, gestantes, dependência química, crianças, adolescentes, idosos; acompanhando quando necessário; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar solicitar exames complementares, executar tarefas afins.
TECNICO DE ENFERMAGEM UBS	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; medir pressão arterial e temperatura; administrar medicamentos receitados pelos Médicos; lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; realizar ações de educação a saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos; executar outras atividades inerentes ao cargo
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar usuários para consultas e exames, orientando os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das

	atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico, Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando as conforme o necessário, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição, propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio, auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando informática de equipamentos e programas de ., executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público Qualificação/Escolaridade exigida:
<b>MEDICO PLANTONISTA CLINICO</b>	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
<b>PROFESSOR(A) BILINGUE (LIBRAS)</b>	Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; cumprir integralmente a carga horária designada (25 ou 50 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola; reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos; submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola; cumprir o Código de Ética, que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população
<b>TECNICO EM RAO-X</b>	Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. E atividades afins.

#### ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### MÉDICO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica na especialidade a qual concorre.	30,00	30,00	
Comprovação que fez RESIDENCIA	20,00	20,00	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	10	10,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	10,00	10,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

##### FONOAUDIOLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Fonoaudiologia na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

##### MEDICO PLANTONISRA CLINICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República

Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica na especialidade a qual concorre.	30,00	30,00	Federativa do Brasil.
Comprovação que fez RESIDENCIA	20,00	20,00	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	10	10,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	10,00	10,00	

### EDUCADOR FÍSICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Educador Físico na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### PROFESSOR(A) BILINGUE (LIBRAS)

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no uso e ensino de Libras	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação - Licenciatura. Mini curso de aperfeiçoamento na área (LIBRAS), seja presencial ou online com carga horária mínima de 60hs	50,00	50	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação	05	05,00	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área da Educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10,00	10,00	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área da Educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	15,00	15,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### TECNICO DE ENFERMAGEM UBS

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC ENFERMAGEM COREN/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no COREN/PE	50,00	50	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC ENFERMAGEM COREN/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no COREN/PE	50,00	50	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### TECNICO EM RAIOS-X

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC EM RADIOLOGIA CONTER/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no CONTER/PE	50,00	50	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

Granito-PE, 30 de agosto de 2022.

**MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER**

- Secretária de Saúde –

**FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES**

- Secretária de Educação –

**MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA**

- Secretária de Administração –

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**2E994497

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 341/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** FIXA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam fixados em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Lagoa dos Gatos/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, estão no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e programação constante no Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 341/2022, de 29 de agosto de 2022**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Houve um acréscimo no repasse da receita provenientes do Ministério da Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, conforme tabela abaixo:

**ESTIMATIVA DA RECEITA DE ACS E ACE PARA O TRIÊNIO 2022-2024**

**Tabela 1**

Receita	Ano 2022 (de maio a dezembro)	Ano 2023*	Ano 2024*
Agentes Comunitários de Saúde (R\$ 26.220,00 por mês)	R\$ 209.760,00	R\$ 324.739,94	R\$ 331.494,53
Agentes de Combate às Endemias (R\$ 4.370,00 por mês)	R\$ 34.960,00	R\$ 54.123,32	R\$ 55.249,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 244.720,00</b>	<b>R\$ 378.863,26</b>	<b>R\$ 386.743,61</b>

\* A projeção da receita foi baseada no crescimento do PIB e IPCA, que para os exercícios de 2023 e 2024 são de: 3,21% e 2,08% respectivamente, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 08 de julho de 2022.

**DETALHAMENTO DO AUMENTO DA DESPESA SALARIAL DO ACS E ACE**

**Tabela 2**

Discriminação	Valor Pretendido dos Salários dos ACS/ACE	Aumento Salarial	Impacto Financeiro Mensal (42) Servidores
Valor Atual dos Salários dos ACS/ACE	R\$ 1.550,00	R\$ 2.424,00	R\$ 36.708,00
INSS Patronal (22%)	R\$ 341,00	R\$ 533,28	R\$ 8.075,76
Valor Bruto	<b>R\$ 1.891,00</b>	<b>R\$ 2.957,28</b>	<b>R\$ 44.783,76</b>

Conforme demonstrado anteriormente, o impacto financeiro mensal para custeio de 43 servidores será de R\$ 44.783,76 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Os servidores estão distribuídos da seguinte forma:

Discriminação	Servidores Efetivos	Servidores Contratados	Total de Servidores
Agentes Comunitários de Saúde	29	4	33

Agentes de Combates às Endemias	9	0	9
Total	38	4	42
<b>Total Geral</b>	<b>42</b>		

Assim sendo, a estimativa das despesas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão abaixo detalhadas.

**Tabela 3**

<b>Ano 2022 (de maio a dezembro)</b>	<b>Ano 2023*</b>	<b>Ano 2024*</b>
R\$ 388.125,92	R\$ 643.318,71	R\$ 693.175,91

\* A projeção da despesa foi baseada na taxa Selic para os exercícios de 2023 e 2024, que são de: 10,50% e 7,75% respectivamente, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 08 de julho de 2022.

**COMPARATIVO ENTRE OS ACRÉSCIMOS DA RECEITA E DA DESPESA COM ACS E ACE NO TRIÊNIO 2022-2024**

**Tabela 4**

Discriminação	Ano 2022 (de maio a dezembro)	Ano 2023	Ano 2024
Receita ACS	R\$ 209.760,00	R\$ 324.739,94	R\$ 331.494,53
Receita ACE	R\$ 34.960,00	R\$ 54.123,32	R\$ 55.249,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 244.720,00</b>	<b>R\$ 378.863,26</b>	<b>R\$ 386.743,61</b>
Despesa ACS	R\$ 304.956,08	R\$ 505.464,70	R\$ 544.638,21
Despesa ACE	R\$ 83.169,84	R\$ 137.854,01	R\$ 148.537,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 388.125,92</b>	<b>R\$ 643.318,71</b>	<b>R\$ 693.175,91</b>

**RESULTADO ENTRE OS ACRÉSCIMOS DA RECEITA E DA DESPESA COM ACS E ACE NO TRIÊNIO 2022-2024**

**Tabela 5**

Discriminação	Ano 2022 (de maio a dezembro)	Ano 2023	Ano 2024
Déficit ACS	R\$ 95.196,08	R\$ 180.724,76	R\$ 213.143,68
Déficit ACE	R\$ 48.209,84	R\$ 83.730,69	R\$ 93.288,62
<b>Total do Déficit</b>	<b>R\$ 143.405,92</b>	<b>R\$ 264.455,45</b>	<b>R\$ 305.432,30</b>

Conforme detalhado na tabela anterior, existe déficits financeiros de R\$ 143.405,92, R\$ 264.455,45 e R\$ 305.432,30 para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, respectivamente serão custeados com recursos próprios do Município da Lagoa dos Gatos.

**FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO ACRÉSCIMO DAS DESPESAS DO ACS NO TRIÊNIO 2022-2024**

**Tabela 6**

Fonte de Recurso	Ano 2022 (de maio a dezembro)	Ano 2023	Ano 2024
Recursos do SUS - ACS	R\$ 209.760,22	R\$ 324.739,94	R\$ 331.494,53
Recursos Próprios	R\$ 95.196,08	R\$ 180.724,76	R\$ 213.143,68
<b>Total da Receita para o ACS</b>	<b>R\$ 304.956,08</b>	<b>R\$ 505.464,70</b>	<b>R\$ 544.638,21</b>

**FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO ACRÉSCIMO DAS DESPESAS DO ACE NO TRIÊNIO 2022-2024**

**Tabela 7**

Fonte de Recurso	Ano 2022 (de maio a dezembro)	Ano 2023	Ano 2024
Recursos do SUS - ACE	R\$ 34.960,00	R\$ 54.123,32	R\$ 55.249,08
Recursos Próprios	R\$ 48.209,84	R\$ 83.730,69	R\$ 93.288,62
<b>Total da Receita para o ACS</b>	<b>R\$ 83.169,84</b>	<b>R\$ 137.854,01</b>	<b>R\$ 148.537,70</b>

**PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM O ACRÉSCIMO DOS VENCIMENTOS DO SERVIDORES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Tabela 8**

Discriminação	Valores <sup>1</sup>	Valor do Acréscimo da Receita e Despesa	Valores Após o Acréscimo da Despesa com Pessoal
Receita corrente líquida	R\$ 45.810.553,09	0,00	R\$ 45.810.553,09
Despesa total com pessoal	R\$ 20.655.397,13	R\$ 143.405,92	R\$ 20.798.803,05
Percentual de comprometimento	45,09%	-	45,40%

**1 – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2022**

De acordo com a Emenda Constitucional 20, de 05 de maio de 2022:

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal."

Desta forma, só iremos considerarmos a diferença entre a receita e a despesa, ou seja, o déficit financeiro. Conforme se pode observar, o percentual após a inclusão do acréscimo da receita do SUS e a despesa com os vencimentos dos ACS e ACE, a projeção do percentual da despesa total com pessoal é de 45,73%, ficando bem abaixo do limite prudencial que é de 51,30% conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o Município da Lagoa dos Gatos tem a capacidade financeira de assumir este compromisso com os Agentes Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei nº 011/2022, que fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2022 da Município da Lagoa dos Gatos, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 324-A/2021) e compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 325/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 324/2021), conforme dotações abaixo detalhadas:

**Poder:** 02 – Poder Executivo

**Órgão:** 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD

**Unidade:** 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Primária

**Programa:** 1003 - Atenção Primária

**Atividade:** 2305.0000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária

**Elementos:**

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 211.001 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 214.001 – Transferências de Recursos da União - SUS

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 1007 – Gestão Administrativa da Vigilância em Saúde

**Atividade:** 2315.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

**Elementos:**

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 211.001 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 214.001 – Transferências de Recursos da União - SUS

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Eline Moraes Pinheiro

**Código Identificador:**31CF1C16

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 2.449/2022**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	
12.365.0190.2.300 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas	
33903000 – 569 – Material de Consumo	80.000,00
33903900 – 569 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0323.1.127 – Revitalização de Ruas e Avenidas	
44905100 – 706 – Obras e Instalações	600.000,00
<b>02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0486.2.283 – Benefícios Eventuais	
33904800 – 661 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	300.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.13 – FUNDEB</b>	
12.361.0188.1.170 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas	
44905100 – 540 – Obras e Instalações	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A12BAEDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 187, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1.º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2.º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de Agosto de 2022.

Moreno, 25 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES	500.1001	500.000,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	540.1070	200.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	540.1070	140.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	540.1070	160.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
<b>Total</b>		<b>500.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**FE768180

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 188, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1.º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2.º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de Agosto de 2022.

Moreno, 25 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	542.1070	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	540.1070	5.000,00
<b>Total</b>		<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:47EB32B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS- EDITAL Nº001/2022- ABERTURA**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA junto ao EDITAL n°001/2022-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**, destinado à contratação de profissionais para composição da Equipe Multiprofissional, instituído pelo Decreto n° 115/2022, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 001/2022**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	29/08/2022 e 30/08/2022
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	06/09/2022
Recurso das inscrições indeferidas	08/09/2022 e 09/2022
Resultados dos Recursos	14/09/2022
Resultado final das inscrições deferidas	16/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	23/09/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	26/09/2022 e 27/09/2022
Resultado Final pós-recurso	30/09/2022
Resultado Final	04/10/2022

**LEIA-SE:**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 001/2022**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	29/08/2022 à 02/09/2022
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	14/09/2022
Recurso das inscrições indeferidas	15/09/2022 e 16/09/2022
Resultados dos Recursos	23/09/2022
Resultado final das inscrições deferidas	28/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	07/10/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	10/10/2022 e 11/10/2022
Resultado Final pós-recurso	14/10/2022
Resultado Final	20/10/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao edital podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no portal da Prefeitura e no site da AMUPE.

**OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS DO EDITAL nº001/2022-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/2022 NO SITE DA AMUPE.****EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA junto ao EDITAL nº001/2022-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**, destinado à contratação de profissionais para composição da Equipe Multiprofissional, instituído pelo Decreto nº 115/2022, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 001/2022**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	29/08/2022 e 30/08/2022
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	06/09/2022
Recurso das inscrições indeferidas	08/09/2022 e 09/2022
Resultados dos Recursos	14/09/2022
Resultado final das inscrições deferidas	16/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	23/09/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	26/09/2022 e 27/09/2022
Resultado Final pós-recurso	30/09/2022
Resultado Final	04/10/2022

**LEIA-SE:****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 001/2022**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	29/08/2022 à 02/09/2022
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	14/09/2022
Recurso das inscrições indeferidas	15/09/2022 e 16/09/2022
Resultados dos Recursos	23/09/2022
Resultado final das inscrições deferidas	28/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	07/10/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	10/10/2022 e 11/10/2022
Resultado Final pós-recurso	14/10/2022
Resultado Final	20/10/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao edital podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no portal da Prefeitura e no site da AMUPE.

**OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS DO EDITAL nº001/2022-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/2022 NO SITE DA AMUPE.****EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:** AFB04380

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA						
CNPJ: 19.771.678/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CAMARA DE AR 1000/20 material borrachada alta resistência, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	QBOM	unidades	40	130,00	5.200,00
9	PNEU 18.4 ? 30 TRASEIRO (TRATOR) produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	PIRELLI	unidades	4	5.000,00	20.000,00
13	PNEU 185 X 70 R14 ? Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SUMITOMO	unidades	60	410,00	24.600,00
18	CAMARA DE AR para Pneu 90/90-R18 – material borracha de alta resistência, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	LEVORIN	unidades	10	35,73	357,30
20	CAMARA DE AR para Pneu 750.16 – material borracha de alta resistência, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	MAGGION	unidades	30	80,00	2.400,00
24	PNEU 215/75 R 16 C 116/114 R 76 PSI – Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	FALKEN	unidades	30	1.050,00	31.500,00
25	PNEU 225 X 75 R16 – Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	FALKEN	unidades	20	980,00	19.600,00
26	PNEU 275/80/22.5 produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	ANTEO	unidades	20	2.170,00	43.400,00
<b>TOTAL</b>						147.057,30

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSEMARCA GOMES DA SILVA.

CNPJ: 19.771.678/0001-04

Valor: R\$ 147.057,30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 30 de Agosto de 2022

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:** 1FEB2C6D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10

Exercício: 2022

#### DECRETO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					61.200,00
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
		137	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	33.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000		
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
		221	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 8.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		462	10.302.0017.2070.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	20.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		791	12.361.0012.2020.0000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-11.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   05   00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			551	Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE	
			000		
		828	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-50.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1   05   00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
			000		
Anulação (-)					-61.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 29 de AGOSTO de 2022

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**034D2560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 75 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453**

01613732/0001-10	Exercício: 2022
------------------	-----------------

**DECRETO Nº 75 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				350.000,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	806		12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
	852		12.361.0012.2028.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estado - PETE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			571 000	Covênios do Estado Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	469		10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			600 001	Emenda Parlamentar Individual
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	810		12.361.0012.2023.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
	811		12.361.0012.2023.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
	812		12.361.0012.2023.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			553 000	Programa Nacional de Transporte Escolar
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	813		12.361.0012.2023.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
	850		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
	858		12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			570 000	Convênios da União Educação
	860		12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			570 000	Convênios da União Educação
Anulação ( - )				-350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 29 de AGOSTO de 2022

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**68C0C2DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 76 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453**

01613732/0001-10	Exercício: 2022
------------------	-----------------

**DECRETO Nº 76 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )							136.000,00
02	01	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
	98		13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	5.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	312		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	8.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos			
	323		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	678		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	779		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	8.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO			
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	62		04.122.0011.2013.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais	-24.900,00	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	397		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos		
	398		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			600	000 SUS - Manutenção ASPS		
	399		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos		
	400		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			600	000 SUS - Manutenção ASPS		
	401		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos		
	402		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			600	000 SUS - Manutenção ASPS		
	403		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500	000 Recursos não Vinculados de Impostos		
	404		10.301.0017.2065.0000	Manutenção do Programa Mãe Coruja	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			600	000 SUS - Manutenção ASPS		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	413		10.302.0017.1068.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados	ao Hospita- 16P0ú.1b0lic0o.0M0	unicipal
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			601	000 SUS- Estruturação Rede Serviços Públicos		
	432		10.302.0017.2063.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC -	1.000,00	

		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01		TESOURO					
		500	000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		601		08.244.0016.2108.0000	Manutenção de Benefícios Eventuais	-10.000,00			
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	02	
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
				661	000	Transferências do FEAS- Estadual			
		608		08.244.0016.2108.0000	Manutenção de Benefícios Eventuais	-15.000,00			
				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	02	
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
				661	000	Transferências do FEAS- Estadual			
02	08	01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		851		12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-8.000,00			
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
				540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr			
		859		12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-5.000,00			
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
				570	000	Convênios da União Educação			
		861		12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-4.000,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
				570	000	Convênios da União Educação			
Anulação (-)									136.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**B27A2287

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBU Nº 001/2022**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBU Nº 001/2022**

Aos 30 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Víncius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto o *recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado “23ª Corrida da Galinha” a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.*

A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

ISAAC CAVALCANTE DE SIQUEIRA, CPF:051.815.594-33;  
PAULO HENRIQUE FRAGOSO VILELA, CPF:097.883.374-06;  
VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF:118.355.944-50;  
LEIDIANE MARIA DA SILVA, CPF:079.197.584-32;  
EDNALDO PEREIRA DA SILVA, CPF:104.609.984-12;  
NAYARA MONIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF:075.381.344-09;  
ADILSON CORDEIRO DA CONCEICAO, CPF:126.747.518-86;  
AGUINALDO GOMES DA SILVA, CPF:043.591.794-30;  
CICERO FRANCISCO DA SILVA SANTOS, CPF:630.754.663-87;  
IVANILDO SANTANA DA SILVA, CPF:748.387.174-15;  
AGUEDA DO NASCIMENTO, CPF:926.370.351-53;  
PAULO MUNIZ MARTINS, CPF:051.252.974-45;  
VALDIR MUNIZ MARTINS, CPF:026.899.784-58;  
FAGNER DIAS DE ARAUJO, CPF:063.669.644-83;  
IRAMILSON DOS SANTOS SILVA, CPF:166.811.498-47;  
VALDEMIR MANOEL RAMOS, CPF: 711.595.764-91;  
DANILO DE COUTO LUCENA, CPF:108.536.734-70;  
CELIO ROBERTO QUIRINO DOS SANTOS, CPF:381.487.168-54;

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R\$
ISAAC CAVALCANTE DE SIQUEIRA	051.815.594-33	CAMAROTE BOX Nº18	3.000,00
PAULO HENRIQUE FRAGOSO VILELA	097.883.374-06	CAMAROTE BOX Nº12	3.000,00
VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA	118.355.944-50	CAMAROTE BOX Nº43	3.000,00



LEIDIANE MARIA DA SILVA	079.197.584-32	GASOSEIRO Nº16	150,00
LEIDIANE MARIA DA SILVA	079.197.584-32	GASOSEIRO Nº17	150,00
EDNALDO PEREIRA DA SILVA	104.609.984-12	GASOSEIRO Nº47	150,00
NAYARA MONIQUE PEREIRA DA SILVA	075.381.344-09	GASOSEIRO Nº54	150,00
NAYARA MONIQUE PEREIRA DA SILVA	075.381.344-09	BARRACA DE CALDINHO (POLO ARENA)	150,00
ADILSON CORDEIRO DA CONCEICAO	126.747.518-86	GASOSEIRO Nº 30	150,00
ADILSON CORDEIRO DA CONCEICAO	126.747.518-86	BARRACA DE COMIDA 8 MTS (POLO TERREIRO)	300,00
AGUINALDO GOMES DA SILVA	043.591.794-30	GASOSEIRO Nº 51	150,00
AGUINALDO GOMES DA SILVA	043.591.794-30	BARRACA DE CALDINHO (POLO ARENA) 8 MTS	300,00
CICERO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	630.754.663-87	GASOSEIRO Nº 55	150,00
CICERO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	630.754.663-87	GASOSEIRO Nº 56	150,00
IVANILDO SANTANA DA SILVA	748.387.174-15	TREILER (POLO ARENA)	300,00
AGUEDA DO NASCIMENTO	926.370.351-53	BARRACA DE CALDINHO (POLO ARENA) 8 MTS	300,00
PAULO MUNIZ MARTINS	051.252.974-45	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
PAULO MUNIZ MARTINS	051.252.974-45	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
VALDIR MUNIZ MARTINS	026.899.784-58	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
VALDIR MUNIZ MARTINS	026.899.784-58	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
FAGNER DIAS DE ARAUJO	063.669.644-83	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
FAGNER DIAS DE ARAUJO	063.669.644-83	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
FAGNER DIAS DE ARAUJO	063.669.644-83	PARQUES (POLO TERREIRO)	200,00
IRAMILSON DOS SANTOS SILVA	166.811.498-47	BARRACA DE BRINQUEDOS	50,00
VALDEMIRO MANOEL RAMOS	711.595.764-91	BARRACA DE LANCHE (POLO ARENA) 8 MTS	300,00
DANILO DE COUTO LUCENA	108.536.734-70	BARRACA DE CALDINHO (POLO TERREIRO)	150,00
DANILO DE COUTO LUCENA	108.536.734-70	BARRACA DE CALDINHO (POLO ARENA) 8 MTS	300,00
CELIO ROBERTO QUIRINO DOS SANTOS	381.487.168-54	BARRACA CALDINHO (POLO TERREIRO) 8 MTS	300,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicatados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 "São Bento FDG 2022", sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(s).

Registramos em ata que o pagamento do camarote de Nº19, reservado em nome de ALFREDO JAYME DA SILVA MELO, CPF:082.129.084-37, foi realizado no dia 29/08/2022 por JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF:106.322.954-57 no valor de R\$3.000,00.

Registramos em ata que o pagamento do (Gasoseiro) de Nº 31 e Barraca de Caldinho (polo arena) reservados à ANA NERI DA SILVA, CPF:057.823.594-39, foi efetivado no dia 26/08/2022 por JOSE ORLANDO COUTO DE ARAUJO, CPF:118.860.904-16, no valor de R\$300,00.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

**EUNICE DE OLIVEIRA ALVES**

Presidente

**DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES**

Membro

**VÍNICIUS DE MELO VALENÇA**

Membro

**JOSEILDO BESERRA MEDEIROS**

Membro

De Acordo:

**GILBERTO MACIEL DA SILVA**

Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**2713DA6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 025/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital,

de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.419.205/0001/89, sediado(a) na Rua Dom Pedro I, 1194, Vila Moreira, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.030-500, e-mail: escritoriojlamana@msn.com, doravante designada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representado pelo Sr. <b>MORIEL HENRIQUE</b> , portador da Carteira de Identidade nº 55.504.619-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 446.063.658-11.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	Estufa Laboratório Temperatura: Até 200 °C. Componentes: C/ Até 5 Bandejas, Porta Vidro Capacidade: Cerca De 150 L. Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Temperatura. Material*: Gabinete Aço Inox Tipo: P/ Secagem A Vácuo CATMAT 418503	Unid.	01	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00	LUCADEMA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.870,00</b>	

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

## VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Por se tratar de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**SECRETARIA DE SAÚDE****8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO**

1030204282.274 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC.  
1030204282.275 - Manutenção do Hospital.  
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

**8.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS)**

030100211.162 - Reequipamento da Unidade - Atenção Básica.  
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

**8.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)**

1030504282.280 Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
44905200 Equipamentos e Material Permanente

**DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 17 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde	Cationlab Equipamentos E Produtos Para Laboratorio EIRELI
<i>CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO</i>	<i>MORIEL HENRIQUE</i>
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

**Publicado por:**

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima

**Código Identificador:**CCBB9930

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 01 setembro 2022** para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br)

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	<b>LIXEIRA DE LIXO INFECTADO:</b> lixeira, material: polietileno, capacidade 50 l, tipo: tampa e pedal, cor: branca, características adicionais: logomarca cor azul, lixo infectante grupo d. CATMAT	UNID	2		

	468291				
2	<b>LIXEIRA P:</b> lixeira, material polipropileno, capacidade:15 l, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva, impressão: com símbolo. CATMAT: 456392	UNID	10		
3	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA:</b> Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 1,2 L; Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti; Potência: 800 W ; Voltagem: 220 V. CATMAT 470922	UNID	2		
4	<b>SUPORTE PARA COPO:</b> Material: Plástico; Aplicação: Copo Descartável Plástico 150 Ml; Capacidade: 100 Copos; Tipo: Dispensador; Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento. CATMAT 477987	UNID	1		
5	<b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> Material: Aço; Tipo: Parede; Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás Velocidade Mínima: 1.500 Rpm; Tensão Alimentação: 220 V;Potência Motor: 200 W. CATMAT 467523	UNID	5		
6	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> Armário aço, acabamento superficial: pintura Eletrostática epóxi, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,90 cm, largura: 1,20 cm, profundidade: 40 cm, material: chapa de aço. CATMAT: 468665	UNID	12		
7	<b>ARMÁRIO VITRINE:</b> Armário vitrine, material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: fundo e teto em chapaço esmaltado. CATMAT: 365063	UNID	5		
8	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA</b> material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couroino, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: azul, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria, cor estrutura: preto CATMAT 391696	UNID	4		
9	<b>CARRO DE CURATIVO:</b> Carro aço inox para curativo, tipo estrutura: estrutura tubular 1",tampo, prateleira c, varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox. CATMAT 415893	UNID	1		
10	<b>MESA COMUM PLASTICA:</b> Mesa plástica, material: plástico, formato: retangular, cor: branca, comprimento: 140 cm, largura: 85cm, altura: 72 cm, características adicionais: polipropileno virgem, tratado resina anti-ultravio. CATMAT: 346698	UNID	5		
11	<b>MESA PARA COPA REDONDA:</b> Mesa copa, cozinha, material mesa: estrutura tubular com tampo granito, forma mesa: redonda, comprimento mesa: 1,40 m, quantidade cadeiras: 6 un, material cadeira: metal, material encosto: metal, cor cadeira: preta, altura mesa: 80 cm, espessura tampo: 30 mm, características adicionais: cadeiras empilhável encosto em listras de ferro. CATMAT 458165	UNID	1		
12	<b>ARMÁRIO ALTO:</b> Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira mdp, quantidade prateleiras: 4 un, largura: 80 cm, altura: 160 cm, características adicionais: com fechadura frontal, e puxadores, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: carvalho malva, material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: alto, espessura tampo: 25 mm. CATMAT: 458707	UNID	3		
13	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> Material: Polipropileno; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes; Capacidade: 12 L; Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Tamanho Cerca De 40 X 25 X 26 Cm. CATMAT: 475420	UNID	5		
14	<b>MESA DE ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR:</b> Altura: 750 Mm; Largura: 1300 Mm; Características Adicionais: Retangular E Sem Gavetas; Profundidade: 600 Mm; Material Estrutura: Madeira; Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf. CATMAT:471815	UNID	5		
15	<b>CADEIRA REFEITÓRIO:</b> Material: Plástico; Altura: 75 Cm; Comprimento: 42 Cm; Cor: Branca; Largura: 42 Cm; Características Adicionais: Fixa, Sem Braços; Estrutura: Plástica. CATMAT: 377888	UNID	40		
16	<b>CADEIRA FIXA:</b> Características Adicionais: Sem Braço, Azul, Tipo Pé Palito; Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó; Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido De Lã; Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado; Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. CATMAT: 346921	UNID	7		
17	<b>MESA DE REUNIÃO:</b> Descrição: Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 2 m, largura: 100 cm, altura: 0,75 m, cor: cinza, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica, espessura tampo: 2,50 mm, material tampo: aglomerado madeira. CATMAT-475765	UNID	3		
18	<b>CADEIRA PRESIDENTE:</b> Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: cromado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, tipo sistema regulagem vertical: a gás, quantidade pés: 5 und. CATMAT: 469125	UNID	4		
19	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO:</b> Descrição: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: madeirado, quantidade gavetas: 3 und, largura: 1200 mm, profundidade: 800 mm, altura: 740 mm, padrão acabamento tampo: madeirado, cor estrutura: grafite, acabamento estrutura: pintura eletrostática a pó, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com gaveteiro-CATMAT: 476432	UNID	5		
21	<b>FREEZER:</b> Descrição: Freezer vertical, capacidade: 300 l, voltagem: 220 v, cor: branca. CATMAT: 436863	UNID	2		
22	<b>FORNO MICROONDAS:</b> Descrição: Forno micro-ondas, material: aço inoxidável, capacidade: 27 l, potência: 1.500 w, voltagem: 220 v, características adicionais: painel digital, trava segurança, relógio digital, funções: alarme, temporizador, auto aquecimento e descongela. CATMAT: 399105	UNID	2		
23	<b>LIQUIDIFICADOR:</b> Descrição: Liquidificador, capacidade: 3 l, voltagem: 220 v, uso: doméstico, características adicionais: 4 velocidades. CATMAT: 329506	UNID	1		
24	<b>GARRAFA TÉRMICA:</b> Descrição: Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 2 l, cor: azul, características adicionais: para café, serve com pressão. CATMAT: 355752	UNID	2		
25	<b>COLHER:</b> Descrição: Colher, material corpo: polipropileno, material cabo: polipropileno, aplicação: preparo de alimentos, comprimento: cerca 15 cm. CATMAT: 467310	UNID	4		
26	<b>PEGADOR DE ALIMENTOS:</b> Descrição: Pegador alimento, material: aço inoxidável, comprimento: 28 cm, características adicionais: pegador de salada. CATMAT:464896	UNID	4		
27	<b>CONCHA:</b> Descrição: Concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, diâmetro: 20 cm, características adicionais: tipo hotel. CATMAT: 464877	UNID	2		
28	<b>PANELA DE PRESSÃO:</b> Descrição: Panela pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 6 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionam, segurança e borracha segurança. CATMAT: 401612	UNID	1		
29	<b>PANELA PARA CUSCUZ:</b> Descrição: Panela cuscuZ, material: alumínio com revestimento, capacidade: 0,85 l, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa. CATMAT 449908	UNID	1		
30	<b>PANELAS:</b> Descrição: Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 60 l, características adicionais: fundo triplo,com alças e tampa, tipo: caçarola. CATMAT: 465658	UNID	4		
31	<b>MESA REFEITÓRIO:</b> Descrição: Mesa refeitório, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 30 mm, altura: 0,78 m, acabamento bordas: cantos arredondados, material estrutura: aço carbono tubular, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática a pó, comprimento: 1,20 m, largura: 0,80 cm, características adicionais: 4 bancos conjugado, sem encosto, sapatas reguláveis. CATMAT: 384638	UNID	1		
32	<b>SOFA:</b> Descrição: Sofá, material estrutura: madeira, material estofamento: espuma poliuretano, revestimento: couro sintético, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, largura: 2,01 m, profundidade: 72 cm, altura: 75 cm. CATMAT:460085	UNID	3		
33	<b>CAMA:</b> Descrição: Cama, material: madeira, tipo: box, comprimento: 2,00 m, largura: 1,90 m. CATMAT:390541	UNID	5		
34	<b>CADEIRA LONGARINA:</b> Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: aço inoxidável, material estrutura: aço inoxidável, quantidade assentos: 3 un, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: inox. CATMAT: 469053	UNID	4		
35	<b>ARMÁRIO P/ COZINHA:</b> Descrição: Armário copa,cozinha, material: aço, tipo: paineliro, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: branca, quantidade portas: 6 un, quantidade prateleiras: 3	UNID	3		

	un, largura: 0,80 m, profundidade: 0,30 m, altura: 1,94 m, características adicionais: puxadores cor prata, pés cromados, pintura antiferrugem. CATMAT: 362336				
36	<b>ARMÁRIO PARA ARQUIVO:</b> Descrição: Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm, características adicionais: fechadura dicom, trilho telescópico, quantidade gavetas: 04 un, aplicação: guardar documentos. CATMAT: 443949	UNID	4		
37	<b>VENTILADOR DE COLUNA:</b> Descrição: Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta. CATMAT: 470674	UNID	10		
38	<b>FRIGOBAR 93 L COR BRANCA:</b> gaveta transparente , termostato ajustavel prateleira de vidro removivel compartimento para latimhas compartimento gela rapido sistema de refrigeração por compressor segurança certificada pelo INMETRO. CATMAT: 332044	UNID	1		
39	<b>Lâmpada ultravioleta (UV)</b> de duplo comprimento de onda (254/366nm). Deve estar acoplada a suporte e cabine/box para leitura das placas cromatográficas. Deve ter aplicação para análise cromatográfica na área química e farmacêutica. Tensão de alimentação Bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 meses. Referência: BOIT-LUV01 CATMAT 456712	UND	1		
40	<b>Câmara para Conservação de Imunobiológicos</b> com capacidade de 120 litros CATMAT 150895	UND	15		
41	<b>Termômetro - Material: Plástico;</b> Aplicação: Geladeira; Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C; Tipo: Digital; Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor; Alimentação: Pilha.CATMAT 384214	UND	100		
42	<b>Caixa Térmica - Material:</b> Polipropileno/Poliestireno/Poliuretano; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes; Capacidade: <b>15 L</b> ; Características Adicionais: Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm.CATMAT 447890	UND	30		
43	<b>Caixa Térmica - Material: Poliuretano;</b> Aplicação: Transporte De Hemocomponentes; Capacidade: <b>96,05 L</b> Características Adicionais: Tampa Com Trava; Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm.CATMAT 472719	UND	2		
44	<b>Gelo Reutilizável - Dimensões: 12 X 7 X 3 Cm;</b> Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade; Composição: A Base De Polímero Acrílico <b>CATMAT 395932</b>	UND	200		
45	<b>Freezer - Tipo: Horizontal; Capacidade: 530 L;</b> Quantidade Tampas: 2 Un; Sistema Degelo: Manual; Cor: Branca; Temperatura Operação: De 0 A -25 °C;Tensão Alimentação: 110/220v V; Características Adicionais: Rodízios Fibras CATMAT 257716	UND	2		
46	<b>Bebedouro Água - Material Corpo:</b> Aço Inoxidável; Vazão Água Gelada: 2 L/H; Tipo: Vertical Elétrico; Características Adicionais: Com Duas Torneiras (Jato E Copo); Material Gabinete: Aço Inoxidável; Voltagem: 220 V CATMAT 472083	UND	2		
47	<b>Fogão Gás - Material: Aço Inoxidável;</b> Quantidade Bocas: 6 Un; Tipo Fogão: Convencional;Aplicação: Doméstica; Cor: Branca; Características Adicionais: Acendimento Automático. CATMAT 393340	UND	1		
48	<b>Toldo - Tipo: Fixo; Largura: 5,20 M;</b> Comprimento: 5,20 M Características Adicionais: Cor Verde Oliva. Tipo: piramidal CATMAT 474208	UND	4		
49	<b>Termômetro - Tipo: Laser Digital; Faixa Medição Temperatura: -50°C A 200 °C;</b> Material: Plástico Rígido; Características Adicionais: Visor Cristal Líquido, Temperatura Ambiente 50°C; Precisão: +/- 2 °C;Alimentação: Pilha. CATMAT:386479	UND	2		
				<b>V.TOTAL GLOBAL</b>	

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega do produto**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de Agosto de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**221B537D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 008/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Objeto: registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de “Confecção de Uniformes”, Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de

Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### Especificações e Quantitativos

D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 38.973.356/0001-84, localizada na Av. João Soriano Bomfim, nº 382 – Rui Palmeira – na cidade de São Miguel dos Campos - AL – CEP: 57.245-306, legalmente representado por: <b>DIOGO HENRIQUE TAVARES BESERRA</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.402.704-29, CNH nº 03067504350 DETRAN/AL, residente e domiciliado: Av. Amelia Soares, nº 09 – casa A – Rui Palmeira – na cidade de São Miguel dos Campos - AL – CEP: 57.245-306.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	<b>COLETE DE BRIM COR BRANCA</b> escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor branco do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sirinhaém e escrito acima Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Agente comunitário de Saúde, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete o nome Agente Comunitário de Saúde conforme modelo em anexo	UND	278	R\$ 61,00	R\$ 16.958,00
05	<b>COLETE DE BRIM COR AZUL</b> escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor branco do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sirinhaém e escrito acima Secretaria Municipal de Saúde, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e da Estratégia de Saúde da Família e nas costas do colete com a seguinte escrita: Vigilância Sanitária abaixo o nome fiscalização conforme modelo em anexo	UND	19	R\$ 61,00	R\$ 1.159,00
07	<b>CAPA PARA CHUVA PADRÃO PARA ACS, ACE, VISA E EQUIPE SAD</b> nylon emborrachado branco, impermeabilizada, com logotipo da saúde da família bordado nas costas no tamanho 14 cm x 18 cm; logotipo da prefeitura bordado na frente no tamanho de 9cm X 12cm; capuz ajustável com barbante, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas; bolso com tampa (fechamento em velcro) embaixo dos dois lados; fechamento frontal em zíper e velcro, ajuste dos punhos com elástico; nos tamanhos P – M – G – GG – XG	UND	359	R\$ 99,00	R\$ 35.541,00
<b>Cinquenta e três mil, seiscientos e cinquenta e oito reais</b>					<b>R\$ 53.658,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **23/08/2022**

Sirinhaém - PE, 30 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**  
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:4EE1DA4B**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 008/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Objeto: registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de “Confecção de Uniformes”, Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### Especificações e Quantitativos

W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.150.919/0001-48, localizada na Rua Castelo Branco, nº 10 – Centro – na cidade de Dores de Campos - MG – CEP: 36.213-000, legalmente representado por: <b>ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.898.576-53, RG nº 1.205.969 SSP/MG, residente e domiciliado: Rua Francisco Bernardes, nº 225 – centro – na cidade de Dores de Campos - MG – CEP: 36.213-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	<b>BOLSA EM LONA</b> na cor azul Marinho fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município, do SUS e escrito <b>ACE - MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS</b>	UND	62	R\$ 84,00	R\$ 5.208,00
19	<b>BOLSA EM LONA</b> na cor azul Marinho fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município, do SUS e escrito <b>ACS - MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS</b>	UND	278	R\$ 84,00	R\$ 23.352,00
20	<b>BOLSA EM LONA</b> na cor azul Marinho fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município, do SUS e escrito <b>VISA - MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS</b>	UND	19	R\$ 84,00	R\$ 1.596,00
<b>Trinta mil, cento e cinquenta e seis reais</b>					<b>R\$ 30.156,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **23/08/2022**

Sirinhaém - PE, 29 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**  
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**A3FEBCAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - MARCA TEUTO	AMP	2.500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
101	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI S/D - MARCA TEUTO	UND	3.000	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00
109	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - MARCA TEUTO	UND	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
114	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO - COTA PRINCIPAL - MARCA FARMACE	UND	7.500	R\$ 11,97	R\$ 89.775,00
115	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO - COTA RESERVADA - MARCA FARMACE	UND	2.500	R\$ 11,97	R\$ 29.925,00
121	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML - MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
135	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO - COTA PRINCIPAL - MARCA FARMACE	FRA	22.500	R\$ 7,90	R\$ 177.750,00
136	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO - COTA RESERVADA - MARCA FARMACE	FRA	7.500	R\$ 7,90	R\$ 59.250,00
154	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO - COTA PRINCIPAL - MARCA FARMACE	AMP	11.250	R\$ 7,90	R\$ 88.875,00
155	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO - COTA RESERVADA - MARCA FARMACE	AMP	3.750	R\$ 7,90	R\$ 29.625,00
177	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG - MARCA TEUTO	COM	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
178	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG - MARCA TEUTO	COM	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
179	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - MARCA TEUTO	COM	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
193	FLUOXETINA 20MG - MARCA TEUTO	COM	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
211	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FRASCO 2 ML - MARCA TEUTO	AMP	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
216	FENTANILA CITRATO 0,078 MG 50MCG/ML - MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis reais					R\$ 593.746,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/08/2022

Sirinhaém - PE, 30 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**  
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**696259F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 008/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Objeto: registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	BONÉ NA COR AZUL, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, escrever ACE na parte frontal e o brasão do SUS, na	UND	62	R\$ 14,00	R\$ 868,00

	lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município com a escrita Secretaria Municipal de saúde, na lateral direita do boné com o Brasão da estratégia de saúde da família, conforme modelo em anexo				
16	<b>BONÉ NA COR AZUL</b> , confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, escrever ACS e o brasão do SUS na parte frontal, na lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município com a escrita secretaria municipal de saúde, na lateral direita do boné o Brasão da estratégia de saúde da família, conforme modelo em anexo.	UND	278	R\$ 24,00	R\$ 6.672,00
<b>Sete mil, quinhentos e quarenta reais</b>					<b>R\$ 7.540,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **23/08/2022**

Sirinhaém - PE, 30 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:75AB0E9A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº **005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. sob CNPJ nº 42.092.374/0001-24, situada na Rua Pernambuco, nº 1647 – bairro/Distrito Linho, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.704-480. Representada por: CAMILA LIOTTO, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 036.556.450-82, portadora do RG nº 8102028589, SSP, RS, residente e domiciliada na Rua Luís Ferri, nº 143, bairro / distrito Jose Bonifácio, na cidade de Erechim – RS – CEP 99.701-538					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG – MARCA GRENPHARMA	COM	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
163	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML – MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
190	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG – MARCA HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
196	HALOPERIDOL INJETÁVEL – MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
208	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - MARCA UNIÃO QUIMICA	COM	30.000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
209	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - MARCA UNIÃO QUIMICA	COM	20.000	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
<b>Setenta e dois mil e setenta e oito reais</b>					<b>R\$ 72.078,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/08/2022**

Sirinhaém - PE, 30 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:B6025265**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

12ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 12ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

**2 DA CONTRATAÇÃO**



2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 29 de agosto de 2022.

**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL

21°	77	NATANA DA SILVA MOURA SANTOS	27/03/1992	50	00	50
22°	95	DENISE DA SILVA	30/09/1993	50	00	50
23°	63	MAYARA MELO DE ANDRADE	04/05/1995	50	00	50

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
12°		61	NEREUDA ATAIDE DE SOUSA SILVA	18/11/1975	20	00	0

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: ENTREVISTADOR (A) PBF / CADASTRO ÚNICO							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
9°		66	RAYSSA RAFAELY OLIVEIRA DOS SANTOS	27/08/2001	30	00	30

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: MOTORISTA							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
16°		155	ANTONIO ALEXANDRE DE JESUS	21/04/1961	30	00	30

**Publicado por:**  
 Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:**F85DDD18

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

